



AMUNES[®]

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº 3.034

terça-feira, 30 de Junho de 2026

Vitória/ES

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Mário Sérgio Lubiana
Secretário - Edilson Morais Monteiro

Vice-presidente - Paulo Celso Cola Pereira
Tesoureira - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

CONSELHO DE ÉTICA

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

Alexandro de Melo Valim
João Trancoso
Antônio Coimbra De Almeida

Membros Suplentes

Gesi Antônio Da Silva Júnior
Eleazar Ferreira Lopes
José Valério Binoti Netto

Membros Efetivos

Cláudio Rodrigues Da Silva
Márcio José De Melo Chierici
Reginaldo Simão De Souza

Membros Suplentes

Marcos Antônio Guerra
Wandermurem Thiago
Lopes Pessotti
Paulino Lourenço Da Silva

DIRETORIAS REGIONAIS

Região Caparaó - Antônio Gualhano Azevedo
Região Central Serrana - Kléber Medici Da Costa
Região Central Sul - Hélio Humberto Lima Filho
Região Centro Oeste - David Mozdzen Pires Ramos
Região Litoral Sul - Genesis Alves Bechara

Região Metropolitana - Weverson Valcker Meireles
Região Nordeste - Marcus Azevedo Batista
Região Noroeste - Abraão Lincon Elizeu
Região Rio Doce - Luiz Carlos Coutinho
Região Sudoeste Serrana - Valber De Vargas Ferreira

DIRETORIAS ESPECIALIZADAS

Saúde

Diretor - Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento
Vice-diretor - Lúcio Marques de Moraes

Petróleo e Gás

Diretor - Leonardo Antônio Abrantes
Vice-diretor - Dorley Fontão Da Cruz

Política para Mulheres

Diretora - Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Educação

Diretor Fernando Castro Rocha
Vice-diretor - Vander Patrício

Mineração

Diretor - Theodorico De Assis Ferraço
Vice-diretor - Leonardo Prando Finco

Política para Micro e Pequenas Empresas

Diretor - Darly Dettmann
Vice-diretor - José Luiz Mendes

Inovação e Cidades Inteligentes

Diretor - Nemrod Emerick
Vice-diretor - Dalton Perim

Consórcios

Diretor - Gedson Brandão Paulino
Vice-diretor - Marcos Geraldo Guerra

Infraestrutura

Diretor - Hugo Luiz Picoli
Vice-diretor - Kleilson Martins Rezende

Agricultura

Diretor - José Erivan Tavares De Moraes
Vice-diretor - Luciano Faria Queiroz

Atos

Prefeituras

Afonso Cláudio

Lei

LEI MUNICIPAL Nº. 2.710/2026.**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NO CAMPEONATO COMUNITÁRIO DE FUTEBOL DE CAMPO 2026.****O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo a conceder premiação em dinheiro às equipes do "Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2026".

I- Para a equipe campeã na categoria titular será concedida a premiação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II- Para a equipe campeã na categoria aspirante será concedida a premiação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III- Para a equipe vice-campeã na categoria titular será concedida a premiação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

IV- Para a equipe vice-campeã na categoria aspirante será concedida a premiação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. A inscrição para participar do "Campeonato Comunitário de Futebol de Campo 2026" somente será permitida às equipes estabelecidas no município de Afonso Cláudio, podendo a equipe indicar representante para o recebimento da premiação.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo baixará ato próprio concedendo a premiação instituída no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 1401.2781200402.129 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER - Ficha: 845 (PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS) - Fonte: 1500.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito

Protocolo 1818361

LEI Nº. 2.706/2026.**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.904, DE 19 DE ABRIL DE 2010, EXTINGUINDO OS NÍVEIS I E II DA CARREIRA EFETIVA, REGULAMENTANDO A REMUNERAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam extintos os Níveis I e II da estrutura da carreira do Magistério Público Municipal, previstos nos incisos I e II do art. 8º da Lei Municipal nº 1.904, de 19 de abril de 2010.

Art. 2º O art. 8º da Lei Municipal nº 1.904, de 19 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 8º** Os níveis constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior habilitação para o magistério, assim considerada:

I - Nível III - formação em nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena ou formação específica de profissionais da educação em nível superior, em curso de pedagogia ou formação em curso Normal Superior.

II - Nível IV - formação em nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena, ou formação específica, em cursos de pedagogia; ou em curso Normal Superior, acrescida de pós-graduação obtida em curso de especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia.

III - Nível V - Habilitação específica de grau superior, com graduação de licenciatura plena e pós-graduação stricto-sensu com nível de mestrado em educação ou na área específica de formação, com defesa e aprovação de dissertação.

IV - Nível VI - Habilitação específica de grau superior, com graduação de licenciatura plena e pós-graduação stricto-sensu com nível de doutorado em educação ou na área específica de formação, com defesa e aprovação de tese." (NR)

Art. 3º A Lei Municipal nº 1.904, de 19 de abril de 2010, passa a vigorar acrescida do art. 28-A, com a seguinte redação:

"**Art. 28-A.** A remuneração dos profissionais do magistério contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será equivalente ao vencimento-base inicial da carreira dos servidores efetivos, correspondente ao Nível III, Referência 1.

Parágrafo único. Fica assegurado que nenhum profissional do magistério público municipal, independentemente da natureza do vínculo, perceberá vencimento-base inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) fixado nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observada a proporcionalidade da carga

horária efetivamente cumprida." (NR)

Art. 4º O art. 30 da Lei Municipal nº 1.904, de 19 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 30.** Fica vedada a criação de vagas para os extintos Níveis I e II para fins de concurso público." (NR)

Art. 5º Ficam adequados os Anexos I, IV e VII da Lei Municipal nº 1.904, de 19 de abril de 2010, e suas alterações posteriores, para excluir as referências aos Níveis I e II, passando a vigorar conforme os novos textos em anexo a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

ANEXO I
CARGOS DO MAGISTÉRIO POR CLASSES, NÍVEIS, REFERÊNCIAS

Nível Referente a Classe	III	IV	V	VI
Categoria Funcional	Ref.	Ref.	Ref.	Ref.
Professor de Ensino A	1 a 16	1 a 16	1 a 16	1 a 16
Professor de ensino B	1 a 16	1 a 16	1 a 16	1 a 16
Professor Pedagogo	1 a 16	1 a 16	1 a 16	1 a 16

ANEXO IV
TABELA DE SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO

CARREIRA PA/PI								
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8
III	746,71	769,11	792,18	815,95	840,43	865,64	891,61	918,36
IV	873,51	899,72	926,71	954,51	983,14	1.012,64	1.043,02	1.074,31
V	960,86	989,69	1.019,38	1.049,96	1.081,46	1.113,90	1.147,32	1.181,74
VI	1.056,94	1.088,65	1.121,31	1.154,95	1.189,60	1.225,28	1.262,04	1.299,90
Níveis	9	10	11	12	13	14	15	16
III	945,91	974,29	1.003,52	1.033,62	1.064,63	1.096,57	1.129,47	1.163,35
IV	1.106,54	1.139,73	1.173,92	1.209,14	1.245,42	1.282,78	1.321,26	1.360,90
V	1.217,19	1.253,70	1.291,32	1.330,05	1.369,96	1.411,06	1.453,39	1.496,99
VI	1.338,90	1.379,07	1.420,44	1.463,05	1.506,94	1.552,15	1.598,72	1.649,68

CARREIRA PP (40H)								
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8
III	1.194,80	1.230,64	1.267,56	1.305,59	1.344,76	1.385,10	1.426,65	1.459,45
IV	1.397,55	1.439,48	1.482,66	1.527,14	1.572,95	1.620,14	1.668,75	1.718,81
V	1.537,58	1.583,71	1.631,22	1.680,16	1.730,56	1.782,48	1.835,95	1.947,76
VI	1.691,33	1.742,07	1.794,33	1.848,16	1.903,61	1.960,72	2.019,54	2.142,53
Níveis	9	10	11	12	13	14	15	16
III	1.513,54	1.558,94	1.605,71	1.653,88	1.703,50	1.754,60	1.807,24	1.861,46
IV	1.770,37	1.823,49	1.878,19	1.934,54	1.992,57	2.052,35	2.113,92	2.177,34
V	1.947,76	2.005,19	2.066,38	2.128,37	2.192,22	2.257,99	2.325,73	2.395,50
VI	2.142,53	2.206,80	2.273,01	2.341,20	2.411,43	2.483,78	2.558,29	2.635,04

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR MaPA MaPB (25h)								
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8
III	R\$ 3.206,65	R\$ 3.270,78	R\$ 3.336,20	R\$ 3.402,92	R\$ 3.470,98	R\$ 3.540,40	R\$ 3.611,21	R\$ 3.683,43
IV	R\$ 3.591,45	R\$ 3.663,27	R\$ 3.736,54	R\$ 3.811,27	R\$ 3.887,50	R\$ 3.965,25	R\$ 4.044,55	R\$ 4.125,44

V	R\$ 4.008,31	R\$ 4.088,48	R\$ 4.170,24	R\$ 4.253,65	R\$ 4.338,72	R\$ 4.425,50	R\$ 4.514,01	R\$ 4.604,29
VI	R\$ 4.809,97	R\$ 4.906,17	R\$ 5.004,29	R\$ 5.104,38	R\$ 5.206,47	R\$ 5.310,60	R\$ 5.416,81	R\$ 5.525,14
NÍVEIS	9	10	11	12	13	14	15	16
I	R\$ 1.912,13	R\$ 1.950,37	R\$ 1.989,38	R\$ 2.029,16	R\$ 2.069,75	R\$ 2.111,14	R\$ 2.153,37	R\$ 2.196,43
II	R\$ 2.103,34	R\$ 2.145,41	R\$ 2.188,31	R\$ 2.232,08	R\$ 2.276,72	R\$ 2.322,26	R\$ 2.368,70	R\$ 2.416,08
III	R\$ 3.757,10	R\$ 3.832,24	R\$ 3.908,89	R\$ 3.987,06	R\$ 4.066,80	R\$ 4.148,14	R\$ 4.231,10	R\$ 4.315,73
IV	R\$ 4.207,95	R\$ 4.292,11	R\$ 4.377,95	R\$ 4.465,51	R\$ 4.554,82	R\$ 4.645,92	R\$ 4.738,84	R\$ 4.833,61
V	R\$ 4.696,37	R\$ 4.790,30	R\$ 4.886,11	R\$ 4.983,83	R\$ 5.083,51	R\$ 5.185,18	R\$ 5.288,88	R\$ 5.394,66
VI	R\$ 5.635,65	R\$ 5.748,36	R\$ 5.863,33	R\$ 5.980,59	R\$ 6.100,21	R\$ 6.222,21	R\$ 6.346,65	R\$ 6.473,59
PROFESSOR MaPP (40h)								
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8
III	R\$ 5.130,63	R\$ 5.233,24	R\$ 5.337,91	R\$ 5.444,67	R\$ 5.553,56	R\$ 5.664,63	R\$ 5.777,92	R\$ 5.893,48
IV	R\$ 5.746,31	R\$ 5.861,23	R\$ 5.978,46	R\$ 6.098,02	R\$ 6.219,99	R\$ 6.344,39	R\$ 6.471,27	R\$ 6.600,70
V	R\$ 6.413,29	R\$ 6.541,55	R\$ 6.672,38	R\$ 6.805,83	R\$ 6.941,95	R\$ 7.080,79	R\$ 7.222,40	R\$ 7.366,85
VI	R\$ 7.695,94	R\$ 7.849,86	R\$ 8.006,86	R\$ 8.167,00	R\$ 8.330,34	R\$ 8.496,94	R\$ 8.666,88	R\$ 8.840,22
NÍVEIS	9	10	11	12	13	14	15	16
III	R\$ 6.011,35	R\$ 6.131,58	R\$ 6.254,21	R\$ 6.379,29	R\$ 6.506,88	R\$ 6.637,02	R\$ 6.769,76	R\$ 6.905,15
IV	R\$ 6.732,71	R\$ 6.867,37	R\$ 7.004,71	R\$ 7.144,81	R\$ 7.287,70	R\$ 7.433,46	R\$ 7.582,13	R\$ 7.733,77
V	R\$ 7.514,19	R\$ 7.664,47	R\$ 7.817,76	R\$ 7.974,12	R\$ 8.133,60	R\$ 8.296,27	R\$ 8.462,20	R\$ 8.631,44
VI	R\$ 9.017,03	R\$ 9.197,37	R\$ 9.381,31	R\$ 9.568,94	R\$ 9.760,32	R\$ 9.955,52	R\$ 10.154,64	R\$ 10.357,73

Protocolo 1818474

LEI Nº. 2.707/2026.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.959, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.959, de 10 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As contratações autorizadas serão feitas por meio de processo seletivo simplificado, compreendendo exclusivamente a Análise de Títulos, na forma a ser definida em edital." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que preveem a realização de entrevista como etapa do processo seletivo simplificado para as funções disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.959, de 10 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Protocolo 1818488

LEI Nº. 2.708/2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 13 DA LEI Nº 2.424, DE 11 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 2.424, de 11 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** A entrega do numerário autorizado ao servidor suprido será realizada mediante ordem bancária municipal (OBM), PIX, Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou outro meio eletrônico de pagamento que venha a ser instituído, para a conta bancária de titularidade do servidor suprido, ou, em caso de necessidade e urgência, por meio de cheque institucional, observado o valor autorizado.

Parágrafo único. É vedado o depósito em conta bancária que não esteja em nome do servidor suprido." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Protocolo 1818503

LEI MUNICIPAL Nº. 2.709/2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.697, DE 14 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 18 da Lei Municipal nº 2.697, de 14 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. O cargo de Controlador Interno Municipal será ocupado preferencialmente por servidores efetivos do quadro de pessoal do Município, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução.

§ 1º A escolha deverá recair sobre servidor que atenda aos requisitos de escolaridade previstos no art. 19 desta Lei e possua reputação ilibada.

§ 2º A exoneração do servidor da função de Controlador Interno antes do término do mandato somente ocorrerá a pedido ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito

Protocolo 1818512

Decreto

DECRETO Nº 0000355/2026, 24 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 330.971,95 (trezentos e trinta mil novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	160500000	70.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	160500000	30.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			100.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	260000009	401,18
Total do Projeto/Atividade 2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			401,18

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	260400000	12.968,00
Total do Projeto/Atividade 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			12.968,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	160000009	50.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	64.752,06
Total do Projeto/Atividade 2.097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE			114.752,06
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000150	12.544,07
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	28.042,07
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	150000150	7.761,48
Total do Projeto/Atividade 2.101 - INTENSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE			48.347,62
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	75,00
Total do Projeto/Atividade 2.102 - INTENSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			75,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000150	51.701,16
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	150000150	2.726,93
Total do Projeto/Atividade			54.428,09
Total da Unidade			330.971,95
Total			330.971,95
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	92.794,13
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	75,00
Total do Projeto/Atividade 2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			92.869,13
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000150	74.733,64
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	160500000	70.000,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	260000009	401,18
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	160000009	50.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	160500000	30.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			225.134,82
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	260400000	12.968,00
Total do Projeto/Atividade			12.968,00
Total da Unidade			330.971,95
Total			330.971,95

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 24 DE JUNHO DE 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1818704

DECRETO Nº 0000356/2026, 24 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 841.917,57 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e dez e sete reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
2.032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E AÇÕES DE PSB

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	166100000	15.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	166100000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E AÇÕES DE PSE - MÉDIA COMPLEXIDADE			20.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	166100000	32.221,27
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	166100000	10.993,63
Total do Projeto/Atividade			43.214,90
Total da Unidade			63.214,90
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	Fonte:	154000300	5.368,73
Total do Projeto/Atividade 2.062 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% - CRECHE			5.368,73
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	154200700	126.131,56
Total do Projeto/Atividade 2.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			126.131,56
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	Fonte:	154000300	1.005,76
Total do Projeto/Atividade			1.005,76
2.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	154000700	200.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	154200700	10.560,78
Total do Projeto/Atividade 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			210.560,78

33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	Fonte:	154000300	635,84
Total do Projeto/Atividade 2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			635,84
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	154000700	350.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	154000700	85.000,00
Total do Projeto/Atividade			435.000,00
Total da Unidade			778.702,67
Total			841.917,57
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
2.026 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	166100000	47.221,27
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	166100000	15.993,63
Total do Projeto/Atividade			63.214,90
Total da Unidade			63.214,90
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.062 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% - CRECHE			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	154000700	350.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	154000700	285.000,00
Total do Projeto/Atividade			635.000,00
2.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	154200700	136.692,34
Total do Projeto/Atividade			136.692,34

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33904600000 - AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	Fonte:	154000300	7.010,33
Total do Projeto/Atividade			7.010,33
Total da Unidade			778.702,67
Total			841.917,57

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 24 DE JUNHO DE 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1818711

DECRETO Nº 0000357/2026, 24 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 62.363,58 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	150000250	62.348,58
33904600000 - AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	Fonte:	154000300	15,00
Total do Projeto/Atividade			62.363,58
Total da Unidade			62.363,58
Total			62.363,58
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.053 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	154000300	1,00
Total do Projeto/Atividade 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			1,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	154000300	1,00

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	154000300	1,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	154000300	1,00
Total do Projeto/Atividade 2.061 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA			3,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	154000300	1,00
Total do Projeto/Atividade 2.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			1,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	154000300	1,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	154000300	1,00
Total do Projeto/Atividade 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			2,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	154000300	1,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	154000300	1,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	154000300	1,00
Total do Projeto/Atividade 2.067 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			3,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	154000300	1,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	154000300	1,00
Total do Projeto/Atividade 2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000250	62.348,58
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	154000300	1,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	154000300	1,00

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	154000300	1,00
Total do Projeto/Atividade			62.351,58
Total da Unidade			62.363,58
Total			62.363,58
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
AFONSO CLAUDIO, 24 DE JUNHO DE 2026 LUCIANO RONCETTI PIMENTA PREFEITO MUNICIPAL			

Protocolo 1818718**DECRETO Nº 0000358/2026, 24 de junho de 2026**

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 2.184.086,99 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil oite nta e seis reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

02 - GABINETE DO PREFEITO
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	62.848,31
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	10.460,27
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	750,00
Total do Projeto/Atividade 2.008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO PROCON			74.058,58
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	7.256,96
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	1.382,60
Total do Projeto/Atividade			8.639,56
Total da Unidade			82.698,14
03 - PROCURADORIA JURIDICA			

2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA JURÍDICA			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	33.937,85
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	7.459,85
Total do Projeto/Atividade			41.397,70
Total da Unidade			41.397,70
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	250000000	22.110,96
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	19.567,68
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	7.940,61
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	75,00
Total do Projeto/Atividade			49.694,25
Total da Unidade			49.694,25
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	23.067,68
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	4.394,85
Total do Projeto/Atividade			27.462,53
Total da Unidade			27.462,53
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMASTH			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	250000000	112.570,93
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	20.300,83
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	525,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	250000000	7.310,71

Total do Projeto/Atividade			140.707,47
2.026 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	177.114,25
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	32.726,55
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	825,00
Total do Projeto/Atividade			210.665,80
Total da Unidade			351.373,27
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	Fonte:	250000000	83.988,06
31900300000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	Fonte:	250000000	65.196,64
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	250000000	10.705,88
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	143.034,33
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	28.308,68
Total do Projeto/Atividade			331.233,59
2.040 - MANUTENÇÃO DOS GASTOS COM ESTAGIÁRIOS			
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	250000000	38.514,95
Total do Projeto/Atividade			38.514,95
Total da Unidade			369.748,54

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	250000000	11.055,48
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	137.990,59
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	28.156,24
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	1.375,00

Total do Projeto/Atividade			178.577,31
Total da Unidade			178.577,31
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	13.306,54
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	2.535,17
Total do Projeto/Atividade			15.841,71
Total da Unidade			15.841,71
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	250000000	14.504,91
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	77.022,66
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	16.479,63
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	225,00
Total do Projeto/Atividade			108.232,20
Total da Unidade			108.232,20
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	250000000	175.913,62
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	474.507,42
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	111.697,22
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	950,00
Total do Projeto/Atividade			763.068,26
Total da Unidade			763.068,26
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	250000000	5.132,18

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	28.194,69
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	6.349,43
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	200,00
Total do Projeto/Atividade			39.876,30
Total da Unidade			39.876,30
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	250000000	4.773,41
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	40.724,47
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	8.668,27
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	225,00
Total do Projeto/Atividade			54.391,15
Total da Unidade			54.391,15
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	250000000	3.525,68
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	42.087,98
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	8.132,14
Total do Projeto/Atividade			53.745,80
Total da Unidade			53.745,80
16 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO			
2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONTROLE INTERNO			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	31.397,91
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	5.981,92
Total do Projeto/Atividade			37.379,83
Total da Unidade			37.379,83
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE INTERIOR			

2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	8.567,68
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	250000000	1.632,32
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	250000000	400,00
Total do Projeto/Atividade			10.600,00
Total da Unidade			10.600,00
Total			2.184.086,99
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

I - Superávit R\$ 2.184.086,99 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 24 DE JUNHO DE 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1818729

DECRETO Nº 0000359/2026, 29 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 284.306,67 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	270500000	283.266,67
Total do Projeto/Atividade			283.266,67
Total da Unidade			283.266,67
16 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO			
2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONTROLE INTERNO			

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	270400000	1.040,00
Total do Projeto/Atividade			1.040,00
Total da Unidade			1.040,00
Total			
284.306,67			
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 284.306,67 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 29 DE JUNHO DE 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1818735

Aditivo

TERMO Nº 010- ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 11606/2026

Locatário: O Município de Afonso Cláudio/ES por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67.

Locadora: O **JOÃO AUGUSTO ASCHAUER PETER**, inscrita no CPF sob nº XXX.778.337-XX.

Fundamentação: art. 51 da Lei Federal nº 8.245/91.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato em epígrafe **pelo período de 12 (doze) meses**, ou seja, de **02/07/2026 a 02/07/2027**, bem como a concessão de reajuste de preços, conforme solicitado pelo locador.

Valor: Após a concessão do reajuste, o valor mensal do aluguel ficou convencionado em **R\$ 3.095,69 (três mil, noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo o valor global de R\$ 37.148,28 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta do orçamento municipal, destinado à **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao exercício de 2026, à saber: 10 - Secretaria Municipal De Saude 01 - Fundo Municipal De Saúde 1001.1030200302.097 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Especializada DeSaúde 33903600000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Ficha: 121 Fonte: 150000150000 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde.

Disposições gerais: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, em 29 de junho de 2026.

Carolina Dias Gomes
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde
Locatário

João Augusto Aschauer Peter
Locador

Protocolo 1818545

Convênio

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 6422/2026.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna-se pública à Ausência de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO GUANDU**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.827.140/0001-51, sediada no Alto Guandu, Zona Rural, Distrito de Fazenda Guandu, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000, por meio da formalização de Termo de Fomento, voltada para a realização de despesas com aquisição de implantação de uma usina solar fotovoltaica, ao custeio de combustível para abastecimento de trator agrícola, à manutenção de trator agrícola e micro trator, bem como à aquisição de equipamentos, sendo uma betoneira, um arado agrícola e uma máquina de solda, com a finalidade fortalecer a infraestrutura produtiva da associação, promover maior eficiência nas atividades agrícolas, reduzir custos operacionais, incentivar o uso de fontes de energia sustentável e contribuir para o desenvolvimento rural sustentável, com geração de renda, melhoria da qualidade de vida e permanência das famílias no campo e assim contribuindo com o fortalecimento da agricultura familiar e o incremento da rentabilidade dos produtores e associados propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), no Valor Global de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho, constante nos autos do Processo Administrativo nº 6422/2026.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento

RESUMO: Formalização de Parceria por meio de Termo de Fomento com a Associação dos Agricultores Familiares do Alto Guandu.

JUSTIFICATIVA

De Acordo com a Lei nº 13.019/14, bem como o decreto 384/2017, que autorizam que não sejam instaurados procedimentos por chamamento público, desde que haja inviabilidade de competição entre as

organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou ainda em casos de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, entende-se que a proposta da Associação dos Agricultores Familiares do Alto Guandu.

se configura como inexigível o chamamento público, por se tratar de emenda impositiva (emenda nº 37 e nº 62).

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES. Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2026.

EDMILSON DIAS DE SOUSA

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Protocolo 1818467

Comunicado

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES - CMAS RESULTADO DAS ENTIDADES HABILITADAS

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio/ES - CMAS, para o biênio **2026-2028**, em conformidade com o Edital nº 01/2026, torna pública a relação das entidades habilitadas após análise da documentação apresentada:

I - ENTIDADES HABILITADAS

1. Associação Diacônica Luterana - ADL;
2. Associação Pró Casa do Menino;
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
4. Sociedade Civil de Âmparo à Velhice Ninho de Amor.

As entidades acima relacionadas atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2026 e encontram-se aptas a participar das demais etapas do processo de escolha.

Afonso Cláudio/ES, 29 de junho de 2026.

MARILZA OLIVEIRA COSTA

Presidente da Comissão Eleitoral do CMAS - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1818441

Água Doce do Norte

Portaria

PORTARIA Nº. 003/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E A CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE SUPLENTE DO SEGMENTO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONORA DE OLIVEIRA MAIA, Secretária

Municipal de Educação e Cultura de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, nomeada na forma da Lei e no gozo de suas atribuições...;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei Complementar Municipal nº 65/2021;

CONSIDERANDO o afastamento definitivo da conselheira titular e Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB, Sra. Janilda Rodrigues Barbosa de Sá, em razão de sua aposentadoria ocorrida em 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a vacância da função de membro suplente do segmento dos Diretores das Escolas Públicas Municipais no CACS-FUNDEB, decorrente da assunção da Sra. Laudiceia Eronides Araujo Marques à condição de conselheira titular;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho, assegurando a regularidade de seu funcionamento e a representação dos segmentos previstos na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), composta por 03 (três) membros, responsável por organizar, acompanhar, fiscalizar, apurar e divulgar os resultados do processo eleitoral destinado à escolha de representante suplente do segmento dos Diretores das Escolas Públicas Municipais para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I - Leonora de Oliveira Maia;
- II - Marlete Patrício dos Santos;
- III - Suzelly Araujo Dias.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- II - coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- III - conduzir a votação e a apuração dos votos;
- IV - lavrar a ata da eleição;
- V - divulgar o resultado final do pleito;

VI - encaminhar o resultado à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 3º **Art. 3º** Ficam convocados os Diretores das Escolas Públicas Municipais para participarem do processo eletivo destinado à escolha de 01 (um) representante suplente do segmento dos Diretores das Escolas Públicas Municipais para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB.

Art. 4º As inscrições dos candidatos serão realizadas no dia 25 de junho de 2026, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o horário de expediente.

Art. 5º Poderão candidatar-se os Diretores das Escolas Públicas Municipais que estejam em efetivo exercício de suas funções.

Art. 6º A eleição para a escolha do representante suplente do segmento dos Diretores das Escolas Públicas Municipais no CACS-FUNDEB será realizada no dia 27 de junho de 2026, ocasião em que a Comissão Eleitoral percorrerá as unidades escolares para coleta dos votos e das respectivas assinaturas dos eleitores.

Art. 7º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 1º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de exercício na função de diretor escolar na rede municipal.

§ 2º Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 8º Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará ata contendo todas as ocorrências do processo eleitoral e o resultado final da eleição.

Art. 9º O representante eleito exercerá o mandato pelo período remanescente do mandato em curso do CACS-FUNDEB, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 65/2021.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Água Doce do Norte/ES, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

Leonora de Oliveira Maia

Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 1818490

Aditivo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

CNPJ Nº: 39.781.751/0001-72

ID: 2023.002E0700001.01.0001

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA estando renovado o prazo do Instrumento Contratual por 12 (doze) meses contados a partir do dia 13 de junho de 2026 e se estendendo até o dia 12 de junho de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO, ficando renovados e reajustados os itens contratuais nos termos do item 3.3 do Instrumento Contratual, conforme planilha abaixo:

2.2. Fica renovado o valor de **R\$ 1.063.429,20** (um milhão, sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), de forma a renovar os itens presentes no Instrumento Contratual dando reajuste com base no índice do IGP-M de 05/2025 a 04/2026, correspondente a 0,60890% do valor, conforme o previsto no item 3.3 do Contrato e conforme o proposto pela Contratada no ECM Documentos Nº 011393/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE ITEM.

3.1. Conforme o requerido pela Secretaria Municipal de Educação, requerendo o acréscimo da prestação dos serviços referentes ao Sistema de Gestão para a Secretaria Municipal de Educação e todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, estando assim acrescido o item nº 22 da seguinte forma:

3.2. Sendo assim, o Instrumento Contratual teria como novo valor total: **R\$ 1.078.657,80** (um milhão, setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024

ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1818439

Águia Branca

Lei

LEI Nº 2.016/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2026.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Fica O Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)** da despesa fixada no orçamento do exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 1.968, de 17 de novembro de 2025.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a suplementação será para reforçar as dotações orçamentárias que apresentarem insuficiências de valores durante a execução do orçamento.

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito suplementar a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentarem recursos disponíveis, o excesso de arrecadação ou superávit financeiro.

§ 1º. Quando a suplementação ocorrer por meio de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentarem recursos disponíveis, serão identificadas e relacionadas no decreto de suplementação.

§ 2º. Quando a suplementação utilizar o excesso de arrecadação verificado por fonte de recursos, será obrigatória a juntada ao Decreto de suplementação o balancete ou demonstração contábil, identificando os valores e as fontes de recursos que apresentaram excesso de arrecadação no exercício de 2026.

§ 3º. Quando a suplementação utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, será identificada a fonte de recursos e juntada ao decreto de suplementação cópia do balanço do exercício a que se refere o superávit verificado.

Art. 5º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em até 30 dias após sua publicação do decreto de suplementação, a cópia do decreto e os documentos que o integra.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca - ES, 29 de junho de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818538

Edital

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA EDITAL Nº 002/2026 - FUNPAES

O município de ÁGUA BRANCA, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr. JAILSON JOSÉ QUIUQUI, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF, neste ato representado por sua gestora, Sr(a). MARIA APARECIDA QUIUQUI DE ABREU, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tornam público, para conhecimento dos interessados e em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2026 -FUNPAES, que assumem integral responsabilidade pela execução do plano de aplicação do recurso destinado ao projeto abaixo relacionado:

Nome do Plano Contemplado Valor Contemplado
***Localidade Beneficiada Construção de UMA NOVA ESCOLA EMEIEF BARRA DA JABUTICABA R\$ 3.999.250,00 Córrego São Pedro - Águia Branca ES.**

O Município de ÁGUA BRANCA e o Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - FMEIEF, tornam público, ainda, que assume todas as responsabilidades previstas nos itens 01 a 17 do Termo de Responsabilidade, firmado no âmbito do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhorias das Condições de Oferta da Educação Infantil do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES, na forma da Lei nº 11.790/2023.

Águia Branca, 29 de junho de 2026

Protocolo 1818597

Alegre

Termos

-EXTRATO-
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 011/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
-SECULT

(Proc. E-docs 2026-181DH)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

AGENTE CULTURAL: JOSE ROBERTO RAMALHO BENEVENUTT - CPF nº 822.***.**7-04

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "BLOCO PUDIM DE CANA - TRADIÇÃO RENOVADA: INSTRUMENTOS, FIGURINO E CIRCUITO

CULTURAL EM ALEGRE/ES".

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: O termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

FONTES DE RECURSO: Secretaria De Cultura
Dotação/Fonte: 009001.133900552.042.3390360
0000.171600000000 - Transferências Destinadas
Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art. 8º - Demais
Setores Da Cultura - Ficha - 233. 009001.133900552
.042.33903900000.171600000000 - Transferências
Destinadas Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art. 8º
- Demais Setores Da Cultura - Ficha - 234.

Assinatura: 24/06/2026.

Alegre-ES, 24/06/2026

NEMROD EMERICK - Nirrô

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1818399

-EXTRATO-

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 012/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
-SECULT**

(Proc. E-docs 2026-181DH)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB),
DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO
FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023
(DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023
(DECRETO DE FOMENTO).

AGENTE CULTURAL: LYRA CARLOS GOMES. - CNPJ
nº 10.837.965/0001-97

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES,
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por
objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto
cultural "GRUPO DE PERCUSSÃO CLÓVIS VIEIRA".

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: O termo terá vigência até 31 de dezembro
de 2026.

FONTES DE RECURSO: Secretaria De Cultura
Dotação/Fonte: 009001.133900552.042.3390360
0000.171600000000 - Transferências Destinadas
Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art. 8º - Demais
Setores Da Cultura - Ficha - 233. 009001.133900552
.042.33903900000.171600000000 - Transferências
Destinadas Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art. 8º
- Demais Setores Da Cultura - Ficha - 234.

Assinatura: 25/06/2026.

Alegre-ES, 25/06/2026

NEMROD EMERICK - Nirrô

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1818400

-EXTRATO-

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 013/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
-SECULT**

(Proc. E-docs 2026-181DH)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB),
DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO
FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023
(DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023
(DECRETO DE FOMENTO).

AGENTE CULTURAL: ESCOLA DE MÚSICA SAINT
CLAIR PINHEIRO - CNPJ nº 39.288.139/0001-18

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES,
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem
por objeto a concessão de apoio financeiro ao

projeto cultural "SEMEANDO CANTOS, CULTIVANDO
MEMÓRIAS".

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: O termo terá vigência até 31 de dezembro
de 2026.

FONTES DE RECURSO: Secretaria De Cultura
Dotação/Fonte: 009001.133900552.042.3390360
0000.171600000000 - Transferências Destinadas
Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art. 8º - Demais
Setores Da Cultura - Ficha - 233. 009001.133900552
.042.33903900000.171600000000 - Transferências
Destinadas Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art. 8º
- Demais Setores Da Cultura - Ficha - 234.

Assinatura: 26/06/2026.

Alegre-ES, 26/06/2026

NEMROD EMERICK - Nirrô

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1818402

-EXTRATO-

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 016/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
-SECULT**

(Proc. E-docs 2026-181DH)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB),
DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO
FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023
(DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023
(DECRETO DE FOMENTO).

AGENTE CULTURAL: LUCAS DE ALMEIDA
MOÇO FIOREZE 14098348756 - CNPJ nº
34.527.213/0001-98

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES,
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por
objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto
cultural "DONA OLGA: A MELODIA DE UMA CIDADE".

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: O termo terá vigência até 31 de dezembro
de 2026.

FONTES DE RECURSO: Secretaria De Cultura
Dotação/Fonte: 009001.133900552.042.3390360
0000.171600000000 - Transferências Destinadas
Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art. 8º - Demais
Setores Da Cultura - Ficha - 233. 009001.133900552
.042.33903900000.171600000000 - Transferências
Destinadas Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art. 8º
- Demais Setores Da Cultura - Ficha - 234.

Assinatura: 23/06/2026.

Alegre-ES, 23/06/2026

NEMROD EMERICK - Nirrô

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1818403

-EXTRATO-

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 025/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
-SECULT**

(Proc. E-docs 2026-181DH)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB),
DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO
FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023
(DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023
(DECRETO DE FOMENTO).

AGENTE CULTURAL: RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA
- CPF nº 150.***.**7-60

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES,
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "HINO DE ALEGRE: SALVAGUARDA E MEMÓRIA MUSICAL".

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: O termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

FONTES DE RECURSO: Secretaria De Cultura
Dotação/Fonte: 009001.133900552.042.3390360
0000.171600000000 - Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Da Cultura - Ficha - 233. 009001.133900552.042.33903900000.171600000000 - Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Da Cultura - Ficha - 234.

Assinatura: 23/06/2026.

Alegre-ES, 23/06/2026

NEMROD EMERICK - Nirrô

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1818404

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "VIOLA PÉ DE SERRA".

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: O termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

FONTES DE RECURSO: Secretaria De Cultura
Dotação/Fonte: 009001.133900552.042.3390360
0000.171600000000 - Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Da Cultura - Ficha - 233. 009001.133900552.042.33903900000.171600000000 - Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Da Cultura - Ficha - 234.

Assinatura: 23/06/2026.

Alegre-ES, 23/06/2026

NEMROD EMERICK - Nirrô

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1818406

-EXTRATO-

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 030/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

-SECULT

(Proc. E-docs 2026-181DH)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

AGENTE CULTURAL: ARIANY PALAURO - CPF nº 148.***.**7-95

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "I FEIRA DE TROCA DE SEMENTES CRIÓULAS DE ALEGRE: RAÍZES VIVAS".

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: O termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

FONTES DE RECURSO: Secretaria De Cultura
Dotação/Fonte: 009001.133900552.042.3390360
0000.171600000000 - Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Da Cultura - Ficha - 233. 009001.133900552.042.33903900000.171600000000 - Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores Da Cultura - Ficha - 234.

Assinatura: 24/06/2026.

Alegre-ES, 24/06/2026

NEMROD EMERICK - Nirrô

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1818405

-EXTRATO-

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 029/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

-SECULT

(Proc. E-docs 2026-181DH)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

AGENTE CULTURAL: MARCOS ANTONIO SATTLER - CPF nº 148.***.**7-95

Alfredo Chaves

Portaria

PORTARIA Nº 189 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Gilson Nunes Ávila Júnior**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Gilson Nunes Ávila Júnior, CPF n.º 080.xxx.xxx-46, matrícula n.º 8422 e Julivane Buback Athaide, CPF n.º 108.xxx.xxx-55, matrícula n.º 7740 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução Ata de Registro de Preço nº 032/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa POSTO BENINCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.180.360/0001-25, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo Diesel s-10) para atender aos veículos da frota da Secretaria Municipal de Administração, e demais secretaria e gabinete, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Klemyr Fabrício Pianca Silva Moraes, CPF n.º 127.xxx.xxx-21, matrícula n.º 7318 e Edineia Aparecida Zambom Tavares, CPF n.º 078.xxx.xxx-76, matrícula n.º 3072, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 205 de 05 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 29 de junho de 2025.

GILSON NUNES ÁVILA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0229-P/2026

Protocolo 1818612

PORTARIA Nº 190 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Gilson Nunes Ávila Júnior**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Gilson Nunes Ávila Júnior, CPF n.º 080.xxx.xxx-46, matrícula nº 8422 e Thiarlys Silva Braga, CPF n.º 136.xxx.xxx-84, matrícula nº 8312 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 119/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.686/0001-01 e a empresa COLIBRI SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.784.999/0001-24, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenção, atualizações, suporte técnico e cessão de uso do software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste Município, para atender as demandas das Secretárias Municipais, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Roberta Setto Nascimento, CPF n.º 139.xxx.xxx-69, matrícula nº 8283 e Aline Bufolo, CPF nº 121.xxx.xxx-50, matrícula nº 7933 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 29 de junho de 2026.

Gilson Nunes Ávila Júnior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0229-P/2026

Protocolo 1818618

Anchieta

Errata

ERRATA

Na publicação realizada no dia 22 de Junho de 2026, DOM/ES, Edição nº 3.028, protocolo nº 1812478, AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2026, ID TCES: 2026.007E0700001.10.0137

Onde se Lê:

"Empresa J.E. DE FARIAS NETO COMUNICAÇÕES ME"

Leia - se:

"Empresa JN SHOW BUSINESS LTDA"

Protocolo 1818269

Aracruz

Lei

LEI N.º 4.931, DE 26/06/2026.

AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA O INSTITUTO CULTURA, ESPORTE E COMPANHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em parcela única, o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o INSTITUTO CULTURA, ESPORTE E COMPANHIA, inscrita sob o CNPJ de n.º 10.227.671/0001-43, a fim de apoiar a realização do Festival Sabor e Música - Edição Aracruz, evento que ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, na Praça dos Corais, em Barra do Sahy, Município de Aracruz/ES, integrado à programação do 6º São João da Orla.

Art. 2º O repasse de recursos estará condicionado à apresentação e manutenção, pela organização da sociedade civil, de plano de trabalho, documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e técnica, bem como ao cumprimento das demais

exigências previstas na Lei n.º 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, sendo formalizado por meio de um Termo de Fomento.

Art. 3º O repasse previsto no artigo anterior será realizado em conformidade com a legislação vigente, ficando a instituição beneficiária responsável pela prestação de contas ao Município dos recursos recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria.

Art. 4º O repasse se dá nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

609 - Código Reduzido	
12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
23.695.0043.2.0156 - Marketing, Divulgação, Apoio e Promoção de Eventos	
3.3.50.41.00 - Contribuições	
1.500.0000.0000 Recursos ordinários - exercício corrente	
2.500.0000.0000 Recursos ordinários - exercícios anteriores	
Total.....	R\$ 120.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1818708

LEI Nº 4.936, DE 29/06/2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO DISTRITO DE VILA DO RIACHO, MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O próprio público municipal sem denominação, conhecido como campo do Beira Rio, situado na Rua Odete Bitencourt, s/n, Distrito de Vila do Riacho, neste Município de Aracruz/ES, passa a denominar-se **ESTÁDIO LIZETE MATTOS FLORENCIO**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1818715

LEI Nº4.935, DE 26/06/2026.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CUIDADOR INFORMAL NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA

MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Aracruz, o Dia Municipal do Cuidador Informal, a ser celebrado anualmente no dia 2 de outubro.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se cuidador informal a pessoa que, sem vínculo empregatício formal, dedica-se de forma contínua ou eventual ao cuidado de:

I - pessoas idosas;

II - pessoas com deficiência;

III- pessoas acometidas por doenças crônicas, degenerativas ou incapacitantes.

Art. 3º O Dia Municipal do Cuidador Informal tem por finalidade:

I - reconhecer socialmente a importância do cuidador informal;

II - valorizar o trabalho humano, solidário e muitas vezes invisibilizado;

III- promover a conscientização da sociedade sobre a relevância do cuidado;

IV - estimular o respeito, a empatia e a solidariedade comunitária.

Art. 4º Na data instituída por esta Lei, o Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências e observada a disponibilidade administrativa, promoverá ou apoiará ações de caráter educativo, informativo ou simbólico voltadas à valorização dos cuidadores informais.

Art. 5º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Aracruz.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1818731

LEI N.º 4.933, DE 26/06/2026.

ALTERA A LEI Nº 4.676, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA EXTINGUIR A GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE E O RESPECTIVO CARGO DE GERENTE DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE E AMPLIAR O QUANTITATIVO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam extintos, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Aracruz, o órgão denominado Gerência de Logística e Transporte e o cargo de provimento em comissão de Gerente de Logística e Transporte, Símbolo CC.6.

Parágrafo único. As atribuições administrativas anteriormente vinculadas à Gerência de Logística e Transporte ficam absorvidas pela Secretaria Geral da Câmara, sem prejuízo da distribuição interna de atribuições por ato da Mesa Diretora, observadas as atribuições dos cargos e funções existentes.

Art. 2º O inciso V do art. 1º da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a

seguinte redação:

Art. 1º (...)

V - Órgãos de nível de gerência:

- a) Gerência de Comunicação;*
- b) Gerência de Cerimonial;*
- c) Gerência Técnica Especial;*
- d) Gerência de Infraestrutura e Manutenção;*
- e) Gerência de Infraestrutura Lógica e Telecomunicações;*

Art. 3º Fica acrescido o inciso XIV ao art. 7º da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, e alterados os termos do inciso XIII desse mesmo dispositivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

XIII - supervisionar, no âmbito da administração geral da Câmara Municipal, as atividades relacionadas à logística e transporte, inclusive o uso, guarda, manutenção, conservação, documentação, escalas, controle de despesas, registro de ocorrências, controle de infrações e sinistros, relatórios, vistorias e demais providências administrativas relativas aos veículos oficiais, cuja execução poderá ser atribuída, por ato da Mesa Diretora, a órgão, setor ou servidor integrante da estrutura administrativa da Câmara, observadas a natureza das atividades e as atribuições legais dos respectivos cargos e funções;

XIV - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 4º Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especial, Símbolo CC.4, no âmbito do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aracruz, passando o respectivo quantitativo de 4 para 5 cargos.

Art. 5º O ANEXO VII - QUADRO DE CARGOS COMMISSIONADOS da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - no quadro I - CARGOS COMMISSIONADOS, ÓRGÃO/CARGO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA, o cargo de Assessor Técnico Especial, Símbolo CC.4, passa a ter o quantitativo de 5 cargos;

II - no quadro II -

SÍNTESE/CARGOS/QUANTIDADES/VENCIMENTOS:

- a) o quantitativo do cargo de Assessor Técnico Especial, Símbolo CC.4, passa de 4 para 5;
- b) o quantitativo do cargo de Gerente, Símbolo CC.6, passa de 6 para 5.

Art. 6º O ANEXO X - DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMMISSIONADOS da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, fica alterado para acrescentar na descrição do cargo de Secretário Geral, entre suas atribuições, "coordenar, supervisionar e controlar as atividades administrativas relacionadas à logística e transporte da Câmara Municipal".

Art. 7º Ficam revogados:

I - o Capítulo IV do Título V do Livro I, denominado DA GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE, composto pelo art. 34 da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023;

II - a descrição do cargo de Gerente de Logística e Transporte, constante do ANEXO X - DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMMISSIONADOS da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor em 1º de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1818751

Decreto

DECRETO N.º 51.487, DE 23/06/2026.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA COMISSÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - CAGEF, COM DESEMPENHO DE ATIVIDADES NA CGM, SEMGES E SEMDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 4.770, DE 08/04/2025.

CONSIDERANDO que a Comissão de Apoio às Atividades de Planejamento, Gestão e Finanças - CAGEF foi instituída pelo Decreto n.º 49.336, de 23 de julho de 2025, com vigência de 12 (doze) meses - compreendendo o período de 23 de julho de 2025 a 22 de julho de 2026 -, com fundamento no art. 8º da Lei Municipal n.º 4.770/2025 e nos termos do Decreto Municipal n.º 40.597/2021, com a finalidade de assegurar o suporte técnico-administrativo necessário à execução e ao acompanhamento das ações orçamentárias, financeiras e de planejamento nas secretarias que não dispõem, em sua estrutura organizacional, do cargo de Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças;

CONSIDERANDO que permanecem inalteradas as condições administrativas e estruturais que motivaram a criação da referida comissão, especialmente no âmbito da Controladoria-Geral do Município (CGM), da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica (SEMGES) e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE);

CONSIDERANDO que as atividades de planejamento governamental, elaboração e acompanhamento dos instrumentos orçamentários - LOA, LDO e PPA -, condução de processos de compras e contratações e execução financeira possuem caráter contínuo e permanente, não comportando interrupção sem prejuízo à regularidade administrativa das unidades abrangidas;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência da comissão se encerra em 22 de julho de 2026, impondo-se a necessidade de sua prorrogação para evitar a descontinuidade nas rotinas de planejamento, gestão e finanças das unidades gestoras atendidas;

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23 de julho de 2026, a vigência da Comissão de Apoio às Atividades de Planejamento, Gestão e Finanças, mantendo a composição de seus membros, com desempenho de suas funções na CGM, SEMGES e SEMDE.

Nome	Matrícula	Unidade Gestora
João Ignácio Borgo Vieira	36.717	CGM
Maria José Gonçalves Mai	21.967	SEMGES
Jandira Rosa Scopel	2.852	SEMDE

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Apoio às Atividades de Planejamento, Gestão e Finanças, sempre que necessário:

I. Conduzir os processos relacionados a compras/serviços em todas as etapas, desde a elaboração de requisição até o encerramento, inclusive em relação aos processos de pagamento;

II. Conduzir, na parte que compete a Secretaria, documentos e propostas relacionadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e ao Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º A Função de Presidente da Comissão de Apoio às Atividades de Planejamento, Gestão e Finanças será exercida por um dos servidores designados, em forma rotativa, em comum acordo entre os membros titulares.

Art. 4º Compete ao Presidente realizar toda a articulação com as secretarias que desempenham atribuição de Órgão Central, conforme estabelecido no art. 4º da Lei nº 4.770, de 08/04/2025, no que se refere às políticas, normas e diretrizes a serem seguidas no desempenho das funções da Comissão.

Art. 5º A Comissão de Apoio às Ações de Planejamento, Gestão e Finanças, será remunerada de acordo com o Art. 5º da Lei n.º 3.529, de 13/12/2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de julho de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1818239

DECRETO N.º 51.488, DE 23/06/2026.

NOMEIA SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O DESEMPENHO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) E DEMAIS PONTOS DE ATENÇÃO.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o exercício de Responsabilidade Técnica (RT), os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro e de Médico Veterinário que desenvolverem as atividades de Responsáveis Técnicos (RT) perante seus respectivos Conselhos Regionais de Classe nas diversas Unidades da Secretaria de Saúde, na forma da Lei Municipal n.º 4.553/2022, abaixo relacionados, a partir de 01/05/2026, conforme Processo Eletrônico n.º 27.685/26:

Servidor	Matrícula	Unidade de Saúde/Estabelecimento
Rosângela S. Rodrigues	33.424	Unidade de Saúde de Jacupemba
Laisa Menegardo Mofati	37.485	Unidade de Saúde de Guaraná
Juliana Demuner	27.379	Unidade de Saúde de Morobá
Juliana Piol dos Santos Rodrigues	26.766	Unidade de Saúde de Jequitibá
Jamily do Rosário	33.433	Unidade de Saúde de Guaxindiba
Estefania Loureiro Miranda Sarcinelli	34514	Unidade de Saúde de Bela Vista e de Novo Irajá
Edineia Preisegke Ferreira Godoia	33.624	Unidade de Saúde de Vila Rica e de Sauê
Leidiane Da Silva Goncalves	41227	Unidade de Saúde de Santa Rosa
Sabrina Bertolini P. Meireles	28.690	Unidade de Saúde de CAIC
Rafaela Flores Leal	33664	Unidade de Saúde de Barra do Sahy e Mar Azul
Vanderson Fernandes da Silva	29.528	Unidade de Saúde de Coqueiral e de Santa Cruz
Regiany Silva Calassara	27.250	Unidade de Saúde de Barra do Riacho e de Vila do Riacho
Vicente Penteado Vizioli	2887	Centro de Controle de Zoonoses
Karliane Pereira de Sousa	29.641	Pronto Atendimento de Barra do Riacho
Simonny Hempel Reetz	29.486	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
Jacqueline Alves Caetano Medeiros	26.568	Programas da Atenção Secundária
Andressa Petri	11.242	Central de Ambulâncias
Renata Calegari Salvador	33.423	Pronto Atendimento de Vila Rica

Parágrafo único. Pelo exercício da função de Responsável Técnico (RT), o profissional fará jus à gratificação, conforme prevê o Art. 1º, § 1º, da Lei n.º 4.553, de 06/12/2022.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos n.º 43.365/2023, 43.513/2023, 43.575/2023, 43.642/2023, 43.969/2023, 44.955/2023, 49.072/2025, 50.110/2025 e 50.340, de 08/12/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1818242

DECRETO Nº 51.489, DE 23/06/2026.

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora LORENA RIBEIRO, Matrícula 39253, do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL, Referência/Classe: MG25 II /1, conforme Processo nº 27.690/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1818244

DECRETO Nº 51.492, DE 25/06/2026.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87-26-ARA-DESM e 28373/2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 06 da Quadra 2, situado à Rua Tulipa, Loteamento Sete Curva, Bairro Valle Verde, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de SAMIR SELVATICE DO NASCIMENTO.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 306,00 m² (trezentos e seis metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula nº 18496, com a aprovação do desdobro dá origem a 02 (dois) lotes com as seguintes características:

I - **Lote 06A** com área de 153,00 m² (Cento e cinquenta e seis metros quadrados), e frente/testada de 8,5 m (oito metros e cinquenta centímetros) para a Rua Tulipa.

II - **Lote 06B** com área de 153,00 m² (Cento e cinquenta e seis metros quadrados), e frente/testada de 8,5 m (oito metros e cinquenta centímetros) para a Rua Tulipa.

Parágrafo Único. Integram este Decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo nº 87-26-ARA-DESM e 28373/2026.

Art. 3º Fica autorizado o senhor SAMIR SELVATICE DO NASCIMENTO a proceder com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1818249

DECRETO N.º 51.484, DE 23/06/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Avenida Luiz Rossato, praça do Posto de Saúde, Nova Colatina, Jacupemba, Aracruz/ES, para utilização de brinquedos infantis, em uma área de 20m², a JÓICE DORNELAS DO AMARAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.868.255/0001-80, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade serviço de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, período de funcionamento Anual - inicialmente aos sábados, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 15.608/26.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1818256

DECRETO N.º 51.496, DE 26/06/2026.

ALTERA O DECRETO N.º 46.446 DE 10/05/2024, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020, QUE DISPÕE SOBRE O USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL POR PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ;

DECRETA:

Art. 1º Fica suprimido a alínea "b" do inciso V do artigo 2º do Decreto nº 46.446/2024.

Art. 2º Fica excluído o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 46.446/2024 e acrescentado os parágrafos 1º, 2º e 3º que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º Havendo mais de um solicitante de uso da mesma área, no mesmo período, será realizado chamamento público.

§2º Os casos de inviabilidade de competição que ensejarem a dispensa de chamamento público deverão ser analisados e justificados pelo Secretário Municipal responsável pela área ou espaço objeto da utilização, bem como pelo Secretário Municipal responsável pela organização ou coordenação do evento, mediante decisão motivada que demonstre o interesse público e o enquadramento nas hipóteses previstas em lei.

§3º A justificativa integrará o processo administrativo de autorização ou permissão de uso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1818698

Edital

EDITAL SEMFA/SDA Nº 005/2026
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Aracruz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 317, I, § 2º da Lei Municipal

n.º 2.521/2002 Código Tributário Municipal (CTM); Art. 1º, II do Decreto Municipal nº 44.401 e Art. 198, § 3º, II da Lei n.º 5.172/1966 Código Tributário Nacional (CTN), NOTIFICA, os contribuintes abaixo relacionados, das cobranças para pagamento referente ao crédito administrativo inscrito em Dívida Ativa, aonde não foi possível realizar a Notificação Administrativa de forma pessoal ou por via postal. A contribuição poderá no prazo de 20 (vinte) dias, comparecer ao Setor de Dívida Ativa na Casa do Cidadão, situada na Rua Padre Luiz Parenzi, 710 - Centro, Aracruz-ES. O atendimento ao contribuinte também pode ser feito por telefone (WhatsApp): (027) 3270-7955 ou pelo e-mail: d.ativa@aracruz.es.gov.br respeitando o mesmo prazo. Após, não havendo regularização pelo contribuinte, esta dívida será protestada/executada na forma da Lei.

NÚMERO NOTIFICAÇÃO 2026	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
-------------------------	--------------	----------

193	MKS SERVICOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA	00.***.***-0001-98
251	ANA KARLA BATISTA	092.**.***-60
266	MARIA SANTANA DE JESUS FIUSA	043.***.***-48
268	EDUARDO BARLOESIUS	094.***.***-93
270	ESPOLIO DE ANTENOR BERNARDO FILHO	559.***.***-15
276	JOSE CARLOS DE CARLI	001.***.***-97
277	ADRIANE MARCIA SANTANA CAVAGLIERI	087.***.***-25
281	RUY SILVESTRE PIGNATON	12.***.***-0001-61
283	JANE DE OLIVEIRA SCABELLO	781.***.***-20
287	MARCELO CURTY DE SOUZA	071.***.***-21
291	DALVA GARCIA	068.***.***-08
309	VALDIRA MATOS LYRIO	002.***.***-00
343	ESPORTE CLUBE ARACRUZ	27.***.***-0001-36
348	ANA CRISTINA VIEIRA TONON MODENESI	082.***.***-13
353	ANDREAS JOSE HAMMER BOOS	926.***.***-04
367	COCAIS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	39.***.***-0001-85
413	ESPOLIO DE VITAL FALCAO	117.***.***-91
419	GILSON JOAO SCOPEL	451.***.***-15
422	ESPOLIO DE RALPH NOLASCO FERREIRA	086.***.***-53
426	JOACY CUSTODIO PEREIRA	978.***.***-72
436	ESPOLIO DE PAULO NUNES PEREIRA	201.***.***-06
438	BRASKER CONTABILIDADE LTDA	06***.***-0001-24
449	EUCABRAZ - PRODUTOS DE EUCALIPTO LTDA	05***.***-0001-93
452	ENESIO OLIVEIRA DA SILVA	072.***.***-97
467	GERALDO DOS SANTOS DA SILVA SOUZA	097.***.***-47

479	EXPRESSO ARACRUZ LTDA	39.*** ***/0001-01
487	HEILCOMAR FRANCISCO MARINO	377.*** ***-20
490	DEOZOLINA HELENA CUZZUOL	948.*** ***-97
497	FRANCISCO CARLOS MARTINS	064.*** ***-24
500	ALAN BORONI JABBUR	025.*** ***-00
507	FABRICIO SOARES COSTA	039.*** ***-24
514	REGINA MONJARDIM CAVALCANTI	096.*** ***-00
519	IVANETE BITTI CARRARETO	526.*** ***-63
522	JOSE GUILHERMINO MARQUES	302.*** ***-91
540	JAIR SILVERIO DA SILVA	681.*** ***-44
542	BUANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	00.*** ***/0001-16
544	LEONI MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	02.*** ***/0001-59
545	JOSE FIRMINO SOBRINHO	687.*** ***-10
546	CB IMOBILIARIO LTDA ME	24.*** ***/0001-11
549	THIAGO SONEGHETI	101.*** ***-03
575	SILA PARK PRAIA DO SAHY LTDA	00.*** ***/0001-79
582	FILIPE COSWOSK DE OLIVEIRA	142.*** ***-54
591	V. J. MECANICA LTDA ME	05.*** ***/0001-02
592	ANA CLAUDIA PIOL LOPES	031.*** ***-29
594	MARCOS ALVES PEREIRA MAP LTDA	26.*** ***/0001-49
600	CARLOS ATILA EMERICK SOARES	102.*** ***-09
601	WALKMAR JOSE MARINO	526.*** ***-87
603	MARIA NILSA MOURA CRAVO	007.*** ***-31
608	SIDNEY LOPES DE ALMEIDA	037.*** ***-58
611	DELPHINO JOSE FERREIRA	221.*** ***-72
626	JUCINEI DOS SANTOS FERNANDES	123.*** ***-13
630	EDUARDO BARLOESIUS	094.*** ***-93
631	ESPOLIO DE LOURIVAL VIEIRA DOS SANTOS	652.*** ***-04
648	W LUZ DA SILVA	44.*** ***/0001-56
652	DERBY SOUZA VIEIRA	078.*** ***-42
657	JOSE LUIZ RIGO	526.*** ***-91
668	OSVALDO VALLORINI	086.*** ***-04
676	CONSTRUTORA E INCORPORADORA OBRA CERTA LTDA	07.*** ***/0001-56
681	ESPOLIO DE CELITA MOREIRA RICARTO	682.*** ***-68
690	LATICINIOS DOIS IRMAOS LTDA	37.*** ***/0001-19
695	JULIO CESAR CHAVES	068.*** ***-81
702	POSTO DE COMBUSTIVEIS ARACRUZ LTDA	39.*** ***/0001-91
706	APARECIDA RODRIGUES LOBO	988.*** ***-72
713	NATALIA DEVENS ALMEIDA	925.*** ***-04
725	FRANCINERIA DA PENHA CUNHA VALADAO	07*** ***/0001-78

726	J A LEMOS CONSTRUTORA LTDA	20.*** ***/0001-17
731	ELEN SILVA DOS SANTOS DE SOUSA	153.*** ***-24
744	ELIANE FERNANDES PINTO 85013340730	14.*** ***/0001-80
755	ESPOLIO DE JOSE FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL	109.*** ***-04
772	CARLOS GUILHERME BOF BERMUDES	121.*** ***-17
793	ESPOLIO DE CARLOS BORLINI	159.*** ***-15
794	RUBERVAL AMORIM CABIDELLI	479.*** ***-00
795	RICARDO RIBEIRO MELRO	063.*** ***-06
801	EUCY ROSSI PAGANI - ME	01.*** ***/0001-50
809	JOAO DERALDO DE OLIVEIRA 76137090787	30.*** ***/0001-71
821	BTN SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	58.*** ***/0001-97
823	ROGERIO DA SILVA RODRIGUES	138.*** ***-14
911	ESPOLIO DE SERGIO BARBOSA BELEM	022.*** ***-19
913	GUILHERME FERRANTE VELOSO	569.*** ***-72
916	ERIKA SANTANA MOTA	020.*** ***-83
936	SHEILA PINTO LIMA	046.*** ***-44
947	MACSON BERGAMIM	978.*** ***-49
954	MURILO SILVA MERGH	546.*** ***-15
964	DENISE WANICK MOREIRA GONCALVES	674.*** ***-00
967	LAERCIO DE OLIVEIRA NETTO	289.*** ***-53
974	JONAS PALMA DA SILVA	456.*** ***-87
977	ESPOLIO DE ALAILSON CELESTINO DE ALVARENGA	017.*** ***-06
985	ARATEC- MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA.	39.*** ***/0001-16
991	LUCELAYNE VALERIA BOMFIM	055.*** ***-93
993	ESPOLIO DE JOSIMAR DE MARCHI	002.*** ***-96
996	RUBENS MAZZINI FILHO	346.*** ***-07
1008	SOCIEDADE ESPORTIVA ITAFLA	02.*** ***/0001-21
1014	CARLOS ALBERTO FERREIRA	252.*** ***-20

Magno dos Santos Almeida
Subsecretário de Receita Pública Municipal
Rhayner Costa Placides
Gerente de Dívida Ativa e Cobrança
Protocolo 1818638

Resolução

RESOLUÇÃO CMEA Nº 06/2026

Autoriza, em caráter excepcional, a realização de atividades pedagógicas não presenciais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ - CMEA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), no Decreto Municipal nº 12.308/2004 e no Parecer CMEA nº 06/2026, aprovado em 26 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Aracruz, a realização de atividades pedagógicas não presenciais nos dias letivos que coincidirem com jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, quando houver alteração do funcionamento dos serviços públicos por meio de Decreto Municipal.

Art. 2º As atividades pedagógicas não presenciais deverão assegurar:

I. o cumprimento da carga horária mínima anual;

II. a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

III. o registro da frequência dos estudantes mediante comprovação da realização das atividades.

Art. 3º As atividades poderão ser desenvolvidas por meio de recursos digitais, materiais impressos ou outros instrumentos pedagógicos adequados à etapa e à modalidade de ensino.

Art. 4º As instituições de ensino deverão informar previamente às famílias sobre a organização e a realização das atividades previstas nesta Resolução.

Art. 5º A autorização prevista nesta Resolução aplica-se exclusivamente aos dias letivos coincidentes com jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, não constituindo precedente para outras situações.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 26 de junho de 2026.

Louise Storni Vasconcelos de Abreu Jenilza Spinassé Morellato

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1818699

Portaria

PORTARIA N.º 21.052, DE 25/06/2026.

AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA EFETIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A LEI N.º 2.898/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 4.323/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria de Gestão do Município de Aracruz, a proceder a redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais da Servidora JOELMA CORDEIRO, matrícula n.º 28.923, Agente Administrativo, Classe: NM30, Referência I, em cumprimento ao Artigo 78-A da Lei Municipal n.º 4.323/2020, pelo período de 28/05/2026 a 23/11/2026, conforme Processo Administrativo n.º 26.514/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1818252

PORTARIA N.º 17, DE 18/06/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI 2898/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 4323, DE 11/09/2020, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ARETUSA MARTINS TEIXEIRA	40970	21/05/2026 A 07/06/2026	23434/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Junho de 2026.

José Eduardo de Farias Azevedo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1818397

PORTARIA N.º 660, DE 26/06/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI N.º 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI N.º 3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LUDMILA MOREIRA DE JESUS	41710	15/06/2026 A 12/10/2026	26997/2026

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença concedida a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LUDMILA MOREIRA DE JESUS	41710	13/10/2026 A 11/12/2026	26997/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Junho de 2026
JENILZA SPINASSE MORELLATO
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1818407

PORTARIA N.º 659, DE 26/06/2026
 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ELIZANGELA DE OLIVEIRA MENDONÇA	9521	13/07/2026 A 22/10/2026	28635/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1818418

PORTARIA N.º 667, DE 29/06/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO EM 25/11/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 002/2025, de acordo com o Processo Administrativo n.º 31002/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 48394/2025

**QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO 002/2025**

PORTARIA Nº 667/2026

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
05º	PRISCILA DOMICIANO DE SOUZA ZAGANELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	a partir da data de admissão a 19/12/2026	25H	R\$ 3.046,75-Nível I R\$ 3.348,13-Nível II
24º	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA BRANDÃO GURGEL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	a partir da data de admissão a 19/12/2026	25H	R\$ 3.046,75-Nível I R\$ 3.348,13-Nível II
142º	SILVANA CRUZ MACHADO ROCHA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	a partir da data de admissão a 19/12/2026	25H	R\$ 3.046,75-Nível I R\$ 3.348,13-Nível II

Protocolo 1818510

PORTARIA SEGOV N.º106, 19 DE JUNHO DE 2026.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JUNHO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
41240	ANDRESSA MAI CRIVILIN	02/04/2025	01/04/2026	15/06/2026	14/07/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Junho de 2026.

SAULO RODRIGUES MEIRELLES

Secretário de Governo

Decreto n.º 48.394/2025

Protocolo 1818578

PORTARIA SEGOV N.º 109, DE 22/06/2026.

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias da servidora abaixo descrita:

ANDRESSA MAI CRIVILIN

Matricula **41.240**

Período Aquisitivo: 02/04/2025 a 01/04/2026

Período de Férias: 15/06/2026 a 14/07/2026 - 30 dias - **Portaria SEGOV 106/2026**

Interrupção: **a partir de 29.06.2026 A 14/07/2026 - 16 DIAS**

Documento solicitante: Processo n.º 26.071

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de junho de 2026.

SAULO RODRIGUES MEIRELLES

Secretário de Governo

Decreto n.º 48.394/2025

Protocolo 1818584

PORTARIA SEMOB Nº 026/2026

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empresa DAN ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.942/0001-85, prestadora

de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, relativos a elaboração de projetos, assessoria técnica, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços de engenharia, para atender à SEMOB - Secretaria Municipal de Obras do município de Aracruz/ES, conforme Contrato nº 072/2022, **para assistir e subsidiar a fiscalização do Contrato nº 245/2026**, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo nº 32272/2025, **que têm por objeto a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Mini Praça, localizada na Rua Romero Sindra Santana, Bairro Pôr do Sol, Sede, neste Município de Aracruz - ES, com base no Art. 117 da Lei 14.133/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 29 de junho de 2026.

DAN ENGENHARIA PROJETOS

& CONSULTORIA LTDA

Gerenciadora

RAFAEL MACHADO BORGIO

Secretário Municipal de Obras

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1818588

PORTARIA SEMOB Nº 027/2026

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empresa DAN ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.942/0001-85, prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, relativos a elaboração de projetos, assessoria técnica, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços de engenharia, para atender à SEMOB - Secretaria Municipal de Obras do município de Aracruz/ES, conforme Contrato nº 072/2022, **para assistir e subsidiar a fiscalização do Contrato nº 246/2026**, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2026,

Processo nº 33192/2025, que têm por objeto a **Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Minipraça, localizada na Rua João Motta Avenue, Bairro Itaparica, Distrito de Santa Cruz, neste Município de Aracruz - ES, com base no Art. 117 da Lei 14.133/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 29 de junho de 2026.
DAN ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA
 Gerenciadora
RAFAEL MACHADO BORG
 Secretário Municipal de Obras
 Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1818589

PORTARIA N.º 138 de 26/06/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

Determina:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, do servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Processo	A partir de	Secretaria
MARIA DA PENHA DE ANDRADE	38068	27618/2026	19/06/2026	SEMSA
ADRIANA RICCATO VICENTE	37954	27799/2026	20/06/2026	SEMSA
THIEGO DE ARAUJO COELHO	39805	27977/2026	23/06/2026	SEMSA
ADRIANA DOS SANTOS CHAGAS	38401	28026/2026	23/06/2026	SEMSA
HELIDA DE ALMEIDA DA CRUZ	38163	28056/2026	23/06/2026	SEMSA
SILVANA S. DE J. LOUREIRO	38003	28105/2026	23/06/2026	SEMSA
ANA LUIZA CASOTI	38196	28398/2026	23/06/2026	SEMSA
ANGELA M. F. DO NASCIMENTO	40906	28362/2026	24/06/2026	SEMSA
LUCIANE A. DAS VIRGENS	38187	28399/2026	24/06/2026	SEMSA
JOSIANE A. R. BARCELOS	38146	28329/2026	23/06/2026	SEMSA
LEONARDO DE PEREIRA BINDA	38070	28305/2026	23/06/2026	SEMSA
ELENILDA M. DOS SANTOS	40711	28378/2026	24/06/2026	SEMSA
ADRIANA MATTOS DA SILVA	37918	28368/2026	24/06/2026	SEMSA
NEUZINEIA C. FLORENCIO	38101	28553/2026	24/06/2026	SEMSA
ANDRE ZANI	38230	28532/2026	25/06/2026	SEMSA
TATIANE C. AUER NOGUEIRA	38166	28380/2026	24/06/2026	SEMSA
NILZETE FERREIRA NEVES	38185	28428/2026	24/06/2026	SEMSA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	40597	28366/2026	24/06/2026	SEMSA
SHEILA DA P. MORAES SANTOS	40000	28652/2026	24/06/2026	SEMSA
ROSILENE BAPTISTA ARAUJO	37979	28659/2026	24/06/2026	SEMSA
JUCIMARIA P. SAVASINI	38190	28657/2026	24/06/2026	SEMSA
MAURICIO L. A. DE SOUSA	38178	28809/2026	24/06/2026	SEMSA
JOYCE CABRAL SEVERINO	37945	28847/2026	24/06/2026	SEMSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2026.

Rosiane Scarpatt Tóffoli
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1818592

PORTARIA SEMFA Nº 030/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua a Lei nº 3.337/2010, que discorre sobre a Desconcentração Administrativa da Prefeitura de Aracruz.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **ADRIANO JOSÉ GERMANO DE OLIVEIRA**, CPF 001XXXXXX-60, matrícula nº 28933, Fiscal de Rendas, Efetivo, Ensino Superior Completo - Direito, telefone (27) 99603-3371, como fiscal da contratação relativo às inscrições no curso de capacitação **AUDITORIA DIGITAL FAZENDÁRIA COM CONTÁGIL LITE**, do **Processo nº 17681/2026**, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e a empresa **ECPF CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA S/S**, CNPJ 36.301.178/0001-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Aracruz, 07 de maio de 2026

GERALDO MAGELA RAMOS

Secretário Municipal da Fazenda

Decreto N.º 48.394/2025

Ciente:

ADRIANO JOSÉ GERMANO DE OLIVEIRA

Protocolo 1818608

PORTARIA SEMED Nº 594, de 11 de junho de 2026**DESIGNA SERVIDOR PRA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO QUE**

MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI 14133, DE 01 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor **JOACIR RENATO GONÇALVES NASCIMENTO**, matrícula 40473, ocupante do cargo de Assessor VI, CPF nº ***.***.***-78, para exercer a fiscalização administrativa do contrato nº 240/2026, cujo objeto é a contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuação nos Jogos Escolares Municipais, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores e publique-se.

Ciente,

JOACIR RENATO GONÇALVES NASCIMENTO

Assessor VI

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1818621

PORTARIA Nº 664 DE 26/06/2026.**AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
ELISANGELA BERNARDO RIBEIRO	38798	SEMED	28/05/2026	28958/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1818659

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026****PROCESSO ELETRÔNICO 17706/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ**

CONTRATADA: FEDERACAO CAPIXABA DE DESPORTO ESCOLAR - FECADE

CNPJ: 08.668.786/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuação nos Jogos Escolares Municipais, promovido

pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.380,79 (Sessenta mil, trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados da publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026

Aracruz, 11 de junho de 2026.

Jenilza Spinassé Morellato

Secretária de Educação

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1818627

Boa Esperança**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES;
CONTRATADO: AMBIOPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.268.968/0001-14.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação da **CONTRATADA** para a execução de projeto de eficiência energética na unidade consumidora **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000**, em regime de **Contrato de Risco**, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2025 e o Termo de Referência que o acompanha.

VALOR: O presente Contrato é celebrado em regime de **contrato de risco**, o que implica que a **MUNICIPALIDADE** não fará qualquer pagamento com recursos próprios à **CONTRATADA**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá o prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de sua assinatura, correspondente ao período necessário para a execução do projeto, medição, verificação e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Assinatura em: 26/06/2026
PROCESSO Nº 10315/2025
CRENCIAMENTO Nº 001/2025

Boa Esperança/ES, 26 de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1818274

Aditivo**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES;
CONTRATADO: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 02.548.735/0001-80.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos nas áreas da ciência e da tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, através da implantação de uma solução web,**

mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas, conforme discriminado no Processo nº 259/2022 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de **12 (doze) meses** do prazo de vigência, no período 18 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027, no Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Assinatura em 26/06/2026.
PROCESSO Nº 259/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO ADITIVO Nº 3673/2026

Boa Esperança/ES, 26 de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1818278

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS PÚBLICAS Nº 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES;
CONTRATADO: STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.831.581/0001-15.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 049/2024, por mais 06 (seis) meses, a contar de 27/09/2026 à 26/03/2027, e do prazo de execução por mais 06 (seis) meses, a contar de 06/07/2026 à 05/01/2027, conforme autorização prevista na sua Cláusula décima, o previsto no artigo 111 e 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 mediante autorização do ordenador de despesas.

Assinatura em 26/06/2026.
PROCESSO Nº 4210/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.
ID.CIDADES TCE-ES
2024.013E0700001.01.0002
PROCESSO ADITIVO Nº 1807/2026

Boa Esperança/ES, 26 de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1818285

Bom Jesus do Norte**Aditivo**

1º TERMO ADITIVO
IC: 2025.014E0700001.10.0026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 00004/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E O SR. WASHINGTON LUIZ ETIENE TAVARES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-M16HX

Ao primeiro dia do mês de junho, do ano de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Astolpho Lobo, nº 249, Centro, em Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.305.XXX-15, denominado **LOCATÁRIO** e, do outro lado, o Sr. **WASHINGTON LUIZ ETIENE TAVARES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº XXX.716.XXX-22, denominado **LOCADOR**, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 00004/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 2025-K37RF, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente Termo de Aditamento passa a integrar o Contrato nº 00004/2026, referente a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PAULO ESCODINO, Nº. 111 (TÉRREO - LADO A) - BAIRRO: SILVANA, NESTE MUNICÍPIO, PARA ALUGUEL SOCIAL, EM BENEFÍCIO DA SRA. ANDRÉIA LUIZA RODRIGUES ROSA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1- Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **06 (seis) meses**, vigorando do dia **24 de junho de 2026 até o dia 24 de dezembro de 2026**. O período prorrogado corresponde ao valor global de **R\$3.600,00 (três mil e seiscientos reais)**, sendo o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscientos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:
FICHA: 0000098, ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

4.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do Contrato nº 00004/2026.

Bom Jesus do Norte - ES, 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
LOCATÁRIO

Protocolo 1818619

Castelo

Edital

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC Nº 04/2026 - RESULTADO FINAL O MUNICÍPIO DE CASTELO, Pessoa Jurídica de

Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, cujo Poder Executivo está sediado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, JOÃO PAULO SILVA NALI, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC Nº 04/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, evitando a interrupção dos atendimentos e prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO que o presente Processo Seletivo Simplificado possui caráter excepcional, emergencial e estritamente temporário, com prazo de contratação limitado a 03 (três) meses;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal adotará, tão logo concluídas as etapas administrativas, legais e de controle externo pertinentes, as providências necessárias ao regular preenchimento das vagas efetivas previstas no concurso público realizado, mediante convocação e posse dos candidatos aprovados, observada a necessidade do serviço público e os procedimentos aplicáveis;

CONSIDERANDO que o concurso público destinado ao provimento efetivo dos cargos encontra-se em fase final de procedimentos administrativos e de acompanhamento pelos órgãos de controle competentes;

CONSIDERANDO que os atos de convocação, apresentação documental, exames admissionais, manifestação dos candidatos e efetiva posse observam prazos legais próprios, podendo demandar período estimado de até 03 (três) meses para sua integral conclusão;

CONSIDERANDO a existência de elevada demanda reprimida de atendimentos acumulados, exigindo atuação imediata da Administração Pública para manutenção da regularidade dos serviços e redução das filas existentes;

CONSIDERANDO que a paralisação ou redução dos atendimentos acarretaria prejuízo direto à população usuária dos serviços públicos municipais, comprometendo a continuidade, eficiência e regularidade da prestação administrativa;

CONSIDERANDO que o presente Processo Seletivo Simplificado não possui finalidade de provimento efetivo de cargos públicos, tratando-se exclusivamente de medida transitória e emergencial voltada à manutenção dos serviços públicos até a conclusão das etapas administrativas necessárias ao preenchimento definitivo das vagas;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão de divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo PMC Nº 04/2026, seguem abaixo as listas de classificação do certame após as análises dos títulos, considerando cada cago do referido edital e critérios de desempate.

Castelo, ES, 29 de Junho de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 04/2026- RESULTADO FINAL CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	LUIZ ANTONIO ZAGOTO	15,0
02º	GERALDO BRUNI	2,3
03º	NARA PEREIRA DE FREITAS	2,0
04º	ITAMAR PAULO VICENTE	1,0
05º	MARCOS VIEIRA	0,0
06º	ELISETE DA SILVA GOMES	0,0
07º	JOSÉ CARLOS MARTINS *	0,0
08º	CRISTIANA DA SILVA BAPTISTA	0,0
09º	ANDRÉ MERÇON DE VARGAS	0,0
10º	DIEGO MADEIRA GARCIA	0,0
11º	JULLIANA CRISTINI MATOS DE SOUZA	0,0
12º	DAVI DA SILVA BAPTISTA	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 04/2026- RESULTADO FINAL
CARGO: MOTORISTA D**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	ERALDO CANAL	17,0
02º	NEHEMIAS AMORIM DA SILVA	4,5
03º	EDMAR DE MATTOS SOUZA	0,0
04º	ROBERTO SANTOLIN DE BORTOLO	0,0
05º	ALEX FALSONE CAMPOREZI	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 04/2026- RESULTADO FINAL
CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS
- LIMOEIRO**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	LUCAS AREAS VIDIGAL	2,0
02º	ANDRESSA NATALINA GOMES	0,0
03º	ANGELA MARIA FERREIRA FUZER *	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 04/2026- RESULTADO FINAL
CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS -
ESTRELA DO NORTE**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	CAROLINE DA SILVA ALVES BATISTA	2,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 04/2026- RESULTADO FINAL
CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS -
PATRIMÔNIO DO OURO**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	FABIANA DE SOUZA DILEM LUPE	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 04/2026- RESULTADO FINAL
CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS -
MORRO VÊNUS**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	JOSÉ CARLOS MARTINS *	0,0

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PMC 04/2026- RESULTADO FINAL
CARGO: BORRACHEIRO**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	MANOEL LUIZ RODRIGUES	2,0
02º	BRENO BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA	0,0

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

** Candidato incluso no sistema de cotas do Decreto Federal 3.298/99.

Protocolo 1818481

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, cujo Poder Executivo está sediado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, por meio de seu Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO SILVA NALI**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 04/2026.

HOMOLOGO o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado acima **epigrafado**.

Castelo, ES, 29 de Junho de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo /ES

Protocolo 1818487

Portaria

PORTARIA Nº 14 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO
PE Nº 091/2025 PROCESSO 1749/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº. 1.805/98, modificada pela Lei nº. 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e o Decreto 12.198/2013 de 19 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **MAURÍCIO DE FIGUEIREDO PIRES**, Gerente de Departamento, para atuar na fiscalização e acompanhamento das **ATAS de REGISTRO DE PREÇO nº 183,184,185,186,187 e 188/2025, PE Nº 091/2025**, oriundo do **PROCESSO 1749/2025**,

firmado com as empresas **Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA EPP, CNPJ 20.063.556/0001-34; Cadu Comercial LTDA, CNPJ 16.791.903/0001-78; Magba E-Commerce LTDA, CNPJ 55.695.599/0001-14; Mimoso Comércio de Auto Peças LTDA, CNPJ 36.413.607/0001-40; Ravi E-Commerce LTDA, CNPJ 52.954.144/0001-80 e Zanette e Lobo LTDA ME, CNPJ 21.155.648/0001-07**, cujo o objeto se faz necessário na aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e produtos para reparos de pneus e câmaras de ar para serem utilizados na frota de veículos, máquinas e equipamentos, se tratando de insumos essenciais para garantir o bom funcionamento e a durabilidade dos sistemas mecânicos e motores da frota, contribuindo diretamente para a eficiência operacional, prevenção de falhas e manutenção da qualidade nos serviços prestados à população.

Art. 2º Ao fiscal de contratos incumbe:

I- Representar a Administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II- Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III- Determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;

IV- Verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V- Prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI- Atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o prazo de entrega dos produtos/materiais, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo - ES, 25 de Junho de 2026.

Welton Leandro da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Protocolo 1818432

PORTARIA Nº 11.084, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, JULIANO VARGAS RODRIGUES DO CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 11605/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **JULIANO VARGAS RODRIGUES** do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Projetos, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 29 de Junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1818575

PORTARIA Nº 11.083, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA HELLEN BONATO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 11803/2026.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica nomeada **HELLEN BONATO FERREIRA** para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerenciais, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Projetos, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Castelo/ES, 29 de Junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1818617

PORTARIA Nº 11.085, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA DANIELLE PRENHOLATO DA SILVA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DO SECRETÁRIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 8850/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **DANIELLE PRENHOLATO DA SILVA** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, referência CC-I, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Castelo, conforme a Lei nº 1.805, de 14 de maio de 1998, em substituição ao servidor **TIAGO BALBINO ABREU**, entre 30 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026, período em que gozará suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 29 de Junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1818646

REPUBLICA PORTARIA Nº 11.082, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA DIRETOR ESCOLAR DE FORMA INTERINA DA EMEIEF FREI JUAN ECHÁVARRI ASIAIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 11678/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **LIÂNGELA GOMES DA SILVA** para exercer, de forma interina, o cargo de Diretor Escolar "D" da EMEIEF Frei Juan Echávarri Asiain, de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.056 de 09 de junho de 2011.

Art. 2º As atribuições do cargo previsto no artigo anterior são as previstas no Documento Complementar nº 15 inserido à Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, conforme artigo 1º da Lei nº 3.056, de 09 de junho de 2011 e da Lei Municipal nº 4.528, de 23 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 26 de Junho 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1818697

Termos

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1.00448/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei

Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo administrativo nº 000448/2026, **TORNA SEM EFEITO** a publicação do Contrato nº 1.00448/2026, publicado em 16 de março de 2026.

Castelo-ES, 12 de Junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1818287

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.25837/2025 DE MOTORISTA SOCORRISTA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. DALTRO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: DALTRO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.25837/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, iniciando-se em 13 de julho de 2026 e findando-se em 12 de outubro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 025837/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030200632.195	31900400000	0061	FMS - 150000150000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 24 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1818291

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.19732/2024 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE NA LOCALIDADE DE FAZENDA DAS FLORES INTERIOR DE CASTELO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E A EMPRESA RIZ ENGENHARIA LTDA..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: RIZ ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.19732/2024, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2026 e findando-se em 31 de junho de 2027, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 019732/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA: O saldo quantitativo remanescente do objeto do presente Contrato, a ser entregue no prazo aditado, corresponde ao montante total de **R\$ 472.540,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ESTACA METÁLICA fornecimento, transporte, perdas, solda, emenda, corte e cravação de tr-68 ESTACA METALICA FORNECIMENTO, TRANSPORTE, PERDAS, SOLDA, EMENDA, CORTE E CRAVACAO DE TR-68	M	212,50	510,00	108.375,00
02	ENCAMISAMENTO METÁLICO DE ESTACAS diâmetro 380mm em chapa de 6,3mm, preenchido com concreto auto adensável (30mpa) ENCAMISAMENTO METALICO DE ESTACAS DIAMETRO 380MM EM CHAPA DE 6,3MM, PREENCHIDO COM CONCRETO AUTO ADE	M	32,00	1.220,00	39.040,00
03	ESTACA METÁLICA fornecimento, transporte, perdas, solda, emenda, corte e cravação de tr-68 ESTACA METALICA FORNECIMENTO, TRANSPORTE, PERDAS, SOLDA, EMENDA, CORTE E CRAVACAO DE TR-68	UN	637,50	510,00	325.125,00
TOTAL:					472.540,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 19 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1818426



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Colatina

Decreto

DECRETO Nº 33.209, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**Nomeia Superintendente-CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 160/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado, **Diego Rodrigues Martins** para ocupar o cargo de Superintendente-CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor, exercerá suas atividades na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. É assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 26 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1818308

DECRETO Nº 33.210, DE 26 DE JUNHO DE 2026**Nomeia Superintendente-CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 160/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado, **Carlos Mago Meireles Dias** para ocupar o cargo de Superintendente-CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor, exercerá suas atividades na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. É assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 26 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1818311

DECRETO Nº 33.214, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**Dispõe sobre a localização de servidores públicos comissionados da Prefeitura Municipal de Colatina:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Complementar nº 160/2026, Decreta:

Art. 1º - Ficam localizadas as servidoras de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Colatina, a saber:

I - **Samara Bravin - Matrícula 013034**, ocupante do cargo de Superintendente-CC-5, passa a exercer suas atividades na Superintendência de Gabinete do Prefeito, lotada na Secretaria Municipal de Governo;
II - **Patricia Orletti Lascoli - Matrícula 13296**, ocupante do cargo de Superintendente-CC-5, passa a exercer suas atividades na Superintendência de Gabinete do Prefeito, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 29 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1818673

Conceição do Castelo

Errata

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 02 de junho de 2026, Edição nº 3.016. Protocolo nº 1800082 do termo de contrato nº 057/2026.

ONDE SE LE:

Show com o LUCIANO DARÉ durante a Festa da Portugalá em Conceição do Castelo/ES. O show ocorrerá no dia 05/06/2026, às 19:00h e no dia 06/06/2026, às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo Centro, Conceição do Castelo/ES

QUANTIDADE: 02 Shows.

VALOR UNITARIO: R\$ 8.000,00.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CUSTOS:

Alimentação: \$800,00

Transporte: R\$2.000,00

Cachês Integrantes da Banda: R\$ 13.200,00

LEIA-SE:

Show com o LUCIANO DARÉ durante a Festa da Portugália em Conceição do Castelo/ES. O show ocorrerá no dia 05/06/2026, às 19:00h e no dia 06/06/2026, às 19:00h, com duração mínima de 02:00h (duas horas), na Praça Osvaldo Melo Rigo Centro, Conceição do Castelo/ES

QUANTIDADE: 02 Shows.

VALOR UNITARIO: R\$ 4.000,00.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução

do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CUSTOS:

Alimentação: \$ 400,00

Transporte: R\$ 1.000,00

Cachês Integrantes da Banda: R\$ 6.600,00

Conceição do Castelo, ES, 29 de junho de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1818797

Domingos Martins

Termos

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Domingos Martins**, por meio de seu Prefeito, torna público que a Secretaria Municipal de Interior e Transporte, aderiu a Ata de Registro de Preços nº 038/2025, Processo Licitatório Nº 2025-9W9RJ, Pregão Eletrônico Nº 90046/2025, ID CidadES nº 2025.500E600012.01.0045, de ordem da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, em que foram registrados os preços da Empresa **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº07.734.903/0001-45, cujo objeto constitui o Registro de Preços para MOTONIVELADORA, especificados no item 3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90046/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, sendo o valor total de adesão do Município de Domingos Martins **R\$ 1.614.000,00 (um milhão seiscientos e quatorze mil reais)**, para obtenção de aquisição de 03 (três) motoniveladoras, visando ao fortalecimento e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Interior e Transporte do Município de Domingos Martins/ES. Processo Administrativo Próprio Nº 6164/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL
Item 03	Motoniveladora: nova; ano/modelo atual; sobre rodas e com pneus novos; motor à diesel com potência de 148 hp; peso operacional de 14.900 kg; cabine fechada com ar condicionado de fábrica e sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO; assoalho da cabine isolado de outros componentes e compartimentos da máquina, isento de perfurações/frestas que propiciem a formação de seções abertas; direção hidráulica; ripper traseiro com 5 dentes; freio de estacionamento; lâmina central com as seguintes dimensões: 61 cm de altura e 366 cm de comprimento; ripper traseiro e lâmina central com acionamento hidráulico; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de para-brisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança; jogo de pneus padrão para motoniveladora, novos. Marca: LIUNGONG Modelo: 4160D	UN	3	538.000,00	1.614.000,00
TOTAL					1.614.000,00

Domingos Martins - ES, 29 de junho de 2026

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1818471

Contrato**22/06/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA ELONLINE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
 OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de internet e interligações para todos os setores administrativos, escolas e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - PMDM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000041/2025 e no Termo de Referência, anexo ao edital.

Valor: R\$ 680.376,00 (seiscentos e oitenta mil trezentos e setenta e seis reais).

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir de 01 de julho de 2026 até 30 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 011271/2025. Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital Pregão Eletrônico Nº 00041/2025, ID CIDADES CONTRATAÇÃO 2025.023E0700001.01.0043

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2026
 Eduardo José Ramos
 Prefeito

Protocolo 1817622**25/06/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2026.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA AGEBOX GOVTECH BR LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Prestação de serviços de licenciamento de software de edição de vídeo e produção de conteúdos audiovisuais, por meio da contratação do CapCut Teams, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Pesquisa de Preços nº 00054/2026.

Valor: R\$ 2.497,90 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2026 até 30 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 3524/2026. Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, decorrente do Edital Pesquisa de Preços nº 00054/2026, Termo de Dispensa de Licitação nº 51/2026, ID CIDADES CONTRATAÇÃO 2026.023E0700001.09.0051

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2026
 Eduardo José Ramos
 Prefeito

Protocolo 1817807**Aditivo****23/06/2026 - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 010/2025.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A SENHORA REGINA CELI SCHUNK DE MORAES.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo, a Prorrogação do prazo do Contrato de Aluguel nº 010/2025, que tem por objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do Polo Educacional de Paraju e Ponto Alto, distrito de Paraju, neste Município, nos termos da solicitação nº 667/2026, e conforme

condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual.

Prazo: 12 (doze) meses a iniciar em 03 de julho de 2026 e seu término no dia 02 de julho de 2027.

Valor: R\$ 12.774,12 (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021 - Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 042/2025, Processo Administrativo nº 2345/2025, Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.10.0042.

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2026
 Eduardo José Ramos
 Prefeito

Protocolo 1817645**Dores do Rio Preto****Aditivo****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2022**

ID: 2022.024E0700001.01.0039

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: E.G. SALOTO - ME.

CNPJ: 10.567.676/0001-15

Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato Nº 254/2022, com aplicação de reajuste de 3,679210%, o qual tem por finalidade a contratação de serviço de assessoria na elaboração de textos informativos sobre o Município e ações de administração, e cobertura de eventos promovidos pela prefeitura.

Valor: R\$ 111.973,44

Vigência: 16/07/2026 até 15/07/2027

Dores do Rio Preto, 29/06/2026

THIAGO LOPES PESSOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1818505**Ecoporanga****Aditivo****6º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 44.491.527/0001-31.

Contratada: IVONE LINO DA SILVA PINHEIRO ME, CNPJ nº 17.364.865/0001-30.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA".

Valor Global: R\$ 93.360,00 (cinquenta e quatro mil reais);

Vigência: 03 (três) meses,

Processo: 5701/2026

ID: 2023.025E0700001.02.0012

SÔNIA MARIA MARIANO NICOLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1818437

6º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 44.491.527/0001-31.

Contratada: LAGOA AZUL TRANSPORTE LTDA CNPJ sob o nº 30.405.615/0001-69.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA".

Valor Global: R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais);

Vigência: 03 (três) meses

Processo: 5699/2026

ID: 2023.025E0700001.02.0012

SÔNIA MARIA MARIANO NICOLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1818442

Grande, Timbuí e Fundão sede.

VIGÊNCIA: O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019.1002369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO

071 - FICHA

Data de Assinatura: 29 de junho de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1818720

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 013/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 44.491.527/0001-31.

Contratada: KARRARA TRANSPORTES LIDA ME, CNPJ: 01.794.33110001-03

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com motorista.

Valor Global: R\$ 42.637,73 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)

Vigência: 90 (noventa) dias

Processo: 5699/2026

ID: 2020.025E0700001.02.0036

SÔNIA MARIA MARIANO NICOLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1818448

Fundão

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2026

ID CIDADES N.º 2026.026E0600002.10.0046

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-G3QDK

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: 64.084.912 ANGELA MARIA FAIER DA COSTA

CPF: 113.XXX.XXX-75

OBJETO CONTRATUAL: O presente instrumento tem por objeto a contratação do grupo artístico para a realização de 08 (oito) apresentações de "COM UZZB", categoria BANDA, com duração mínima de 90 (noventa) minutos cada, visando atender o evento "Desfile Cívico dos festejos de Emancipação Política de Fundão/ES, que ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de Julho de 2026", a ser realizado nos distritos de Praia

EXTRATO DE CONTRATO N.º 127/2026

ID CIDADES N.º 2026.026E0600002.10.0048

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-JKDD7

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: ESTEFANI DOS SANTOS SOUZA

CPF: 182.XXX.XXX-51

OBJETO CONTRATUAL: O presente instrumento tem por objeto a contratação do grupo artístico para a realização de 01 (uma) apresentação de "LUCAS GALEGO", categoria BANDA, com duração mínima de 90 (noventa) minutos cada, para se apresentar no dia 03 de julho de 2026, no evento de Festa de Emancipação Política de Fundão/ES 2026

VIGÊNCIA: O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019.1002369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO

070 - FICHA

Data de Assinatura: 29 de junho de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1818727

EXTRATO DE CONTRATO N.º 128/2026

ID CIDADES N.º 2026.026E0600002.10.0049

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-10446

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: GENIVAN SOUZA CIRILO

CPF: 116.XXX.XXX-92

OBJETO CONTRATUAL: O presente instrumento tem por objeto a contratação do grupo artístico para a realização de 03 (três) apresentações de "GENIVAN CIRILO", categoria SOLO, com duração mínima de 90 (noventa) minutos cada, para se apresentar nos

dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, no evento da Festa de Emancipação Política de Fundão/ES 2026.

VIGÊNCIA: O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019.1002369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO

070 - FICHA

Data de Assinatura: 29 de junho de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1818733



www.amunes.org.br



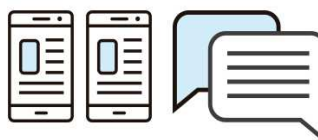
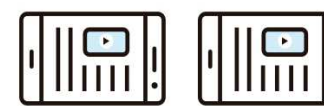
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



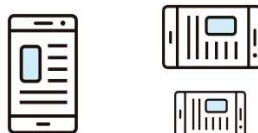
www.amunes.org.br



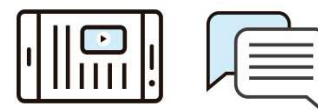
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Guaçuí**Decreto****DECRETO Nº 14.613/2026**

Determina horário de expediente nas repartições públicas municipais e autarquias.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, no dia 29 de junho de 2026 - segunda-feira, às 14 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que no dia 29 de junho de 2026 - segunda-feira, o horário de expediente em todas as repartições públicas municipais e Autarquias Municipais, será até às 12 horas.

Art. 2º - Ficam excluídos do disposto neste Decreto, os servidores que prestam serviços essenciais, urgentes e de interesse público nas áreas de saúde, vigilância, trânsito, água e limpeza pública, bem como, àqueles que prestam serviços em forma de plantão, os quais obedecerão a escala determinada pela chefia imediata.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 25 de junho de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Protocolo 1818686

Guarapari**Errata**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA, PUBLICADA NO DOM/ES.

EDIÇÃO Nº 3.032, 26 DE JUNHO DE 2026
PROTOCOLO Nº 1816696
PÁGINA Nº 100.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8294/2025
NOME / RAZÃO: LUIZ CARLOS DELAZARE

Protocolo 1818297

Comunicados**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8291/2025
NOME / RAZÃO: CARLOS FERNANDO BARBOSA
CPF/CNPJ: 726.XXX.XXX-49
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 25/03/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0711/2024 275 IMRG
DATA DA MULTA: 14/02/2025
Júlio Cesar

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0711/2025 multado no valor R\$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.

Guarapari-ES, 24 de outubro de 2025.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1818293

Ibiraçu**Portaria****PORTARIA Nº 28.320/2026**

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 03565/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **LILIANA ALVES LOCATELLI**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA DA SAUDE**, a partir de 15/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 19 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818240

PORTARIA Nº 28.321/2026**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 03139/2026;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal n.º 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JOSELENE MAIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO-PA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, correspondente ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau médio, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Decreto Municipal n.º 3.821/2006, a partir de 14/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 19 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818243

PORTARIA Nº 28.322/2026**EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 03566/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **CHRISTIAN GUASTTI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAPP-III-1**, a partir de 15/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 19 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818248

PORTARIA Nº 28.323/2026**EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 03580/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **JULIANO ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADO**, a partir de 11/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 19 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818250

PORTARIA Nº 28.324/2026**EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 03637/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **FLAVIO DE LIMA CUNHA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA DE AMBULANCIAS**, a partir de 15/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 19 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818253

PORTARIA Nº 28.325/2026**CONTRATAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 03237/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - JOSE LUCIANO DA SILVA, para ocupar o cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL GARI**, a partir de 17/06/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 19 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818258

PORTARIA Nº 28.326/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE O SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 03237/2026;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal n.º 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **JOSE LUCIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, adicional 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, correspondente ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau máximo, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Decreto Municipal n.º 3.821/2006, a partir de 17/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 19 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818261

PORTARIA Nº 28.327/2026

CONTRATAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 03232/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ADRIANA ALVES DA SILVA, para ocupar o cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL GARI**, a partir de 17/06/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 19 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818263

PORTARIA Nº 28.328/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 03232/2026;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal n.º 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADRIANA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, adicional 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, correspondente ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau máximo, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Decreto Municipal n.º 3.821/2006, a partir de 17/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 19 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818264

PORTARIA Nº 28.329/2026

CONTRATAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 03239/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - RENATA GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL GARI**, a partir de 16/06/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 19 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818267

PORTARIA Nº 28.330/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo nº. 03239/2026;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal nº. 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal nº. 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RENATA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, adicional 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, correspondente ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau máximo, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal nº. 2.762/2007 e Decreto Municipal nº. 3.821/2006, a partir de 16/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 19 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818272

PORTARIA Nº 28.331/2026

CONTRATAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 03246/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - CARLOS ROBERTO FARIA, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, a partir de 16/06/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 19 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818276

PORTARIA Nº 28.332/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE O SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 03246/2026;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal n.º 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **CARLOS ROBERTO FARIA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, adicional 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, correspondente ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau máximo, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Decreto Municipal n.º 3.821/2006, a partir de 16/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 19 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818281

PORTARIA Nº 28.333/2026

CONTRATAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo n.º 03234/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - EDINALVA VIEIRA, para ocupar o cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL GARI**, a partir de 18/06/2026.

Art. 2º O contrato de trabalho tem a duração de 06 (seis) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 19 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818286

PORTARIA Nº 28.334/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 03234/2026;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal n.º 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **EDINALVA VIEIRA**, ocupante do cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, adicional 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, correspondente ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau máximo, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Decreto Municipal n.º 3.821/2006, a partir de 18/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 19 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818288

Iconha

Lei

LEI Nº 1.563, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O "JUNHO VERDE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Iconha/ES, o "**Junho Verde**", a ser realizado anualmente durante o mês de junho, com a finalidade de promover ações de conscientização, educação e preservação ambiental.

Parágrafo único. As atividades do "Junho Verde" poderão ter como marco o dia 5 de junho, data em que se celebra o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º. São objetivos do "Junho Verde":

I - promover a conscientização da população sobre

a importância da preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II - incentivar práticas sustentáveis de conservação dos recursos naturais;

III - fomentar a educação ambiental e o desenvolvimento da cidadania ambiental;

IV - estimular a participação da sociedade civil em ações voltadas à proteção, recuperação e conservação ambiental;

V - promover debates, palestras, seminários, campanhas educativas e demais atividades relacionadas à sustentabilidade e às mudanças climáticas;

VI - incentivar ações de arborização, recuperação de áreas degradadas, proteção de nascentes e manejo adequado de resíduos sólidos;

VII - fortalecer a integração entre o Poder Público, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, empresas e a comunidade em geral na promoção da sustentabilidade ambiental.

Art. 3º. Durante o "Junho Verde", o Poder Executivo poderá promover, diretamente ou em parceria com entidades públicas e privadas, ações educativas, culturais, científicas e comunitárias relacionadas aos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá utilizar recursos financeiros oriundos do "Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)", desde que devidamente aprovado pelo conselho municipal competente, para custear as ações previstas, exclusivamente durante o mês do "Junho Verde".

Art. 4º. As instituições de ensino da rede municipal poderão desenvolver atividades pedagógicas relacionadas à educação ambiental durante o mês de junho, observadas as diretrizes educacionais aplicáveis e a autonomia pedagógica das unidades escolares.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua execução.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1818763

Irupi

Portaria

PORTARIA Nº 300, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o art. 37, II da Constituição Federal e os arts. 10, 17 e 18 da Lei Complementar nº 6, de 17 de abril de 2020 que determina que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público;

CONSIDERANDO que o Município de Irupi realizou o Concurso Público nº 001/2024 e que o mesmo foi devidamente homologado em 13 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que a validade do Concurso Público nº 001/2024 é de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período, e este prazo ainda não se esgotou;

CONSIDERANDO que o candidato nomeado foi aprovado no referido Concurso Público;

CONSIDERANDO que no Processo Administrativo nº 3.015/2026 consta decisão administrativa devidamente fundamentada sobre a presente nomeação;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica, através de provimento originário, nomeado(a) o(a) Sr(a). **SAMIRA MARTINS MOURA**, em caráter efetivo, no cargo de **NUTRICIONISTA**, Nível VIII, Padrão de Vencimento A, nos termos do art. 17, I da Lei Complementar nº 6, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que haja requerimento devidamente justificado do interessado.

Parágrafo único. Será tornado sem efeito este ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto neste artigo.

Art. 3º O início do exercício deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da posse. Parágrafo único. O servidor será exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto neste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 09 de junho de 2026.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Protocolo 1818769

Itarana

Termos

TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo Administrativo nº 002812/2026.
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA

REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL. ARTIGO 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005, ESPECIALMENTE EM SEUS ARTIGOS 2º E 13, NO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007, NO ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 4.548-R/2019, BEM COMO NAS NORMAS ESTADUAIS QUE DISCIPLINAM O COFINANCIAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192.

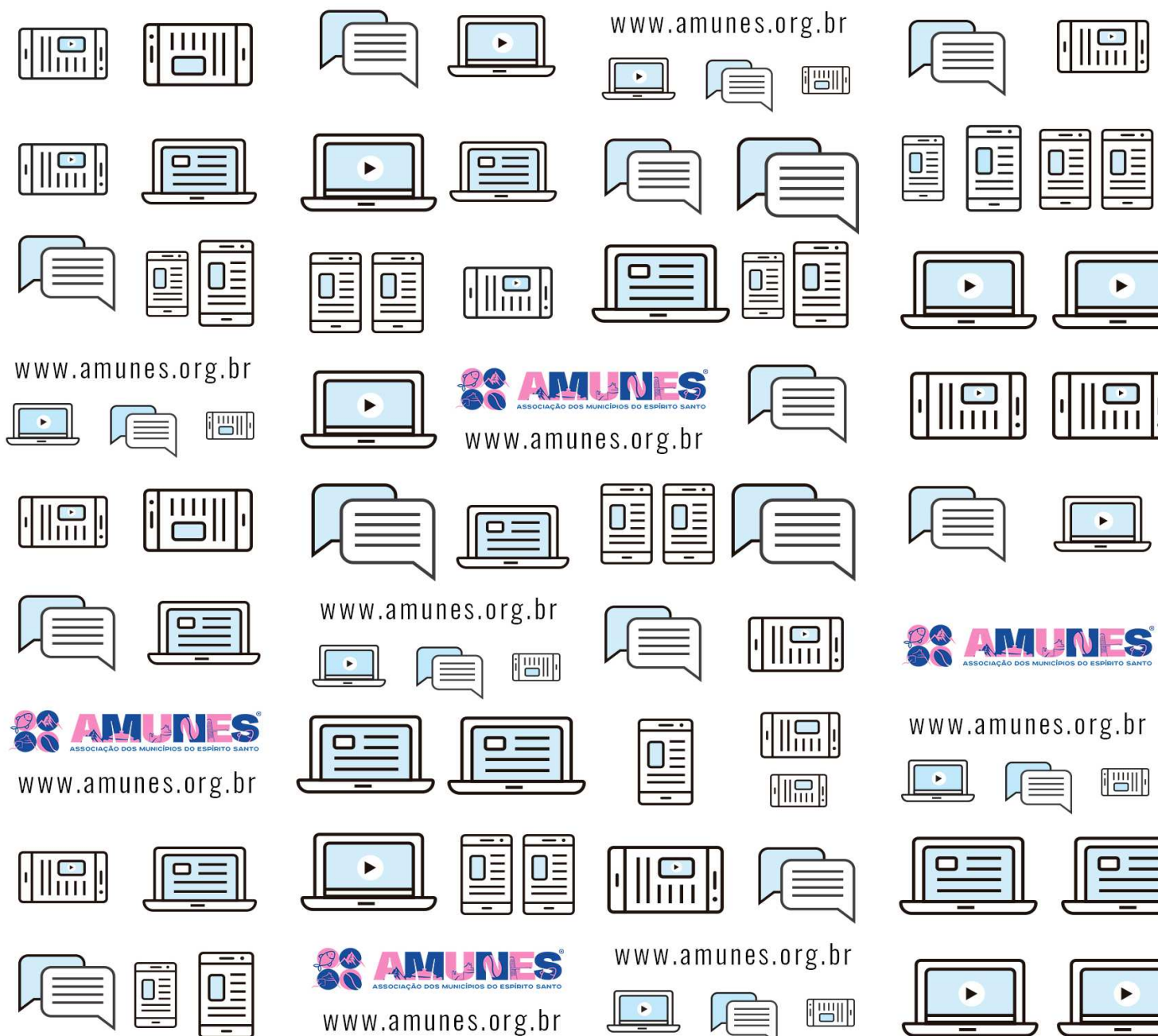
O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado pelo Senhora Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA ARRIVABENE**, brasileira, divorciada, residente na Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, centro, Itarana-ES, CEP 29.620-000, inscrito no CPF sob o nº 0**.***.***-1 e RG nº 1.***.**3-ES, firma o presente **APOSTILAMENTO**, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal Nº 11.107/2005, especialmente em seus artigos 2º e 13, no Decreto Federal Nº 6.017/2007,

no artigo 3º do Decreto Estadual Nº 4.548-R/2019, bem como nas normas estaduais que disciplinam o cofinanciamento do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192. O presente tem por objetivo conceder o reajustamento de R\$ 13.758,48 (treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente ao reajustamento do repasse financeiro a partir do mês de abril de 2026, conforme a Resolução CIB-ES Nº040/2026, Portaria nº 047-R, de 27 de abril de 2026 e Decreto nº 4548-R de 13 de dezembro 2019, em favor do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, CNPJ nº. 02.722.566/0001- 52, para a gestão associada dos serviços de Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional, objeto do Contrato nº 002/2026. Itarana/ES, 29 de junho de 2026.

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES

Protocolo 1818614



Jaguaré**Decreto**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARE. ESPÍRITO SANTO 14.088.281/0001-90 DECRETO Nº 0000179/2026 Data 12/05/2026				
Município de Jaguaré				
O Prefeito Municipal de JAGUARÉ, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001903/2025. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 7.600,00 (sete mil seiscentos reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000131	11011.0812200272.064	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	166000000003	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.800,00
0000131	11011.0812200272.064	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	166000000004	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.800,00
TOTAL:				7.600,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Excesso de Arrecadação: R\$ 7.600,00 (sete mil seiscentos reais) 12 maio de 2026 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jaguaré-ES., 12 maio de 2026				
Marcos Antônio Guerra Wandermurem Prefeito Municipal				

Protocolo 1818591

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS ES 48.128.296/0001-57 DECRETO Nº 0000183/2026 Data 15/05/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000016	07007.1545100211.012	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ÁREAS DE LAZER	170100000031	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		136.000,00
TOTAL:				136.000,00
Recursos de Convênios: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)				
Marcos Antônio Guerra Wandermuram Prefeito Municipal				

Protocolo 1818603

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 734, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 3569/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 15 (quinze) dias, a **POLLYANA PEREIRA**, matrícula nº 20232, cargo de ENFERMEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de Saude. A partir de 23 de junho de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (25.06.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1818266

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 735, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº

683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 3572/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 15 (quinze) dias, a **TEREZA DALVI MORELLO**, matrícula nº 022820, cargo de Coordenador de Seção, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de junho de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (25.06.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1818268

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado Do Espírito Santo PORTARIA Nº 736, DE 26 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS

NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES. ”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo nº 3477/2026, referente ao Kit Lanche Coletivo.

I - Gestor do Contrato: SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS

II - Fiscal Titular do Contrato: Camila Monteiro Bartolomeo

III - Fiscal Suplente do Contrato: Ana Carolina de Jesus de Souza

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (26.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1818271

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 737, DE 26 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre exoneração de servidor público efetivo, por concessão de aposentadoria”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO carta de concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, concessão de benefício nº 179.139.222-6, concedido em 9/6/2026.

CONSIDERANDO a tramitação regular, constante do Processo Administrativo nº 3592/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, a servidora **MARGARIDA MARIA THOMES FERNANDES**, matrícula nº 001467, ocupante do cargo de Professor PA, vinculada Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1 de julho de 2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (26.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1818273

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 738, DE 26 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre exoneração de servidor público efetivo, por concessão de aposentadoria”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO carta de concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, concessão de benefício nº 170.735.271-0, concedido em 28/8/2025.

CONSIDERANDO a tramitação regular, constante do Processo Administrativo nº 3594/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, a servidora **ROSILEIA DOS SANTOS**, matrícula nº 007134, ocupante do cargo de Professor PA, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de julho de 2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos

Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (26.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1818277

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 739, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de Comissão para o Projeto Homem que é Homem"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Civil-SESP, tendo como partes a Polícia Civil/Es e o Município de Jaguaré para expansão do Projeto "Homem que é Homem";

CONSIDERANDO que o projeto tem por finalidade atender homens que são violentos em seus lares e que já foram penalizados com a lei "Maria da Penha", dando oportunidade para avaliar o comportamento e a reabilitação desses indivíduos;

CONSIDERANDO que cabe ao Município de Jaguaré, disponibilizar uma equipe Multidisciplinar para a execução do Projeto;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta que consta no Processo Requerimento nº 03593/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, na Comissão para o Projeto "Homem que é Homem", para trabalho preventivo e de conscientização, no âmbito da violência contra a mulher, no Município de Jaguaré, composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE: Gessica Ribeiro Fernandes

II - MEMBROS: Zilda Maria Moreira De Oliveira e Elizângela Deolindo Dias

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 208 de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (26.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1818279

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado Do Espírito Santo **PORTARIA Nº 740, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

"Dispõe sobre designação de Gestor do Termo de Fomento firmado com ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS AMIGOS DO PELO"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, FERNANDA DUSSONI DO NASCIMENTO como gestora do Termo de Fomento firmado com a "Associação de Voluntários Amigos de Pelo", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (26.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1818282

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 741, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre designação de Comissão de Análise e Monitoramento de Prestação de Contas do Termo de Fomento, firmado com a Associação de Voluntários Amigos do Pelo."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, LEANDRO ROCHA, MAGNA SARTORI CANAL, SOLANGE MIELKE, VANDRO EZEQUIEL BASSO e FERNANDA DUSSONI DO NASCIMENTO como membros da comissão de Análise e Monitoramento de Prestação de Contas do Termo de Fomento, firmado com a Associação de Voluntários Amigos do Pelo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (26.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1818284

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 743, DE 29 DE JUNHO DE 2026

“INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS, PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição e regularização do quadro permanente de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento administrativo;

CONSIDERANDO as determinações constantes do Acórdão TCEES nº 381/2025, proferido nos autos do Processo nº 5181/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para realização dos estudos, planejamento, contratação e execução do Concurso Público do Município de Jaguaré - ES.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I - acompanhar os estudos técnicos destinados à definição das necessidades de provimento de cargos efetivos;

II - acompanhar o planejamento das etapas necessárias à realização do concurso público;

III - acompanhar os procedimentos administrativos destinados à contratação da instituição organizadora do certame, observada a legislação vigente;

IV - fiscalizar a execução contratual dos serviços prestados pela banca organizadora;

V - acompanhar a elaboração, publicação e cumprimento do cronograma do concurso público;

VI - acompanhar a execução de todas as fases do certame, zelando pela observância da legalidade, transparência, impessoalidade e eficiência;

VII - elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos;

VIII - prestar apoio técnico à Administração Municipal sempre que solicitado, visando ao cumprimento das determinações expedidas pelos órgãos de controle

Art.3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente

- Larissa Preato Neves - Secretária Municipal de Finanças e Administração.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Maria Solidade de Souza Gaspar;
- Cibeli Altoé Marinato das Candeias.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Waleria Estevam de Alencar.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Alzilene de Azevedo Duarte;
- Elza dos Santos;
- Maria da Penha Giovanelli.

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Jaguaré - SINDSMAJ

- Erica Altoé;

Representante da Procuradoria-Geral do Município

- Deuciane Laquini de Ataíde.

Art. 4º. A Comissão poderá requisitar informações, documentos e apoio técnico dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre que necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 5º. A Comissão permanecerá em funcionamento até a homologação final do Concurso Público, podendo ser dissolvida por ato do Chefe do Poder Executivo após o cumprimento de sua finalidade.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (29.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1818661

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 744, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no ECM Ofício Desenvolvimento nº 130/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 15 (quinze) dias, a **IRACEMA PREATO HUPP**, matrícula nº 6815, cargo de **SERVENTE**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. A partir de 26 de junho de 2026

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2026

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (29.06.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1818691

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025
ID CIDADES: 2025.038E0700001.01.0017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADO: NEXTCON CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual prestação de serviços de serralheria.
DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, por 12 meses, a partir de 24/07/2026 a 24/07/2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.
Para efeitos deste termo, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
Jagaré-ES, 29 de Junho de 2026.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1818551

João Neiva**Lei****LEI Nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2026**

Altera art. 50 da Lei Municipal nº 2.993/2017, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 50, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.993/2017, de 24 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) será constituída por 4 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º. Os 2 (dois) membros do Poder Público serão indicados pelo Órgão responsável pela Gestão da cultura no Município.

§ 2º. Os 2 (dois) membros da sociedade civil serão escolhidos pelos Conselheiros durante reunião designada para este fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 11 de fevereiro de 2026.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2026.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1818633

LEI Nº 3.835, de 12 de março de 2026

Dispõe sobre autorização de pagamento retroativo de vantagens funcionais suspensas no período da pandemia da Covid-19, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento retroativo de vantagens funcionais legalmente previstas no regime jurídico dos servidores públicos municipais, cuja concessão tenha sido suspensa no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, em razão das vedações impostas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, em seu art. 8º-A da referida Lei, permitida pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se vantagens funcionais passíveis de pagamento retroativo, aquelas previstas na legislação municipal vigente à época, sendo:

- I. Adicional por tempo de serviço (quinqüênio);
- II. Licença-prêmio convertida em pecúnia.

Art. 3º - O pagamento retroativo de que trata esta Lei não constitui direito subjetivo automático, ficando expressamente condicionado, de forma cumulativa, a:

I. existência de dotação orçamentária específica e suficiente;

II. comprovação de adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III. verificação dos limites de despesa com pessoal previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV. inexistência de risco ao equilíbrio fiscal do Município.

Art. 4º - Os valores eventualmente devidos poderão, a critério do Poder Executivo, serem pagos de forma integral ou de forma parcelada, quando este exceder o teto máximo constitucional legal.

Parágrafo único. É vedada a transferência de encargo financeiro a outro ente federativo, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020.

Art. 5º - O pagamento retroativo autorizado por esta Lei não implicará incorporação automática aos vencimentos, proventos ou pensões, salvo quando expressamente previsto na legislação municipal.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 12 de março de 2026.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 12 de março de 2026.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1818637

LEI Nº 3.836, de 12 de março de 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais), conforme detalhamento constante no Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º serão provenientes:

I. do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320;

II. de recursos oriundos de Transferências de

Convênios, conforme entendimento consolidado no Parecer em Consulta nº 028/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 12 de março de 2026.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 12 de março de 2026.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Detalhamento do Crédito

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de João Neiva	
Órgão	200000 - Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária	20.100 - Gabinete de Governo	
Função	04 - Administração	
Subfunção	122 - Administração Geral	
Programa	0001 - Gestão Administrativa	
Atividade	2.002 - Manter as unidades administrativas	
Categoria Econômica	3 - Despesa Corrente	
Grupo Natureza da Despesa (GND)	33 - Outras Despesas Correntes	
Modalidade de aplicação	50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	38.000,00
Órgão	270000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Unidade Orçamentária	27.100 - Semades	
Função	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção	122 - Administração Geral	
Programa	0001 - Gestão Administrativa	
Atividade	2.002 - Manter as unidades administrativas	
Categoria Econômica	3 - Despesa Corrente	
Grupo Natureza da Despesa (GND)	33 - Outras Despesas Correntes	
Modalidade de aplicação	91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	6.000,00

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de João Neiva	
Órgão	240000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas	
Unidade Orçamentária	24.200 - Serviços Urbanos	
Função	15 - Urbanismo	
Subfunção	452 - Serviços Urbanos	
Programa	0040 - João Neiva merece mais saneamento básico	
Atividade	2.129 - Manter as ações de saneamento básico	
Categoria Econômica	4 - Despesa de Capital	
Grupo Natureza da Despesa (GND)	44 - Investimentos	
Modalidade de aplicação	90 - Aplicações Diretas	600.000,00

Total do Crédito	644.000,00
------------------	------------

ANEXO II

Fontes de Recursos para abertura dos Créditos

Superávit Financeiro apurado em exercício anterior (art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964)	44.000,00
Recursos de Convênios, (Parecer em Consulta TCEES 028/2004)	600.000,00
Total	644.000,00

Protocolo 1818643

LEI Nº 3.874, de 18 de março de 2026

Dispõe sobre a regulamentação do desfile cívico, no Município de João Neiva.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de João Neiva, a realização de desfile cívico, que ocorrerá no dia do feriado em comemoração a Emancipação Política do Município.

Art. 2º. O desfile contará obrigatoriamente com a participação das instituições de ensino da rede pública municipal, sendo facultado a participação das creches e, está aberto a toda sociedade civil organizada, escolas estaduais e particulares, entidades, sindicatos, associações, corporações militares e civis.

Art. 3º. Fica estabelecida a Avenida Presidente Vargas como local para realização do desfile cívico,

exceto em casos de execução de reformas e obras ou outros problemas que impeçam a realização segura do evento, tendo sua concentração na Rua 7 de Setembro, com início às 8 horas.

Art. 4º. O dia, a hora e o percurso do desfile cívico poderão ser alterados através de decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário à sua execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 18 de março de 2026.

Paulo Sérgio de Nardi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de março de 2026.

Vanessa dos Santos

Chefe de Gabinete

Protocolo 1818648

LEI Nº 3.875, de 18 de março de 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros integrantes da Comissão Especial de Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de João Neiva/ES.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação aos membros integrantes da Comissão Especial de Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município, durante o exercício de 2026.

§ 1º. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A Comissão será composta por:

I. representantes da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfa):

a) Auditor Fiscal de Tributos;

b) Agente Fiscal de Arrecadação.

II. representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas (Semdurb):

a) Engenheiro Civil;

b) Arquiteto.

§ 3º. À Comissão caberá, dentre outras atribuições previstas nas leis municipais, desenvolver atividades específicas relacionadas à análise e revisão da PGV, incluindo:

- I.** elaborar estudos comparativos de valores imobiliários diretos e indiretos;
- II.** realizar levantamentos e vistorias nos principais pontos da cidade;
- III.** atualizar o cadastro dos imóveis e de suas respectivas propriedades;
- IV.** atualizar o valor venal dos imóveis, visando à constituição da base de cálculo do IPTU;
- V.** ajustar os valores de imóveis situados nas zonas urbana e de expansão urbana, compatibilizando-os à realidade municipal;
- VI.** revisar a tabela de valores do metro quadrado de terrenos por zona de valor;
- VII.** revisar a tabela de fatores de valorização ou depreciação de terrenos;
- VIII.** revisar a tabela de índices de pontos das características da edificação;
- IX.** revisar a tabela de valores do metro quadrado da edificação por tipo;
- X.** revisar a tabela de fatores de valorização ou depreciação da edificação;
- XI.** elaborar Projeto de Lei visando à revisão da PGV.

Art. 2º. O número de integrantes da Comissão será definido pela Portaria de nomeação do Poder Executivo, devendo incluir:

- I.** 1 (um) Presidente;
- II.** 1 (um) Coordenador;
- III.** Membros integrantes.

§ 1º Compete ao Presidente:

- I.** dirigir e coordenar os trabalhos da Comissão;
- II.** zelar pelo cumprimento eficiente das atividades;
- III.** informar os membros sobre alterações legislativas e demais tratativas relativas à PGV;
- IV.** estabelecer o cronograma de trabalho;
- V.** convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VI.** submeter à Comissão atividades e matérias pertinentes;
- VII.** zelar pela frequência e cumprimento integral das tarefas pelos membros;
- VIII.** indicar um Secretário dentre os membros;
- IX.** definir cargos e funções dos demais membros;
- X.** proferir palestras e fornecer informações aos contribuintes e interessados;
- XI.** executar demais atribuições previstas em normas complementares.

§ 2º Compete ao Coordenador:

- a)** secretariar os trabalhos da Comissão;
- b)** elaborar atas e documentos das reuniões;
- c)** controlar a frequência dos membros;
- d)** emitir relatórios mensais ao Presidente e ao Secretário da Semfa;
- e)** guardar e conservar toda documentação;
- f)** auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- g)** executar demais atribuições previstas em normas complementares.

§ 3º. Compete a todos os membros da Comissão, incluindo o Presidente e o Coordenador, o desempenho das atividades de estudo, levantamento, análise e revisão da PGV, tais como:

- I.** elaborar estudos comparativos de valores imobiliários;
- II.** realizar levantamentos e vistorias;
- III.** atualizar cadastros e valores venais dos imóveis;

- IV.** cadastrar novos imóveis;
- V.** revisar tabelas de valores e fatores de valorização/depreciação de terrenos e edificações;
- VI.** executar coleta de dados para atualização da PGV;
- VII.** propor alterações legislativas pertinentes;
- VIII.** executar demais atribuições previstas em normas complementares.

§ 4º. A Comissão é responsável pelo planejamento, desenvolvimento e conclusão da revisão da PGV.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder, mensalmente, gratificação aos membros da Comissão, Secretário e Coordenador no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), e ao Presidente, R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 1º. Não haverá membro suplente na Comissão.

§ 2º. Não fará jus à gratificação o membro em gozo de férias ou afastamento, mesmo remunerado.

§ 3º. Os membros manterão suas funções habituais concomitantemente à gratificação.

§ 4º. O pagamento cessará com a conclusão dos trabalhos.

§ 5º. A gratificação será devida mensalmente ou proporcionalmente à fração do mês em que o membro participar efetivamente dos trabalhos da Comissão.

§ 6º. Qualquer alteração na composição da Comissão Especial de Análise e Revisão da PGV, promovida por portaria do Poder Executivo, deverá ser imediatamente comunicada ao setor de Recursos Humanos, para fins de registro e atualização do pagamento da gratificação.

Art. 4º. O pagamento da gratificação será efetuado mediante registro em folha de pagamento, junto com a remuneração do servidor.

Art. 5º. A gratificação possui caráter indenizatório, não se incorpora ao vencimento do cargo para quaisquer efeitos legais.

Art. 6º. Valores pagos a maior serão compensados no mês subsequente.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. A gratificação de que trata esta Lei será devida a partir de 2 de março de 2026.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 18 de março de 2026.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de março de 2026.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1818653

LEI Nº 3.876, de 18 de março de 2026

Dispõe sobre a fixação de percentual para revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, Instituto e Autarquia do Município de João Neiva, alterando as Leis Municipais nº 3.100/2018, nº 2.648/2014, nº 3.101/2018, nº 3.102/2018, nº 3.183/2019, nº 3.464/2022, nº 3.107/2018, nº 1.138/2001, nº 1.678/2006, nº 1.425/2003, nº 3.560/2023, nº 3.479/2022 e nº 3.617/2024.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), o importe da revisão geral anual aos servidores municipais, conforme tabelas inclusas.

Art. 2º. O Anexo IV da Lei Municipal nº 3.100/2018, passa a vigorar na forma do Anexo I.

Art. 3º. O Anexo V da Lei Municipal nº 3.100/2018, passa a vigorar na forma do Anexo II.

Art. 4º. O Anexo III da Lei Municipal nº 2.648/2014, passa a vigorar na forma do Anexo III.

Art. 5º. O Anexo II da Lei Municipal nº 3.101/2018, passa a vigorar na forma do Anexo IV.

Art. 6º. O Anexo V da Lei Municipal nº 3.102/2018, passa a vigorar na forma do Anexo V.

Art. 7º. O Anexo I da Lei Municipal nº 3.183/2019, passa a vigorar na forma do Anexo VI.

Art. 8º. O Anexo I da Lei Municipal nº 3.464/2022, passa a vigorar na forma do Anexo VII.

Art. 9º. O Anexo II da Lei Municipal nº 3.107/2018, passa a vigorar na forma do Anexo VIII.

Art. 10. O Anexo II da Lei Municipal nº 1.138/2001, passa a vigorar na forma do Anexo IX.

Art. 11. O Anexo II da Lei Municipal nº 1.678/2006, passa a vigorar na forma do Anexo X.

Art. 12. O Anexo II da Lei Municipal nº 1.425/2003, passa a vigorar na forma do Anexo XI.

Art. 13. Os Cargos de Provimento em Comissão, constantes na Lei Municipal nº 3.560/2023 passam a ter seus vencimentos na forma do Anexo XII.

Art. 14. O Anexo Único da Lei Municipal nº 3.479/2022, passa a vigorar na forma do Anexo XIII.

Art. 15. O Anexo I da Lei Municipal nº 3.617/2024, passa a vigorar na forma do Anexo XIV.

Art. 16. O Anexo II da Lei Municipal nº 3.617/2024, passa a vigorar na forma do Anexo XV.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas nos respectivos órgãos, que

poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage efeitos a 1º de janeiro de 2026 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 18 de março de 2026.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de março de 2026.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Os anexos mencionados nesta lei podem ser acessados em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1918/arquivos/F8A6B0583248ABD6CD9B2C0B89DDEC8F.pdf>.

Protocolo 1818714

LEI Nº 3.877, de 18 de março de 2026.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.678/2006, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal nº 1.678/2006, passa a vigorar acrescido do inciso "V", com a seguinte redação: "V - Assessor Especializado em Saúde".

Art. 2º. Fica acrescido ao Título II, Capítulo V, da Lei nº 1.678/2006, a Seção V-B, denominada "Da Assessoria Especializada em Saúde" e inserido os arts. 29-B e 29-C, com a seguinte redação:

Art. 29-B. Compete à Assessoria prestar assessoramento técnico e administrativo à gestão da Secretaria Municipal de Saúde nas ações relacionadas à atenção especializada, apoiando o planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, bem como na articulação entre os setores da rede de atenção à saúde, visando garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Art. 29-C. Principais atribuições e competências do Assessor Especializado em Saúde:

- I. assessorar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde na formulação, planejamento e implementação de políticas, programas e ações voltadas à atenção especializada;
- II. acompanhar e apoiar a organização e o funcionamento dos serviços de média e alta complexidade no âmbito do sistema municipal de saúde;
- III. elaborar relatórios técnicos, pareceres, estudos

e análises referentes às demandas da saúde especializada;
 IV. auxiliar na articulação entre unidades de saúde, prestadores de serviços, consórcios e demais instituições vinculadas à rede de atenção à saúde;
 V. monitorar indicadores, metas e resultados relacionados à assistência especializada;
 VI. apoiar a elaboração de projetos, planos de trabalho, termos de referência e demais instrumentos de gestão;
 VII. contribuir para a melhoria dos fluxos de encaminhamento, regulação e atendimento aos usuários do SUS;
 VIII. prestar suporte técnico à gestão na tomada de decisões relacionadas à organização dos serviços especializados;
 IX. participar de reuniões técnicas, comissões e grupos de trabalho relacionados à área da saúde;
 X. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

Art. 3º. O inciso IV do art. 37, da Lei Municipal nº 1.678/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV. o cargo de Assessor Especializado em Saúde e de Gerente Administrativo de Compras, Suprimento, Almoxarifado e Patrimônio será de livre escolha do Secretário Municipal de Saúde, e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica criado um cargo de Assessor Especializado em Saúde, de provimento em comissão e referência CC-II, o qual passa a integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.678/2006.

Art. 5º. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.678/2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 18 de março de 2026.

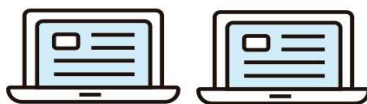
Paulo Sérgio de Nardi
 Prefeito Municipal



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

Registrada e publicada, em 18 de março de 2026.

Vanessa dos Santos
 Chefe de Gabinete

Os anexos mencionados no art. 5º podem ser acessados em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1918/arquivos/F47299395AC4DA472869C273FFAA8481.pdf>.

Protocolo 1818726

LEI Nº 3.879, de 15 de abril de 2026.

Altera disposições da Lei Municipal nº 3.273/2020, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.273, de 15 de dezembro de 2020, o inciso X, com a seguinte redação:

Art. 3º.....

X. Festival de Tradições Rurais da Valada de Cavalinhos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 15 de abril de 2026.

Paulo Sérgio de Nardi
 Prefeito Municipal

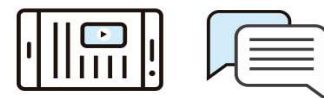
Registrada e publicada, em 15 de abril de 2026.

Vanessa dos Santos
 Chefe de Gabinete

Protocolo 1818745



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



LEI Nº 3.878, de 18 de março de 2026.**Dispõe sobre alteração do Anexo III da Lei Municipal nº 2.648/2014.**

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo III da Lei Municipal nº 2.648/2014, passa a vigorar na forma do Anexo Único.

Art. 2º. As despesas decorrentes das alterações da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário for, em observância à legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage efeitos a 01/01/2026 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 18 de março de 2026.

Paulo Sérgio de Nardi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de março de 2026.

Vanessa dos Santos

Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO					
Tabela de Vencimento Base do Magistério Público do Município de João Neiva (Lei Municipal nº 2.648/2014)					
CLASSE - Professor MA.PA, MA.PB, MA.PP (25 horas)					
PADRÃO	NÍVEL				
	I	II	III	IV	V
1	R\$ 2.079,96	R\$ 2.475,15	R\$ 2.821,68	R\$ 3.216,70	R\$ 3.667,05
2	R\$ 2.131,96	R\$ 2.537,03	R\$ 2.892,22	R\$ 3.297,11	R\$ 3.758,72
3	R\$ 2.185,26	R\$ 2.600,45	R\$ 2.964,52	R\$ 3.379,54	R\$ 3.852,69
4	R\$ 2.239,89	R\$ 2.665,46	R\$ 3.038,64	R\$ 3.464,03	R\$ 3.949,01
5	R\$ 2.295,89	R\$ 2.732,10	R\$ 3.114,60	R\$ 3.550,63	R\$ 4.047,73
6	R\$ 2.353,28	R\$ 2.800,40	R\$ 3.192,47	R\$ 3.639,40	R\$ 4.148,93
7	R\$ 2.412,12	R\$ 2.870,41	R\$ 3.272,28	R\$ 3.730,38	R\$ 4.252,65
8	R\$ 2.472,42	R\$ 2.942,17	R\$ 3.354,09	R\$ 3.823,64	R\$ 4.358,96
9	R\$ 2.534,23	R\$ 3.015,73	R\$ 3.437,94	R\$ 3.919,23	R\$ 4.467,94
10	R\$ 2.597,58	R\$ 3.091,12	R\$ 3.523,89	R\$ 4.017,21	R\$ 4.579,64
11	R\$ 2.662,52	R\$ 3.168,40	R\$ 3.611,98	R\$ 4.117,64	R\$ 4.694,13
12	R\$ 2.729,09	R\$ 3.247,61	R\$ 3.702,28	R\$ 4.220,59	R\$ 4.811,48
13	R\$ 2.797,31	R\$ 3.328,80	R\$ 3.794,84	R\$ 4.326,10	R\$ 4.931,77
14	R\$ 2.867,25	R\$ 3.412,02	R\$ 3.889,71	R\$ 4.434,25	R\$ 5.055,06
15	R\$ 2.938,93	R\$ 3.497,32	R\$ 3.986,95	R\$ 4.545,11	R\$ 5.181,44
16	R\$ 3.012,40	R\$ 3.584,75	R\$ 4.086,63	R\$ 4.658,74	R\$ 5.310,98
17	R\$ 3.087,71	R\$ 3.674,37	R\$ 4.188,79	R\$ 4.775,20	R\$ 5.443,75
18	R\$ 3.164,90	R\$ 3.766,23	R\$ 4.293,51	R\$ 4.894,58	R\$ 5.579,84
19	R\$ 3.244,03	R\$ 3.860,38	R\$ 4.400,85	R\$ 5.016,95	R\$ 5.719,34
20	R\$ 3.325,13	R\$ 3.956,89	R\$ 4.510,87	R\$ 5.142,37	R\$ 5.862,32
21	R\$ 3.408,26	R\$ 4.055,82	R\$ 4.623,64	R\$ 5.270,93	R\$ 6.008,88
22	R\$ 3.493,46	R\$ 4.157,21	R\$ 4.739,24	R\$ 5.402,71	R\$ 6.159,10
23	R\$ 3.580,80	R\$ 4.261,14	R\$ 4.857,72	R\$ 5.537,77	R\$ 6.313,08
24	R\$ 3.670,32	R\$ 4.367,67	R\$ 4.979,16	R\$ 5.676,22	R\$ 6.470,91
25	R\$ 3.762,08	R\$ 4.476,86	R\$ 5.103,64	R\$ 5.818,12	R\$ 6.632,68
26	R\$ 3.856,13	R\$ 4.588,78	R\$ 5.231,23	R\$ 5.963,58	R\$ 6.798,50
27	R\$ 3.952,53	R\$ 4.703,50	R\$ 5.362,01	R\$ 6.112,67	R\$ 6.968,46
28	R\$ 4.051,35	R\$ 4.821,09	R\$ 5.496,06	R\$ 6.265,48	R\$ 7.142,67

29	R\$ 4.152,63	R\$ 4.941,62	R\$ 5.633,46	R\$ 6.422,12	R\$ 7.321,24
30	R\$ 4.256,45	R\$ 5.065,16	R\$ 5.774,30	R\$ 6.582,67	R\$ 7.504,27

cont ... ANEXO ÚNICO

Tabela de Vencimento Base do Magistério Público do Município de João Neiva
(Lei Municipal nº 2.648/2014)

CLASSE - Professor MA.PA, MA.PB, MA.PP (40 horas)

PADRÃO	NÍVEL				
	I	II	III	IV	V
1	R\$ 0,00	R\$ 3.960,25	R\$ 4.514,68	R\$ 5.146,73	R\$ 5.867,26
2	R\$ 0,00	R\$ 4.059,25	R\$ 4.627,54	R\$ 5.275,40	R\$ 6.013,95
3	R\$ 0,00	R\$ 4.160,73	R\$ 4.743,23	R\$ 5.407,28	R\$ 6.164,29
4	R\$ 0,00	R\$ 4.264,75	R\$ 4.861,81	R\$ 5.542,46	R\$ 6.318,40
5	R\$ 0,00	R\$ 4.371,37	R\$ 4.983,36	R\$ 5.681,03	R\$ 6.476,36
6	R\$ 0,00	R\$ 4.480,65	R\$ 5.107,94	R\$ 5.823,05	R\$ 6.638,27
7	R\$ 0,00	R\$ 4.592,67	R\$ 5.235,64	R\$ 5.968,63	R\$ 6.804,23
8	R\$ 0,00	R\$ 4.707,49	R\$ 5.366,53	R\$ 6.117,84	R\$ 6.974,33
9	R\$ 0,00	R\$ 4.825,17	R\$ 5.500,69	R\$ 6.270,79	R\$ 7.148,69
10	R\$ 0,00	R\$ 4.945,80	R\$ 5.638,21	R\$ 6.427,56	R\$ 7.327,41
11	R\$ 0,00	R\$ 5.069,45	R\$ 5.779,17	R\$ 6.588,25	R\$ 7.510,59
12	R\$ 0,00	R\$ 5.196,19	R\$ 5.923,65	R\$ 6.752,95	R\$ 7.698,36
13	R\$ 0,00	R\$ 5.326,09	R\$ 6.071,74	R\$ 6.921,78	R\$ 7.890,82
14	R\$ 0,00	R\$ 5.459,24	R\$ 6.223,53	R\$ 7.094,82	R\$ 8.088,09
15	R\$ 0,00	R\$ 5.595,72	R\$ 6.379,12	R\$ 7.272,19	R\$ 8.290,29
16	R\$ 0,00	R\$ 5.735,62	R\$ 6.538,60	R\$ 7.454,00	R\$ 8.497,55
17	R\$ 0,00	R\$ 5.879,01	R\$ 6.702,06	R\$ 7.640,35	R\$ 8.709,99
18	R\$ 0,00	R\$ 6.025,98	R\$ 6.869,61	R\$ 7.831,36	R\$ 8.927,74
19	R\$ 0,00	R\$ 6.176,63	R\$ 7.041,35	R\$ 8.027,14	R\$ 9.150,93
20	R\$ 0,00	R\$ 6.331,05	R\$ 7.217,39	R\$ 8.227,82	R\$ 9.379,70
21	R\$ 0,00	R\$ 6.489,32	R\$ 7.397,82	R\$ 8.433,51	R\$ 9.614,20
22	R\$ 0,00	R\$ 6.651,56	R\$ 7.582,77	R\$ 8.644,35	R\$ 9.854,55
23	R\$ 0,00	R\$ 6.817,85	R\$ 7.772,34	R\$ 8.860,46	R\$ 10.100,91
24	R\$ 0,00	R\$ 6.988,29	R\$ 7.966,64	R\$ 9.081,97	R\$ 10.353,44
25	R\$ 0,00	R\$ 7.163,00	R\$ 8.165,81	R\$ 9.309,02	R\$ 10.612,27
26	R\$ 0,00	R\$ 7.342,07	R\$ 8.369,96	R\$ 9.541,75	R\$ 10.877,58
27	R\$ 0,00	R\$ 7.525,63	R\$ 8.579,20	R\$ 9.780,29	R\$ 11.149,52
28	R\$ 0,00	R\$ 7.713,77	R\$ 8.793,68	R\$ 10.024,80	R\$ 11.428,26
29	R\$ 0,00	R\$ 7.906,61	R\$ 9.013,53	R\$ 10.275,42	R\$ 11.713,96
30	R\$ 0,00	R\$ 8.104,28	R\$ 9.238,87	R\$ 10.532,30	R\$ 12.006,81

Protocolo 1818754



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



LEI Nº 3.877, de 18 de março de 2026.**Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.678/2006, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal nº 1.678/2006, passa a vigorar acrescido do inciso "V", com a seguinte redação: "V - Assessor Especializado em Saúde".

Art. 2º. Fica acrescido ao Título II, Capítulo V, da Lei nº 1.678/2006, a Seção V-B, denominada "Da Assessoria Especializada em Saúde" e inserido os arts. 29-B e 29-C, com a seguinte redação:

Art. 29-B. Compete à Assessoria prestar assessoramento técnico e administrativo à gestão da Secretaria Municipal de Saúde nas ações relacionadas à atenção especializada, apoiando o planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, bem como na articulação entre os setores da rede de atenção à saúde, visando garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Art. 29-C. Principais atribuições e competências do Assessor Especializado em Saúde:

- I. assessorar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde na formulação, planejamento e implementação de políticas, programas e ações voltadas à atenção especializada;
- II. acompanhar e apoiar a organização e o funcionamento dos serviços de média e alta complexidade no âmbito do sistema municipal de saúde;
- III. elaborar relatórios técnicos, pareceres, estudos e análises referentes às demandas da saúde especializada;
- IV. auxiliar na articulação entre unidades de saúde, prestadores de serviços, consórcios e demais instituições vinculadas à rede de atenção à saúde;
- V. monitorar indicadores, metas e resultados relacionados à assistência especializada;
- VI. apoiar a elaboração de projetos, planos de trabalho, termos de referência e demais instrumentos de gestão;
- VII. contribuir para a melhoria dos fluxos de encaminhamento, regulação e atendimento aos usuários do SUS;
- VIII. prestar suporte técnico à gestão na tomada de decisões relacionadas à organização dos serviços especializados;
- IX. participar de reuniões técnicas, comissões e grupos de trabalho relacionados à área da saúde;
- X. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

Art. 3º. O inciso IV do art. 37, da Lei Municipal nº 1.678/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV. o cargo de Assessor Especializado em Saúde e de Gerente Administrativo de Compras, Suprimento,

Almoxarifado e Patrimônio será de livre escolha do Secretário Municipal de Saúde, e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica criado um cargo de Assessor Especializado em Saúde, de provimento em comissão e referência CC-II, o qual passa a integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.678/2006.

Art. 5º. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.678/2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 18 de março de 2026.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de março de 2026.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Os anexos mencionados no art. 5º podem ser acessados em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1918/arquivos/F47299395AC4DA472869C273FFAA8481.pdf>.

Protocolo 1818766

LEI Nº 3.881, de 06 de maio de 2026**Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa Do Consumidor (SMDC), institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (Condecon) e institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), nos termos da Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Federal nº 2.181/97.

Art. 2º. São órgãos do SMDC;

- I.** a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor;
- II.** o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (Comdecon);
- III.** o Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD).

Parágrafo único. Integram o SMDC os órgãos federais, estaduais e municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município, observando o disposto nos incisos I e II do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPITULO I DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 3º. Fica instituído o Procon Municipal, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à formulação da política do sistema municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

Art. 4º. O Procon Municipal ficará vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Constituem objetivos permanentes do Procon Municipal:

I. assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do SMDC;

II. planejar, elaborar, propor e executar a Política que abrangem os direitos e interesse do consumidor para o Sistema Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor;

III. receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV. orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;

V. incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;

VI. desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;

VII. atuar junto ao Sistema Municipal formal de ensino, visando incluir o tema Educação para o Consumo no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;

VIII. colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

IX. manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente (art. 44 da Lei Federal nº 8.078/90 e arts. 57 a 62 do Decreto Federal nº 2.181/97), e registrando as soluções;

X. expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90.

XI. funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de julgamento;

IXX. solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.

SEÇÃO I DA ESTRUTURA

Art. 6º. A Estrutura Organizacional do Procon Municipal poderá ser a seguinte:

I. Coordenadoria Executiva;

II. Serviço de Atendimento ao Consumidor;

III. Serviço de Assessoria Jurídica;

IV. Serviço de Apoio Administrativo;

V. Serviço de Educação ao Consumidor.

Parágrafo único. As contratações para compor a Estrutura Organizacional do Procon serão efetivadas de acordo com a necessidade e da disponibilidade financeira e orçamentária deste Município.

Art. 7º. A Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo.

Art. 8º. O Coordenador Executivo do Procon Municipal e demais membros serão designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. As demais atribuições serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

Art. 10. O Coordenador do Procon Municipal contará com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (Comdecon) para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/90, que será integrada por representantes descritos no art. 14 desta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Procon os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão.

CAPITULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (COMDECON)

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (Comdecon) com as seguintes atribuições:

I. atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de defesa do consumidor;

II. estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos do plano de defesa do consumidor;

III. gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), destinando os recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor;

IV. elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/90.

V. fazer editar, inclusive em colaboração com órgãos oficiais, material informativo sobre a proteção e defesa do consumidor;

VI. promover atividades e eventos que contribuam para orientação e proteção do Consumidor;

VII. promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessados, eventos

educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VIII. elaborar seu Regimento Interno.

Art. 14. O Comdecon será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, cuja composição e quantidade serão regulamentadas por decreto municipal, respeitando a previsão dos incisos I e II do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 1985.

§ 1º. O Coordenador Executivo do Procon e o representante do Ministério Público, em exercício na Comarca, são membros natos do Comdecon.

§ 2º. Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, sendo investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4º. Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º. Perderá a condição de membro do Comdecon o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 6º. Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no parágrafo segundo.

§ 7º. As funções dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.

§ 8º. Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e seus suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 15. O Conselho será presidido pelo Coordenador do Procon.

Art. 16. O Conselho reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

CAPITULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos

recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único. O FMDD será gerido e gerenciado pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do item III do art. 13.

Art. 18. O FMDD terá por objetivo ressarcir e prevenir danos causados à coletividade relativos ao meio ambiente, ao consumidor, bem como a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo no território municipal.

§ 1º. Os recursos do Fundo, o qual se refere este artigo, serão aplicados:

I. na recuperação de bens lesados;

II. na promoção de eventos educativos e científicos e na edição de material informativo relacionado à natureza da infração ou do dano causado;

III. no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo.

§ 2º. Na hipótese do inciso III, deverá o Conselho considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 19. Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:

I. das condenações judiciais de que tratam os arts. 11 e 13 da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

II. dos valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I, c/c o art. 57 e seu Parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90;

III. as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV. os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V. as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI. outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMDD;

Art. 20. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, a disposição do Conselho Municipal de que trata o art. 13.

§ 1º. As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Municipal os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem, sob pena de multa mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor do depósito.

§ 2º. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º. O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal Gestor do Fundo é obrigado à publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo.

§ 5º. Os recursos do Fundo serão separados, conforme a natureza de sua origem, em diversas contas relativas aos danos causados:

I. ao Meio Ambiente;

II. ao Patrimônio Cultural, Artístico, Paisagístico e Históricos;

III. à defesa das Pessoas Portadoras de Deficiência;

IV. aos interesses da Habitação e Urbanismo;

V. ao Consumidor;

VI. à defesa dos Direitos da Cidadania e outros interesses difusos ou coletivos.

§ 6º. O Conselho Gestor do Fundo poderá rever e criar novas contas sempre respeitando os objetivos descritos no art. 17;

Art. 21. Os membros do Conselho Gestor do Fundo e seus suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 22. Ao Conselho Municipal, no exercício da gestão do Fundo, compete administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, cabendo-lhe ainda:

I. zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nas Leis Federais nº 7.347/85 e nº 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador, no âmbito do disposto no art. 17 desta Lei;

II. aprovar e intermediar convênios e contratos a serem firmados pelo Município, objetivando atender ao disposto no item I;

III. examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando o estudo, proteção e defesa do consumidor;

IV. aprovar liberação de recursos para proporcionar a participação do SMDC em reuniões, encontros e congressos, e ainda investimento em materiais educativos e de orientação ao Consumidor;

V. aprovar e publicar a prestação de conta anual do FMDD sempre na segunda quinzena de dezembro;

VI. elaborar seu Regimento Interno;

Art. 23. O Conselho Gestor do FMDD, reunir-se-á

ordinariamente no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

Art. 24. Poderão receber recursos do FMDD:

I. instituições públicas pertencentes ao SMDC;

II. Organizações Não-governamentais (ONG), que preenchem os requisitos referidos nos incisos I e II do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 25. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Conselho.

Art. 26. Os recursos que atualmente constituem o Fundo deverão ser separados de acordo com critérios especificados no art. 20, § 5º.

Parágrafo único. Diante da eventual impossibilidade do atendimento do disposto no *caput* em relação a algum crédito feito ao Fundo, deverá esta verba ser repartida entre as diversas contas mencionadas no art. 20, § 5º, respeitadas as proporcionalidades existentes entre a data da promulgação desta Lei.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica com os seguintes órgãos e entidades, no âmbito de suas respectivas competências:

I. Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) (Ministério da Justiça);

II. Instituto Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor (Procon/ES);

III. Promotoria de Justiça do Consumidor;

IV. Juizado de Pequenas Causas;

V. Delegacia de Polícia;

VI. Secretaria de Saúde e da Vigilância Sanitária;

VII. Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro);

VIII. Associações Cívicas da Comunidade;

IX. Receita Federal e Estadual;

X. Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.

Art. 28. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 29. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 30. Caberá ao Poder Executivo Municipal autorizar e aprovar o Regimento Interno do Procon de João Neiva, que fixará o desdobramento dos órgãos previstos, bem como as competências e atribuições de seus dirigentes.

Art. 31. As atribuições dos setores e competência dos dirigentes das quais trata esta Lei serão exercidas conforme legislação pertinente, podendo ser modificada mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 06 de maio de 2026.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de maio de 2026.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1818782

LEI Nº 3.880, de 17 de abril de 2026.

Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 3.759/2025, que "aprova o Plano de Carreira e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de João Neiva".

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 3.759/2025, o qual passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2026 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 17 de abril de 2026.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 17 de abril de 2026.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

O anexo mencionado no art. 1º pode ser acessado em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1918/arquivos/825FB8BD3BB940659834938C941932F4.pdf>

Protocolo 1818790

LEI Nº 3.882 de 25 de maio de 2026.

Declara o Movimento Escoteiro como manifestação cultural de natureza imaterial e Patrimônio Cultural do Município de João Neiva, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado o Movimento Escoteiro como manifestação cultural de natureza imaterial, integrante do Patrimônio Cultural do Município de João Neiva.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se Movimento Escoteiro a atividade praticada nos termos do Decreto Lei nº 8.828, de 23 de maio de 1946, e regulamentada pela União dos Escoteiros do Brasil (UEB), caracterizando-se como movimento de educação não-formal, voluntário e sem fins econômicos.

Art. 3º. São reconhecidas como práticas de relevante interesse cultural municipal as seguintes atividades escoteiras:

- I.** a utilização do uniforme e simbologia tradicionais;
- II.** a realização de acampamentos, atividades ao ar livre e técnicas pioneiras;
- III.** as ações de defesa do meio ambiente e ecologia;
- IV.** o exercício da cidadania, da defesa civil e ações humanitárias;
- V.** as campanhas sociais e comunitárias.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, firmar termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos adequados, bem como viabilizar a participação dos grupos escoteiros legalmente constituídos no Município em programas de fomento à cultura.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 25 de maio de 2026.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de maio de 2026.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1818793

LEI Nº 3.883, de 26 de maio de 2026.**Institui gratificação pelo exercício da função de Responsável pelo Programa Pró-Gestão RPPS no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva - IPSJON, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva - IPSJON, a gratificação pelo exercício da função de Responsável pelo Programa Pró-Gestão RPPS.

Parágrafo único. O servidor designado deverá possuir certificação profissional exigida pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, quando aplicável.

Art.2º. O servidor responsável pela função de que trata o art. 1º será designado por ato do Diretor-Presidente do IPSJON, entre servidores efetivos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

Art.3º. São atribuições do Responsável pelo Programa Pró-Gestão RPPS:

I. Coordenar a implementação das práticas exigidas pelo Programa Pró-Gestão RPPS.

II. Acompanhar as auditorias e certificações relativas ao Programa.

III. Organizar a documentação e os procedimentos institucionais em conformidade com as diretrizes do Pró-Gestão.

IV. Monitorar o cumprimento dos requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

V. Prestar informações aos Conselhos do Instituto e aos órgãos de controle pertinentes às atividades do Programa.

VI. Elaborar e acompanhar plano de ação destinado à manutenção e aprimoramento da certificação institucional do Pró-Gestão RPPS.

Art.4º. A gratificação instituída por esta Lei será paga mensalmente no valor correspondente a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município de João Neiva - UPFJN.

Art.5º. A gratificação instituída por esta Lei possui natureza de função gratificada e:

I. não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II. não integra a base de cálculo de vantagens pessoais ou benefícios previdenciários;

III. será devida apenas enquanto o servidor estiver designado na função.

§ **1º.** O pagamento da gratificação cessará automaticamente com a dispensa do servidor da função.

§ **2º.** O servidor designado para a função de Responsável pelo Programa Pró-Gestão RPPS fará jus ao recebimento da gratificação inclusive durante o período de gozo de férias regulamentares.

§ **3º.** Em caso de afastamento do servidor por licenças ou outros afastamentos legais que excedam o período de férias, o Diretor-Presidente do IPSJON poderá designar outro servidor para o exercício da função, que fará jus à respectiva gratificação durante o período da substituição, ficando suspenso o pagamento ao titular.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do

órgão ou entidade ao qual o servidor designado estiver vinculado em sua respectiva lotação de origem.

Art.7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 26 de maio de 2026.

Paulo Sérgio de Nardi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de maio de 2026.

Vanessa dos Santos

Chefe de Gabinete

Protocolo 1818798

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 14.807/2026, torna Público a **CONVOCAÇÃO Nº 03**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Semsas, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 12 e 13.1 do edital.

Data: 01/07/2026 às 08h

Cargo: Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima D)

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
01	003	GERSON AMBRÓSIO BARBOSA

João Neiva/ES, 26 de junho de 2026.

Naclesia Minchio Correia

Membro da Comissão PSPS 001/2026.

Portaria nº 14.807 de 07 de janeiro de 2026.

Protocolo 1817662

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD - EDITAL Nº 001/2026 **CONVOCAÇÃO Nº 19**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO Nº 19**, com embasamento no resultado final classificatório retificado, publicado em 24 de março de 2026. Fica o candidato abaixo descrito, convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no Depto. de Recursos

Humanos, localizada no Térreo da Sede da Prefeitura Municipal, Avenida Presidente Vargas nº 157, Centro, João Neiva/ES. Devendo o candidato apresentar a documentação original das cópias inseridas no envelope no ato da inscrição, para conferência da Comissão Organizadora, em conformidade com os itens: 9.2 e 10.17 do edital supracitado.

Data: 01/07/2026 (quarta-feira)
às 09:00 horas

CARGO: ANALISTA PÚBLICO ADMINISTRATIVO		
Nº de Ordem Classificação	Nº Inscrição do Candidato	Nome do Candidato
12º	012	Glenda Santana Campagnaro Garuzzi

João Neiva / ES, 29 de junho de 2026.
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
SEMAD 001/2026 - Portaria: 14.825/2026

Protocolo 1818730

Termos

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES POR INTERMÉDIO DO FMAS E O CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SEMENTE DE AMOR" ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmº Srº **PAULO SÉRGIO DE NARDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº *****-ES e CPF nº ******, residente a Rua João R. De Vasconcelos, nº 70, Santo Afonso - João Neiva/ES por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944.0001/18, sediado na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, o Sr. Necemauro Alves de Oliveira, Brasileiro, casado, portador do RG nº ***** e CPF nº ******, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SEMENTE DE AMOR" ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA**, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 32.403.602/0001-86, com sede à Rua Jacinta Palassi de Angeli, s/nº, Loteamento Ernesto Santos Silva, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, neste ato representada, por sua Presidente a Srª **MARIA MELÂNIA RUY TOLOMEI DE ARAUJO**, brasileira, viúva, portadora do CPF sob o nº ***** e RG nº ******, residente a Rua Étori Broto, Bairro Vila Nova de Cima, João Neiva/ES, doravante denominada de **PROPONENTE**, com fundamento na Lei Federal nº 9.790, de 23/03/1999, à luz do Decreto Federal nº 3.100, de 30/06/1999, e com base na Lei Municipal

nº 2.954/2017 e Decreto Municipal nº 6.218/2017 e documentos constantes no Processo Administrativo nº 3.699/2026, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de Proteção Social de Média Complexidade (SCFV), por meio de profissionais para desenvolver as ações, melhorando a qualidade de vida dos atendidos.

1.2. Não poderão ser destinadas recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de outras atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. O presente Termo de Fomento terá como gestora da Proponente a Senhora Maria Melania Ruy Tolomei de Araújo, portador(a) do CPF nº ***** e RG nº ******, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2. A Concedente irá nomear Gestor da Parceria através de Portaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
- Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- Publicar o extrato deste instrumento no Site Municipal;
- Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº. 13.019 de 31/07/2014.

II. SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente Termo de Fomento. No caso de paralisação das atividades, a Administração Pública

poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir livre acesso do Gestor, ao responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplimento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender à Lei Federal nº. 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar e adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas

ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

q) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

r) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes ao término deste Termo;

s) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

t) Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A organização da sociedade civil terá responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, o valor de R\$ 34.563,31 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), conforme plano de trabalho apresentado através do processo nº 3.699/2026.

5.2. Os recursos para atender as despesas

decorrentes do presente Termo de Fomento correrão pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 0000110

Órgão: 350000 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 35.300 - Proteção Social Básica - CRAS

Função: 08-Assistencia Social

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 0050 - Bloco da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.182 - Garantir apoio técnico e financeiro - FMDM

Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 266100000002 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social - CRAS

5.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.4. O valor do recurso transferido no âmbito da parceria será liberado em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a)** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b)** quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c)** quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, isenta de tarifa bancária, vinculada ao objeto, na Agência nº 1114, no Banco Caixa Econômica Federal, na Conta Corrente nº 579114268-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, conforme dispõe o art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

6.2. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos prestadores de serviços, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.3. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie - mediante justificativa devidamente comprovada.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.1 poderão

ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, caso não efetue a boa execução dos recursos (art. 52, Lei nº 13.019/2014).

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, Cooperação, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a)** Inexecução do objeto;
- b)** Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c)** Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I** - extrato da conta bancária específica;
- II** - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III** - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV** - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V** - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI** - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos de forma parcial a cada final de exercício e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do

término da vigência da parceria.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Instrumento tem sua vigência de 08 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a)** a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b)** integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c)** realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d)** utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e)** utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f)** executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g)** transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h)** retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i)** deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- j)** Realizar despesas com:
 - j.1)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - j.2)** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - j.3)** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. O prazo mínimo de antecedência para a notificação da rescisão será de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42, inciso XVI, da Lei nº 13.019/2014.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c)** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da Sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "b" desta cláusula.

13.2. As sanções estabelecidas nas letras "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou aditamentos que implicarem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de João Neiva-ES para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal, observado ainda, o art. 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Neiva/ES, 29 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal

NECEMAURO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA MELÂNIA RUY TOLOMEI DE ARAÚJO

Presidente do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" Associação Pestalozzi de João Neiva

Protocolo 1818416

Laranja da Terra

Aditivo

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 (PRAZO E VALOR) AO CONTRATO Nº 056/2025

ID TCE-ES: 2025.041E0700001.09.0023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002322/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

CONTRATADA: LILIA JONAT STEIN 75119510744

OBJETO: Aditivo de prazo e valor, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato nº 056/2025, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021, que tem como o objeto a contratação de serviços especializados em formação pedagógica destinados exclusivamente aos docentes responsáveis pelo ensino da língua Pomerana. O escopo abrange aprimoramento profissional, bem como a elaboração de propostas para material didático.

Especificações: A carga horária total do curso para certificação dos cursistas é de 220h e será condensada em 10 meses. A formação se dará por meio de encontros presenciais mensais durante 10 meses com duração de 7 horas cada (total 70h).

VALOR GLOBAL: R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12/07/2026 a 11/07/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 109 - Fundo M. de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. do Magist.

Unid. Orç: 109 - Fundo M. de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. Do Magist.

109109.1236100102.048 - Manut. do Prog. De Educ. Pomerana -PROEPO

Elemento de Despesa:

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 0025 - Recursos de Impostos e de Transferência

de Impostos - MDE

502 0025 - Recursos da Compensação de Impostos - Educação

540 0030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

542 0030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

550 0000 - Transferência do Salário Educação

576 0000 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação

Protocolo 1818504

Mantenópolis

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 804/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora GESLAINE FERREIRA DA COSTA, inscrita na matrícula 601774, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 22 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1818560



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 805/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora SIMONICA RODRIGUES DUARTE, inscrita na matrícula 601887, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 23 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1818569



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 806/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora LENILSA RODRIGUES DE FIGUEREDO, inscrita na matrícula 605458, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 19 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1818581



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 807/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora BARBARA ISABELLE MOREIRA LIMA, inscrita na matrícula 602267, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 01 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1818582



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 808/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora HOSANIA ALVES DE OLIVEIRA MATOS, inscrita na matrícula 602210, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 22 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1818600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 809/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor EDIMAR GOMES CARVALHO DE PAULA, inscrito na matrícula 604944, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 21 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1818701



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 810/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora SAMELLA TRINDADE DE SOUZA, inscrita na matrícula 605256, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 25 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1818705



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 811/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor EZEQUIEL NETO ALVES DE SOUZA, inscrito na matrícula 605579, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme

Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 21 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1818746



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 812/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora NUBIA PAVÃO LOPES, inscrita na matrícula 601858, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 25 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 29 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1818756

Decreto



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 93618-4557 - Em@il: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br
www.marechalfloriano.es.gov.br
DECRETO Nº. 13.315/2026

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.223/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** a Comunicação Interna Nº 0031/2026 - SEMUCI protocolada sob o nº 4599/2026;

- **CONSIDERANDO** a edição do Decreto Normativo nº 439/2026 que regulamenta os procedimentos para a execução, rastreabilidade, transparência e controle das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada no âmbito do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES, em estrita conformidade com o art. 126-A da Lei Orgânica Municipal, com o art. 163-A da Constituição Federal, e nos termos da Notificação Recomendatória nº 02/2026 do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES).

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.223/2026 datado de 03 de março de 2026 o qual dispõe sobre a suspensão da execução de emendas parlamentares no exercício de 2026 e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 26 de Junho de 2026.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818409

Resolução**RESOLUÇÃO - CMDI. Nº. 005/2026****DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, BIÊNIO 2024/2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.262 de 19 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a 01ª reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do dia 17/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA biênio 2024/2025:

- Presidente: Johnny Kleiton Tomaz da Silva

- Vice-presidente: Miquéias Pereira da Silva

- 1ª Secretário: Waldeir Rodrigues Franco

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
Marechal Floriano - ES, 17 de junho de 2026.

MIQUEIAS PEREIRA DA SILVA

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Marechal Floriano/ES.

Protocolo 1818446

Aditivo**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2025**

ID TCEES 2025.045E0700001.10.0010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

CONTRATADA: WSimon Assessoria, Consultoria e Informática Ltda - CNPJ 09.261.527/0001-44.

OBJETO: Primeiro termo aditivo para contratação de serviço técnico, singular e especializado de assessoria em contabilidade pública, visando dar segurança no processo de tomada de decisões e na execução de ações para garantir o cumprimento do disposto nas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), na lei de responsabilidade fiscal (LRF), na lei federal nº 4.320/64 e demais normas e regulamentos dos órgãos de controle, através de conexão remota, consultas formuladas por telefone, whatsapp e/ou e-mail (serviços de apoio online) e visita técnica *in locu* de profissionais com vasto conhecimento teórico e, principalmente, prático sobre o dia a dia da administração pública.

PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVADO: R\$ 199.954,32 (cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: processo administrativo nº 4136/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.

Protocolo 1818444

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024

ID TCEES 2024.045E0500001.09.0038

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano.

CONTRATADA: Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano - CNPJ 14.499.229/0001-27.

OBJETO: Segundo termo aditivo para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fisioterapia respiratória para atender a paciente.

PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVADO: R\$ 47.495,40 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: processo administrativo nº 6003/2026.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.

Protocolo 1818566

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 015 / 2026

ID TCEES 2026.045E0700001.09.0003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

CONTRATADA: Jessica e Fabio Comercio e Distribuição Ltda - CNPJ 51.685.737/0001-26.

OBJETO: Primeiro termo aditivo para aquisição de gás de cozinha (gás GPL 13kg) para atender a secretaria municipal de educação.

VALOR ADITIVADO: R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: processo administrativo nº 6170/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.

Protocolo 1818706

Marilândia**Contrato**

Resumo do Contrato Administrativo Nº 083/2026

Processo Administrativo Interno nº 3132/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO: 002/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADO: CONSÓRCIO HABITAÇÃO MARILÂNDIA

CNPJ: 67.617.624/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares, integrantes do empreendimento casas populares - novo PAC (programa minha casa, minha vida), no loteamento conjunto habitacional Maurílio Bravin, no município de Marilândia/es.

COD. CIDADES: 2026.046E0700001.01.0016

VIGÊNCIA: 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 3.113.394,60

Marilândia, 29 de junho de 2026

Michel Bertolo - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1818454

Aditivo

7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 034/2022

Proc. 3785/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**CONTRATADO: MARONLINE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA****CLÁUSULA SEXTA- PERÍODO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a partir de 12 de julho de 2026. Marilândia, 29 junho de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1818408**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 072/2025**

Proc. 3853/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CONTRATADO: MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA****CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2.1** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de julho de 2026.**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 - Fica reajustado entre as partes o acréscimo de 1,96% (um virgula noventa e seis por cento) do

valor do contrato original, passando o valor de R\$ 280.800,00(duzentos e oitenta mil e oitocentos reais) para R\$ 286.303,68 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e três reais e sessenta e oito centavos). Marilândia, 29 junho de 2026.

Alcione Boldrini Monechi - Fundo Municipal de Saúde

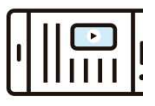
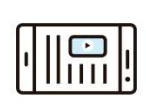
Protocolo 1818417**3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 002/2024**

Proc. 3767/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**CONTRATADO: TOTI & FILHOS TRANSPORTES TURISMO LTDA****CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E RECURSOS:**

Fica acrescido 173,60 km (cento e setenta e três e sessenta centavos quilômetros) diários no item 002 do contrato primitivo, passando de 8.680 km (oito mil e seiscentos e oitenta quilômetros) para 8.853,60 km (oito mil oitocentos e cinquenta e três e sessenta centavos) diários, com acréscimo do valor de R\$ 5.276,398 (cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e trezentos e noventa e oito centavos). Marilândia, 29 de junho de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1818419www.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.br

Montanha

Edital

EDITAL Nº3 DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CONCESSÃO DE PERMISSÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO COMÉRCIO EVENTUAL/EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO 2º SÃO JOÃO DA AMIZADE, RAÍZES E TRADIÇÃO DE MONTANHA/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com a legislação vigente e em atendimento aos princípios da defesa do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrição para o exercício do comércio eventual durante o "2º São João da Amizade", no período de 03 a 05 de julho de 2026, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

O objeto deste edital é estabelecer regras, critérios e procedimentos para formalização, regularização e assentamento acerca da seleção de interessados para exercício de comércio eventual e exploração de espaços públicos, por tempo determinado durante a festa do "2º São João da Amizade, Raízes e Tradição".

1.1 Para fins do disposto neste edital consideram-se comércio eventual a atividade profissional temporária de caráter precário, exercida por pessoa física em logradouro público, exploração de espaço público, o uso de área pública com fins comerciais

1.2 **A localização de cada comércio dentro do Parque de Exposições ocorrerá por ordem de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, observada a disponibilidade dos espaços remanescentes dentro as vagas ofertadas no ato do pagamento**, não sendo permitida mudança de localização sob pena de cassação do alvará.

1.3 O horário funcionamento dos comércios será de 10h às 02h do dia seguinte, nos dias 03 a 05 de julho de 2026.

1.4 Conforme ficou estabelecido no EDITAL anterior no Item 4.4.2. Da Escolha das Barracas e Divulgação dos resultados:

As vagas remanescentes serão objeto de nova convocação, com publicação no Diário Oficial e no Portal do município www.montanha.es.gov.br no dia 30/06/2026.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Da autorização

O comércio na área principal do evento "2º São João da Amizade" ou nas imediações, só será permitida aos que portarem autorização concedida pelo Poder Público Municipal. A autorização é o documento oficial de caráter provisório e precário, sendo válida pelo prazo nela estipulado, podendo ser revogada a qualquer tempo de acordo com o interesse público, expedida pela Municipalidade, mediante o recolhimento da taxa de licenciamento, obrigatória, de atividades eventuais em logradouro público.

As taxas de licenciamento de atividades eventuais em logradouro público serão calculadas de acordo com a tabela constante da Lei n.º 024/2017 conforme item 3.1, sendo que:

a) O Alvará a ser concedido é específico ao item deferido na inscrição dentro da área principal do evento - Parque de Exposições - **com espaços observado a disponibilidade dos espaços remanescentes dentro as vagas ofertadas no ato do pagamento**, por 3 (três) dias de evento, conforme o inciso IV da Lei n.º 24/2017 (o espaço utilizado não terá disposição de mesas e cadeiras para consumo ou qualquer utilização privada de espaço), obrigatoriamente recolhido via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), vedado qualquer pagamento diverso.

b) O Alvará será expedido com número correspondente à área cedida, vedada alteração da localização da barraca/tenda/trailer/espaço.

c) A concessão e manutenção do Alvará está condicionada ao cumprimento das regras desse edital.

3. REGULAMENTO

3.1. Somente será aceito 01 (uma) inscrição por empresa/contribuinte com atuação nos segmentos de alimentos, agroindústria, artesanato de Empresas, Micro e Pequenos Empresários (MEI - Microempreendedor Individual, ou Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP) com CNPJ regular e ativo ou pessoa física, quando permitido. Não é permitido sublocação ou cessão do espaço pelo contemplado.

3.2. A prefeitura de Montanha não se responsabiliza pelo transporte dos empreendedores e de seus produtos, bem como não arcará com custos de estadia ou quaisquer outras despesas decorrentes da participação no festival. Tais encargos serão de inteira responsabilidade do empreendedor/empreendimento.

3.4. A manipulação de alimentos será permitida apenas na área destinada para alimentação, seguindo rigorosamente os protocolos de segurança estabelecidos pela Secretaria de Saúde e as normas sanitárias vigentes. Em caso de descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos imediatamente retirados do evento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.5. **Será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas exclusivamente em**

latas e recipientes descartáveis, sendo proibida a venda de qualquer bebida em embalagens de vidro.

3.6. É proibida a venda de bebidas destiladas para consumo imediato (drinks e coquetéis) nos espaços de alimentação previstos neste edital, para item 1, 2 (da Tabela Resumo inserida no capítulo 4.1.

3.7. O prazo para interposição de Recurso será de até 01 (um) dia após a publicação da lista provisória dos expositores selecionados, devendo ser encaminhado ao endereço eletrônico

3.7.1. É de competência da Comissão Avaliadora designada para análise dos recursos.

3.8. A empresa ou empreendedor será inabilitada e reclassificada caso falem dados necessários para a análise do processo de seleção ou preenchidos erroneamente, sendo convocado suplente.

4. DA INSCRIÇÃO

O Objetivo da Inscrição é identificar e selecionar os interessados em exercer o comércio eventual/exploração de área pública, no período de 30 de junho até dia 03 de julho de 2026 das 07 às 13 horas, e se destina a pessoa jurídica e física, nos casos permitidos. Ressalta-se que aos não residentes em Montanha não serão aplicados os benefícios fiscais.

O requerimento de inscrição será realizado com preenchimento completo da ficha anexa obrigatoriamente acompanhado dos documentos exigidos neste edital e assinado. A ausência de preenchimento de quaisquer itens gera cancelamento automático da inscrição.

No momento da inscrição, o comerciante deverá assinar um termo comprometendo-se a exercer as atividades em conformidade com as regras estabelecidas por este edital e em barracas padronizadas, que serão instaladas na área do evento, para venda de alimentos e bebidas e indicar quantos e quais equipamentos elétricos usará no espaço, indicando a voltagem.

4.1 Da quantidade de vagas

ITEM	QUANTIDADE	ESTRUTURA	VALOR R\$ (residentes no município)	VALOR R\$ (NÃO residentes no município)
1 Barraca Pequeno Porte (Social)	16	Tenda inclusa 3m x 3m	R\$ 350,00	R\$ 900,00
2 Ambulantes	08	-	R\$ 250,00	R\$ 400,00
3 Banheiros Vip	01	Espaço Físico para instalação de estrutura própria 6m x 6m	Valor mínimo do ingresso R\$ 5,00	Valor máximo de ingresso R\$ 10,00

4.2 Da definição de item da tabela:

Item 1. **Barraca Pequeno Porte (Social):** Tenda fornecida pelo município com dimensões de 3m x 3m para expositores, microempreendedores, comercialização de salgados, lanches, preparos, bebidas ou itens diversos de produção artesanal. Estrutura elétrica e hidráulica são de responsabilidade do comerciante a partir de pontos fornecidos pela organização. O valor fixado nesse espaço tem como principal público alvo pessoas em vulnerabilidade social. **Vedada a venda de bebidas alcoólicas.**

Item 2. **Ambulantes:** comerciantes que atuarão de forma móvel, com carrinhos, mochilas, isopor ou similares. Permitida a comercialização de produtos simples e de fácil transporte, como pequenos objetos, alimentos prontos, tabacaria, souvenir, pequenos brinquedos, balas, pipoca, doces e itens similares.

Vedação à Comercialização de Bebidas por Ambulantes

Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas, por vendedores ambulantes no interior do recinto da festa e em suas imediações.

O descumprimento desta disposição acarretará a imediata retirada do ambulante do local do evento e de suas áreas adjacentes, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis e da perda da autorização eventualmente concedida para o exercício da atividade durante o evento.

Item 3. **Banheiros Vip:** Estrutura Própria de banheiro Químico com espelho e ar condicionado. Sem recolhimento de DAM, com limitação de valor mínimo e máximo de ingresso individual. Estrutura Hidráulica e elétrica são de responsabilidade do comerciante a partir de pontos fornecidos pela organização.

4.3. Do local e prazos para inscrição

Os interessados deverão efetuar a inscrição no Setor de Tributação Municipal, localizada na Praça Osvaldo Lopes. As inscrições serão realizadas no período de 30 de junho até dia 03 de julho de 2026 das das 07hs às 13hs

4.4. Da documentação necessária

Para a inscrição o interessado deverá comparecer, pessoalmente, munido de **cópia simples, acompanhadas do original**, dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) documento de identidade com foto;
- c) Título de Eleitor;
- d) comprovante de residência emitido há no máximo 30 (trinta) dias;
- e) uma foto 3x4 recente;

Caso seja pessoa Jurídica, além das documentações acima deverá levar:

- a) Cartão CNPJ;
- b) documento de identidade com foto do sócio, representante da empresa ou instituição e/ou com procuração;
- c) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia de estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial

No caso da alínea "d" somente será aceito os seguintes comprovantes: talões de água, luz, telefone ou em nome do cônjuge ou pais do Requerente com comprovação documental do vínculo. Quando se tratar de imóvel alugado, onde o comprovante esteja em nome do locador, deverá ser entregue cópia do contrato de locação do imóvel e o comprovante de residência em nome do locador;

4.4.1. Não será aceita a inscrição sem os documentos descritos no item 4.4, ressaltando que deverão ser reprovados previamente, já que NÃO HAVERÁ COPIADORA DISPONÍVEL para os candidatos no local de inscrição.

4.4.2. Da Escolha das Barracas e Divulgação dos resultados

A escolha da localização das barracas ocorrerá por ordem de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, observada a disponibilidade dos espaços indicados no Mapa de Localização constante no Anexo III deste Edital.

No ato da confirmação da inscrição, o interessado poderá optar por uma das vagas disponíveis, respeitando-se rigorosamente a ordem cronológica de quitação do DAM e a disponibilidade remanescente no momento da escolha.

Para usufruir da garantia de escolha da localização da barraca, nos termos previstos neste Edital, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição para participar da primeira seleção, inclusive o comprovante de pagamento, que ocorrerá no período de 30 de junho até dia 03 de julho de 2026 das, das 7h às 13h.

Todos os resultados com a classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas, será submetido à Secretaria da Fazenda, para a publicação, na página oficial da Prefeitura de Montanha, www.montanha.es.gov.br.

4.4.3 São proibidas:

- a) inscrição de comércio eventual de mais de uma barraca/espaço com mesmo titular e/ou auxiliar;
- b) **a outorga de inscrição para mais de um membro do mesmo núcleo familiar, que residam no mesmo domicílio.**
- c) O simples registro da inscrição em nenhuma hipótese, ou a qualquer tempo, representará garantia ou autorização para o exercício da atividade pretendida ou ocupação de solo público.
- d) O não comparecimento do comerciante autorizado, em qualquer dia do evento, implicará no cancelamento automático da autorização, salvo em caso fortuito ou força maior, em que deverá apresentar justificativa no prazo máximo de 12(doze) horas, observando, no que couberem;
- e) A veiculação de qualquer tipo de publicidade ou material promocional que não pertença aos patrocinadores oficiais do evento. Essa restrição inclui também o uso de camisetas, copos, utensílios e demais materiais personalizados que promovam marcas, empresas ou produtos não vinculados aos patrocinadores oficiais. Da mesma forma, não será permitida a exposição de propagandas fora do limite físico das barracas. A data e o local destinado à entrega dos Alvarás serão na Secretaria da Fazenda, Praça Osvaldo Lopes, nesta cidade.
- f) Alterar a finalidade da autorização de uso sem a prévia e expressa outorga da Coordenação de Posturas Municipal;
- g) Uso de espaço maior que o definidos por esse edital para depósitos, cozinhas, caixas, freezers ou afins. Não será fornecido nem mesas e cadeiras para o inscritos, será de uso exclusivo da barraca/tenda, limitando ao seu espaço.
- h) Presença de ambulantes NA ÁREA DO PARQUE OU IMEDIAÇÕES fora das regras deste edital, sejam autônomos, vinculados ao parque, ao estacionamento ou a outro empreendedor inscrito.
- i) Fica terminantemente proibida a utilização de qualquer tipo de sonorização no parque, incluindo caixas de som, aparelhos de som, sistemas de amplificação sonora, carros de som e equipamentos similares, tanto no interior quanto nas áreas externas das barracas.
- j) Serão excluídos da seleção os candidatos que sofreram restrições, impostas pela Prefeitura, com relação a cancelamento ou suspensão de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, nos dois anos anteriores à data de publicação deste edital.
- k) A formatação das barracas não pode ser alterada, sob pena de cassação da autorização;
- l) Não será permitido comercialização de qualquer bebida em garrafas de vidro.

4.4.4 Do prazo de comprovação de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal)

O comerciante que realizar a inscrição para os fins desse edital deverá, sob pena de reclassificação, apresentar o comprovante de pagamento do DAM no setor de tributação em até 48h da solicitação da inscrição. Aqueles que não apresentarem no prazo fixado serão reclassificados sem garantia de oferta de vagas.

4.4.5 As autorizações serão entregues em forma de Alvará Autorizativo e constará a indicação da

numeração do espaço.**4.5 Das obrigações dos comerciantes**

- 4.5.1. Explorar pessoalmente a atividade no local e não ceder, transferir, emprestar, arrendar ou locar o bem objeto da autorização de uso e nem estabelecer sobre ele parceria, a qualquer título, total ou parcialmente;
- 4.5.2. Expor permanentemente os crachás e a autorização para comércio eventual;
- 4.5.3. Atender às exigências dos Poderes Públicos, em especial, da vigilância sanitária ;
- 4.5.4 Independente do ramo de atividade exercida, os comerciantes selecionados nos termos deste edital, ficam obrigados a:
- a) Manter os produtos afastados e protegidos de animais domésticos, insetos e roedores;
 - b) Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e sem material em desuso (inclusive arredores);
 - c) Manter disponível no local álcool 70% para higienização de mãos e utensílios (se necessário);
 - d) Armazenar o lixo de maneira correta e disponibilizar lixeiras abastecidas com sacola plástica, para recolhimento do lixo proveniente de seus produtos ;
 - e) Manter os equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;
 - f) Possuir equipamentos de conservação de frio ou calor para alimentos perecíveis (caixas térmicas, banho- maria);
 - g) Os utensílios de manipulação de alimentos a serem utilizados deverão ser em material não contaminante (alumínio, inox, plástico, polietileno, etc., EXCETO madeira);
 - h) As Superfícies de contato com os alimentos deverão ser lisas, laváveis e estar em bom estado de conservação e limpeza;
 - i) Os comerciantes e seus auxiliares deverão utilizar uniforme de cor clara, limpo e em bom estado de conservação (sapato fechado, gorro ou touca, jaleco ou blusa e avental) e apresentar aparência e asseio corporal satisfatórios;
 - j) A manipulação de dinheiro e alimentos deverá ser feita por pessoas diferentes;
 - k) O óleo de fritura deverá estar transparente, sem escurecimento e restos de frituras anteriores;
 - l) Os produtos expostos deverão esta protegidos contra poeira, insetos e outros;
 - m) Os alimentos crus deverão estar armazenados separadamente de alimentos prontos para consumo;
 - n) Os alimentos quentes ou resfriados deverão ser mantidos em temperaturas adequadas.

4.6. FICA PROIBIDO AS BARRACAS/TENDAS:

- a) depositar caixas ou objetos na área externa da tenda/barraca;
- b) alterar a finalidade da autorização de uso sem a prévia e expressa outorga da Coordenação de Posturas Municipal;
- c) a exploração de publicidade na parte superior da barraca, ficando permitida somente a utilização de banner ou faixa na parte inferior da mesma;
- d) utilização e armazenamento de mais de 01 (um) botijão de gás dentro da barraca;
- e) é VEDADO às barracas descritas como tendas 3 x 3, a venda de bebidas alcóolicas de qualquer natureza.
- f) Usa de espaço maior que o definidos por esse edital para depósitos, cozinhas, freezers ou afins. Cadeiras e mesas que estiverem dispostas fora do espaço definido neste edital passam a ser de uso comum e não exclusivo da barraca/tenda/espaço.
- g) Presença de ambulantes NA ÁREA DO PARQUE OU IMEDIAÇÕES fora das regras deste edital, sejam autônomos, vinculados ao parque, ao estacionamento ou a outro empreendedor inscrito.
- h) Manter veículos fora da área do estacionamento.

4.7. DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES EXPOSITORES

- 4.7.1. Explorar pessoalmente a atividade no local e não ceder, transferir, emprestar, arrendar ou locar o bem objeto da autorização de uso e nem estabelecer sobre ele parceria, a qualquer título, total ou parcialmente.
- 4.7.2. Expor permanentemente a autorização/alvará para comércio eventual;
- 4.7.3. Atender às exigências dos Poderes Públicos, em especial, da vigilância sanitária ;
- 4.7.4. Independente do ramo de atividade exercida, os comerciantes selecionados nos termos deste edital, ficam obrigados a:
- a) Manter os produtos afastados e protegidos de animais domésticos, insetos e roedores;
 - b) Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e sem material em desuso (inclusive arredores);
 - c) Armazenar o lixo de maneira correta e disponibilizar lixeiras abastecidas com sacola plástica, para recolhimento do lixo proveniente de seus produtos;
 - d) Manter os equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;
 - e) Possuir equipamentos de conservação de frio ou calor para alimentos perecíveis (caixas térmicas, banho maria);
 - f) Os utensílios de manipulação de alimentos a serem utilizados deverão ser em material não contaminante (alumínio, inox, plástico, polietileno, etc., EXCETO madeira);
 - g) As Superfícies de contato com os alimentos deverão ser lisas, laváveis e estar em bom estado de conservação e limpeza;
 - h) Os produtos expostos deverão esta protegidos contra poeira, insetos e outros;
 - i) Os alimentos crus deverão estar armazenados separadamente de alimentos prontos para consumo;
 - j) Os alimentos quentes ou resfriados deverão ser mantidos em temperaturas adequadas.
 - k) Manter a limitação de Botijões: Permitido apenas 1 (um) botijão de gás por estande/tenda/trailer/ espaço e Cada botijão poderá estar conectado a somente 1 (um) equipamento. Todos os botijões devem estar equipados com Mangueira e válvula (tipo "click") dentro do prazo de validade; Selo de certificação do INMETRO; Mangueira com comprimento mínimo de 1,5 metro

- 4.7.5. Realizar o pagamento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal requerido sob pena de nulidade da inscrição no presente edital e inscrição em dívida ativa municipal e convocação de suplente
- 4.7.6. Comprovar capacidade técnica, caso notificado para tal
- 4.7.7. Manter a comercialização dos produtos em todo período do evento, desde o dia 10 de abril de 2026 à 12 de abril de 2026, o não comparecimento implicará na vedação de participação em editais de eventos posteriores.
- 4.7.8 Preencher a ficha de inscrição, ANEXO com todos os itens solicitados;
- 4.7.9. Assinar os Termos anexos, formalizando sua adesão às regras e condições estabelecidas para o evento;
- 4.7.10 Dispor de meios eletrônicos de recebimento dos pagamentos das compras realizadas pelos clientes (máquina de cartão de crédito/débito, aplicativos de pagamentos (PIX) e outros);
- 4.7.11 Garantir que suas conexões elétricas sejam compatíveis com as disponibilizadas pela organização do evento. Quaisquer adaptações necessárias serão de inteira responsabilidade do empreendimento/expositor;
- 4.7.12 Dispor de quantidade suficiente de produtos para atender à demanda estimada do público durante o evento e repor quando necessário;
- 4.7.13 Cumprir a programação definida para o evento, respeitando as datas e horários previstos para a atividade;
- 4.7.14 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da Prefeitura de Montanha;
- 4.7.15 Possuir todos os alvarás, licenças e demais autorizações exigidas pela legislação vigente, atendendo integralmente às determinações dos órgãos de fiscalização, incluindo, mas não se limitando, aos alvarás sanitários emitidos pela Vigilância Sanitária, e assegurar sua manutenção e cumprimento;
- 4.7.16 Atendimento às exigências de transporte, acondicionamento, conservação, manipulação e comercialização dos produtos conforme normas sanitárias em vigor;

4.8. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMÉRCIO EVENTUAL

O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste edital, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultará ao Poder Executivo a revogação da autorização de comércio eventual outorgada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito ao reembolso das taxas pagas ou ao pagamento de qualquer indenização ao comerciante.

5. DA INABILITAÇÃO

5.1 É vedada qualquer participação de empreendedores e pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que:

- Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação, em licitação e contratos com o município de Montanha, porquanto perdurem os motivos da punição;
- Tenham sido descredenciadas, afastadas ou impedidas por qualquer um dos Editais da prefeitura de Montanha;

5.2 No ato da inscrição, a empresa deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos, a FICHA DE INSCRIÇÃO, TERMO DE CONSENTIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO E CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL, conforme modelo do ANEXO .

5.3 Durante a etapa de Inscrição, será automaticamente inabilitada a empresa que deixar de atender às exigências integrais deste Edital

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os comerciantes selecionados, no ato da retirada da autorização para o comércio eventual, deverão apresentar comprovante de pagamento da taxa de licenciamento de atividades eventuais em logradouro público, expedida pela Prefeitura. Não será permitida a representação por procuração;

A constatação de apresentação de qualquer documento irregular acarretará o cancelamento da inscrição/autorização do interessado.

A exata localização de cada inscrição deferida será indicada conforme a numeração dos espaços no mapa do evento a partir de sorteio, anexo III.

Caso se verifique o descumprimento ao item 3.6, as inscrições serão nulas, gerando cancelamento automático e o candidato perderá o direito de participar do edital do dois próximos anos.

Os comerciantes/ambulantes deverão abastecer suas barracas até as 16:00hs, retirando seus veículos imediatamente da área interna do evento após a descarga. Sob pena de guinchamento.

O descumprimento de quaisquer itens deste edital, acarretará a suspensão automática do comerciante eventual, sendo vedada a inscrição nos próximos eventos no Município, até 31 de dezembro de 2027 .

A participação no presente certame importa na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital;

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DESTES EDITAIS PODERÃO SER OBJETO DE MULTA CONFORME PREVISÃO LEGAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES.

Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão decididos pela autoridade pública competente da Comissão do 2º São João da Amizade de Montanha 2026.

O Formulário de Requerimento para Autorização de será preenchido no ato da inscrição. Montanha /ES, 29 de junho de 2026.

LUCIANE ROCHA DOS SANTOS
Secretária da Fazenda do Município de Montanha ES

ANEXO I - REQUERIMENTO DE ALVARÁ PARA O 2º SÃO JOÃO DA AMIZADE DE MONTANHA 2026 FICHA DE INSCRIÇÃO

(numerado pela Secretaria da Fazenda)

TITULAR (Responsável)

NOME:
 RG:
 CPF:
 ENDEREÇO:
 ESTADO CIVIL:
 CÔNJUGE:
 TELEFONES:

Montanha - ES, de de 2026.

Assinatura do Titular

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO PARQUE DE DIVERSÕES**Relação de brinquedos/ equipamentos mecânicos/elétricos**

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.

14.
15.

Comprometo-me a dispor serviços com os brinquedos/equipamentos, em número mínimo de 10 (dez), em situação de conservação e segurança pra utilização.

Montanha - ES, de de 2026.

Assinatura do Titular

ANEXO III - TERMO DE CONSENTIMENTO**TERMO DE CONSENTIMENTO**

_____, declaro que fui orientado de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pela Prefeitura Municipal de Montanha ES, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar a Prefeitura Municipal de Montanha a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Montanha para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas, eventos e prestação de serviços;
3. Realizar pesquisas com os cidadãos que frequentaram a Festival Gastronômica
4. Realizar a comunicação oficial pela Prefeitura Municipal de Montanha ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.).

Estou ciente que a Prefeitura Municipal de Montanha poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a Prefeitura Municipal de Montanha poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que a Prefeitura Municipal de Montanha poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Montanha, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pela Prefeitura Municipal de Montanha.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pela Prefeitura Municipal de Montanha de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Montanha, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas. Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento - inclusive após a revogação do consentimento -, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Prefeitura Municipal de Montanha ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar a Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Montanha, , para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

/ , de de 2026. (cidade, data)

Assinatura e Nome do representante legal da empresa ou empreendedor
CNPJ ou CPF:

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO E CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro que a _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL IV CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CONCESSÃO DE PERMISSÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO COMÉRCIO EVENTUAL/EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA FESTIVAL GASTRONÔMICA DO 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DA CARNE DE SOL, MONTANHA/2025 de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo

Fica autorizada a utilização de imagens do empreendimento e do participante produzidas durante o evento (a exemplo de fotografias, vídeo, depoimento) para fins de divulgação e/ou publicidade, sem nenhum custo ou ônus a Prefeitura Municipal de Montanha ES.

Declaro ser dever do empreendimento participante cumprir todas as regras do presente edital e do organizador do evento, atuando de forma responsável, íntegra e de boa-fé. No caso de descumprimento por parte do participante, a exemplo de não comparecimento no evento, atuação com desvio de finalidade ou qualquer outra postura indevida, além das medidas legais cabíveis, o empreendimento poderá ser penalizado de acordo com regras descritas neste edital

Declaro ser de integral responsabilidade do COMERCIANTE/EXPOSITOR/EMPREENHIMENTO e seus representantes e/ou prepostos a assunção dos riscos inerentes à participação na Festival Gastronômica e que o apoio da Prefeitura de Montanha não atrai nenhuma forma de responsabilidade por fatos que possam vir a ocorrer, devendo eventuais danos materiais ou morais serem cobrados diretamente dos respectivos responsáveis pela conduta danosa.

/ , de de 2026. (cidade, data).

Assinatura e Nome do representante legal da empresa ou empreendedor
CNPJ ou CPF:

Protocolo 1818556

Contrato**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Montanha/ES.**Contratada:** SINDICATO RURAL DE MONTANHA, inscrito no CNPJ Nº27.559.392/0001-80.**Objeto:** Locação de espaço com área aproximada de 48.596,35 m², destinado à realização do evento II São João da Amizade - Raízes e Tradições 2026, promovido pelo município de Montanha nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026.**Valor Global:** R\$: 10.000,00 (dez mil reais).**Base legal:** Art. 74 inciso V da Lei 14.133/2021.

ID CidadES TCEES Nº2026.048E0700001.10.0027

Montanha/ES, 26 de junho de 2026.

Tracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Mucurici**Aditivo**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 000058/2025 - PMM. DISPENSA DE LICITAÇÃO 000029/2025/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000992/2025/PMM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucurici.**CONTRATADA:** ER Telecom Ltda**CNPJ:** 25.132.277/0001-07.**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço internet 300 MBS, com fornecimento de equipamento/material para atender diversos setores das secretárias deste município de Mucurici-ES.**Vigência:** 29/06/2026 a 29/07/2026, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.**RATIFICAÇÃO**

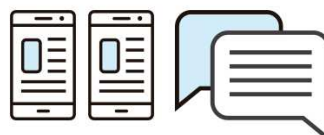
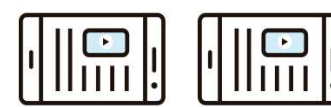
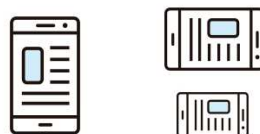
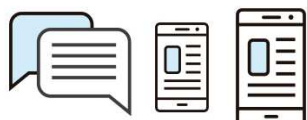
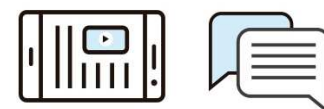
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus aditamentos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ID.cidadES: 2025.049E0700001.09.0029

Mucurici-ES, 29 de junho de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira.

PREFEITO MUNICIPAL.

Protocolo 1818411**Protocolo 1818663**www.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.br

Pedro Canário**Aditivo****RESUMO DO 3º APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 187/2025,
ID CIDADES: 2025.054E0700001.02.0012
PROCESSO 3521/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO;
CNPJ: Nº 28.539.872/0001-41;**CONTRATADO:** ADERILZA DE JESUS COSTA-ME
CNPJ: 15.618.843/0001-23**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A INCLUSÃO DA FICHA 595, 677, 662, FONTE 1.5.00.00.02.50.00 e 1.5.40.00.30.00.00, 1.5.99.00.00.00.00, AO CONTRATO Nº 187/2025, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

A ÍNTEGRA DO APOSTILAMENTO, COM A DISCRIMINAÇÃO, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8)**DENIS PEREIRA AMÂNCIO
PREFEITO MUNICIPAL****RESUMO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 189/2025,****ID CIDADES: 2025.054E0700001.02.0012
PROCESSO 3531/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO;
CNPJ: Nº 28.539.872/0001-41;**CONTRATADO:** K.C.S.S. SIQUEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EPP**CNPJ:** 07.577.971/0001-48**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A INCLUSÃO DA FICHA 595, 677, 662, FONTE 1.5.00.00.02.50.00 e 1.5.40.00.30.00.00, 1.5.99.00.00.00.00, AO CONTRATO Nº 187/2025, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

A ÍNTEGRA DO APOSTILAMENTO, COM A DISCRIMINAÇÃO, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8)**DENIS PEREIRA AMÂNCIO
PREFEITO MUNICIPAL****RESUMO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 41/2026,****ID CIDADES: 2025.054E0700001.02.0012
PROCESSO 3531/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO;
CNPJ: Nº 28.539.872/0001-41;**CONTRATADO:** ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 07.339.565/0001-47**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A INCLUSÃO DA

FICHA 595, 677, 662, FONTE 1.5.00.00.02.50.00 e 1.5.40.00.30.00.00, 1.5.99.00.00.00.00, AO CONTRATO Nº 187/2025, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

A ÍNTEGRA DO APOSTILAMENTO, COM A DISCRIMINAÇÃO, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8)**DENIS PEREIRA AMÂNCIO
PREFEITO MUNICIPAL****Protocolo 1818275****Piúma****Decreto****DECRETO Nº 3.353, DE 26 DE JUNHO DE 2026*****Dispõe sobre nomeação e exonerações de Servidores em Cargo de Comissão e dá outras providências.*****PAULO CELSO COLA PEREIRA**, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.**DECRETA:****Art. 1º** Fica a servidora abaixo relacionada com respectivo nome, órgão, nível, cargo, **nomeada** no Cargo em Comissão, conforme quadro demonstrativo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	NÍVEL	CARGO
EMILY CARNEIRO DA COSTA	CC11	ASSISTENTE II

Art. 2º Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes, órgãos, níveis, cargos, **exonerados** dos Cargos em Comissão, conforme quadros demonstrativos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	NÍVEL	CARGO
ROSANA MIRANDA RIGO	CC11	ASSISTENTE II

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
NOME	NÍVEL	CARGO
VIVIANE MENEGUSSI	CC05	GERENTE DE SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS

Conforme Portaria nº 278/2026 de 22 de junho de 2026 - Requerimento nº 5.179/2026, último dia de exercício em 22/06/2026, produzindo seus efeitos em tal data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	NÍVEL	CARGO
SILVANA SANTOS FERREIRA	CC05	GERENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Conforme Portaria nº 280/2026 de 26 de junho de 2026 - Requerimento nº 2026-J9BNH6 (E-Docs).		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 26 de junho de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817685

Presidente Kennedy

Termos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, **RECONHEÇO** a dívida contraída com a empresa **JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.731/0001-36 no valor de R\$ **32.068,00 (Trinta e dois mil e sessenta e oito reais)**., referente a contratação de serviços sob o regime de execução indireta de motorista, contrato nº 141/2022, no respectivo mês de **01 a 30 de março 2026**.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, autorizo encaminhamento a Secretaria de Administração para possível análise. Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município. Presidente Kennedy, 29 de junho de 2026.

Francisco Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Transportes e Frota
Decreto nº 214/2025

Protocolo 1818477

Santa Leopoldina

Decreto

DECRETO No 354/2026

REGULAMENTA O ENVIO DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) PELAS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Código Tributário Municipal e a legislação tributária aplicável, e

Rio Bananal

Termos

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Processo nº 2035/2026**

Autorizo na forma do Art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 74, inc. I, do mesmo diploma legal.

I - Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para estruturação, organização, promoção e realização do Rodeio de caráter profissional - 47ª Festa de Emancipação Política e Administrativa do Município de Rio Bananal.

II - Contratada:

MARÇAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 46.110.153/0001-92 no valor total de **R\$ 429.100,00** (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Cem Reais).

III - Fundamentação jurídica:

Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II
Código De Identificação CidadES:
2026.059E0700001.10.0007

A contratação será formalizada mediante a **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº **002035/2026**.

Determino a publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e por extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 72, Parágrafo único.

Rio Bananal/ES, 26 de junho de 2026.

Município de Rio Bananal

Protocolo 1818303

Considerando a competência municipal para instituir, gerir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, bem como para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.028, de 30 de dezembro de 2022, instituiu no âmbito do Município de Santa Leopoldina a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, destinada ao custeio da prestação dos serviços de operação, manutenção e expansão do sistema de iluminação pública;

Considerando que a concessionária de distribuição de energia elétrica, ao efetuar a cobrança da CIP em fatura de energia, atua em nome e por delegação do Município, competindo-lhe a operacionalização da arrecadação e o repasse das informações necessárias ao controle tributário;

Considerando que os dados cadastrais, de faturamento, de lançamento e de arrecadação relacionados a unidades consumidoras situadas no Município referem-se, no contexto da CIP, a contribuintes municipais, motivo pelo qual o respectivo repasse ao Município é necessário para a constituição, a homologação, a fiscalização e a transparência da receita pública;

Considerando que o Município necessita dessas informações para a atualização dos cadastros municipais, identificação e localização de imóveis urbanos e rurais, aprimoramento da iluminação pública, planejamento urbano e rural, fiscalização tributária e execução de políticas públicas correlatas;

Considerando que o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público deve observar a finalidade pública, o interesse público, a necessidade, a adequação, a segurança da informação, a transparência e as demais disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

Considerando a necessidade de padronizar leiautes, prazos, meios seguros de transmissão e rotinas de validação, de forma a assegurar interoperabilidade, integridade, rastreabilidade e eficiência administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1º. As concessionárias de distribuição de energia elétrica que atuem no Município de Santa Leopoldina-ES, na condição de responsáveis pela operacionalização da cobrança, arrecadação ou repasse da CIP, ficam obrigadas a apresentar Declaração Municipal contendo as informações cadastrais, de lançamento, faturamento, arrecadação e pagamento vinculadas a contribuição.

Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo abrange as informações necessárias a identificação da unidade consumidora, do titular, do imóvel, da fatura, do valor lançado, do valor arrecadado e das demais referências técnicas previstas nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. A Declaração Municipal tem por finalidade subsidiar a constituição, a homologação, a fiscalização, a conciliação contábil e financeira, a auditoria e a transparência da CIP, bem como apoiar a atualização dos cadastros municipais e o planejamento das ações de iluminação pública e de políticas públicas correlatas.

Art. 3º. A Declaração Municipal será composta, no mínimo, pelos seguintes módulos:

I - Demonstrativo de lançamentos e faturamentos da contribuição, contendo o detalhamento das cobranças efetuadas pela concessionária, conforme leiaute do Anexo I;

II - Demonstrativo de pagamentos e arrecadação da contribuição, contendo o detalhamento dos recebimentos e repasses, conforme leiaute do Anexo II;

III - Dicionário de dados e identificação da versão do arquivo, sempre que houver alteração de estrutura, nomenclatura, codificação ou regra de preenchimento.

Art. 4º. As informações deverão ser transmitidas por meio eletrônico seguro, preferencialmente mediante ambiente de transferência de arquivos protegido, e-mail institucional (nac@santaleopoldina.es.gov.br) ou outro canal seguro indicado pelas partes.

Parágrafo único. Mudanças no endereço eletrônico, credenciais, rotinas de acesso e demais parâmetros técnicos serão informados pela Secretaria Municipal de Finanças em ato próprio ou comunicação formal dirigida à concessionária.

Art. 5º. A Declaração Municipal deverá ser apresentada mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente: I - A emissão das faturas pela concessionária, relativamente ao demonstrativo de lançamentos e faturamentos previsto no inciso I do art. 3º;

II - A arrecadação ou pagamento das faturas, relativamente ao demonstrativo de pagamentos e arrecadação previsto no inciso II do art. 3º.

Art. 6º. A obrigação acessória somente será considerada cumprida após o recebimento integral dos arquivos pelo Município, em leiaute válido, com protocolo ou comprovante de entrega emitido pelo meio de transmissão utilizado.

§1º. Arquivos fora do padrão, incompletos, inconsistentes, corrompidos ou sem os campos obrigatórios previstos nos anexos serão considerados não validados, devendo a concessionária promover a regularização no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Finanças.

§2º. A retificação de declaração anteriormente enviada deverá identificar expressamente a competência, a versão, o motivo da retificação e os registros substituídos, retificados ou cancelados.

Art. 7º. O compartilhamento e o tratamento das informações observarão a finalidade pública, o mínimo necessário, a segurança da informação, o controle de acesso, o registro de operações e as demais normas de proteção de dados pessoais e sigilo fiscal aplicáveis.

Art. 8º. O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, inclusive o não envio, o envio intempestivo, incompleto, incorreto, inconsistente ou em formato diverso do estabelecido, sujeitará o infrator as penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil, contratual e demais medidas cabíveis.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares, manuais técnicos, dicionários de dados, modelos de arquivo, credenciais de acesso e demais orientações necessárias à execução deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do terceiro mês subsequente, sem prejuízo da adoção antecipada de medidas técnicas necessárias a sua implementação.

Art. 11. Revogam - se as disposições em contrário.
Registre - se, Publique - se e cumpra - se.

Santa Leopoldina, 22 de Junho de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal

Anexo I

Layout de Declaração de Lançamentos para Homologação da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP

Arquivo único por módulo de declaração contendo os registros conforme leiaute definido, padrão de codificação UTF-8, no formato txt, com a seguinte delimitação de Campo | Pipeline (barra vertical), composta pelos seguintes registros:

1) Registro '0000' para identificação do substituto tributário de serviços relacionados a contribuição para custeio de Iluminação pública.

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de Preenchimento
1	Linha	Número de sequência que identifica a linha do arquivo	S	N	06	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros
2	Registro	Texto fixo contendo '0000'	S	C	04	
3	CNPJ	Identificação da Concessionária composta pelo CNPJ	S	C	14	Sem máscara de formatação
4	Nome	Razão Social da Concessionária	S	C	100	
5	Município	Código do município onde será entregue a declaração (Tabela de Municípios do IBGE) (3204500) - Santa Leopoldina	S	N	07	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE
6	Tipo	Tipo do Arquivo	S	C	01	Preencher com 'L'
7	Versão	Identificador da versão da declaração municipal devendo ser preenchida com "1.0"	S	C	04	Deve conter o número da versão atual da Declaração

2) Registro '0001' para identificação do valor da tarifa de iluminação em MWH utilizada para o cálculo.

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de Preenchimento
1	Linha	Número de sequência que identifica a linha do arquivo	S	N	06	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros
2	Registro	Texto fixo contendo '0001'	S	C	04	
3	Código	Código da Tarifa	S	C	04	Informar código da tarifa, caso não tenha, utilizar sequencial iniciando por "01"
4	Nome	Nome da Tarifa	S	C	20	Informar nome da tarifa, caso não tenha, utilizar sequencial iniciando "Tarifa 01"
5	Valor	Valor da tarifa de iluminação utilizada para o cálculo	S	N	16,2	O valor deve ser maior ou igual a zero.

3) Registro '0002' para informação detalhada do faturamento mensal, por competência e por número de instalação.

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de Preenchimento
1	Linha	Número de sequência que identifica a linha do arquivo	S	N	06	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros

2	Registro	Texto fixo contendo '0002'	S	C	04	
3	Competência	Ano e mês do Faturamento	S	C	06	Preencher: Ano 04 dígitos; Mês 02 dígitos.
4	Instalação	Número da Instalação	S	C	20	Preencher com o número da instalação
5	Classe	Identificação da Classe	S	C	100	Preencher com a Classe da instalação
6	Grupo	Identificação do Grupo	S	C	05	Preencher com o Grupo da Instalação
7	Tensão	Identificação da Tensão	S	C	20	Identificar a tensão de fornecimento da Instalação
8	Bandeira	Identificar Bandeira	S	C	20	Informar Bandeira Tarifária vigente para o faturamento- Considerar o dia da leitura
9	Documento	Identificação do titular da Instalação	S	C	14	CPF/CNPJ do Titular da Instalação
10	Nome	Nome/Razão Social do Titular da Instalação	S	C	100	Informar o nome ou razão social do titular da instalação
11	Tipo	Tipo de Logradouro	S	C	3	Preencher com o tipo do logradouro
12	Logradouro	Nome do Logradouro	S	C	100	Preencher com o logradouro da instalação
13	Número	Número de referência no logradouro	S	C	10	Preencher com o número de referência no logradouro em que se encontra a instalação
14	Complemento	Complemento de referência no logradouro	S	C	30	Preencher com o complemento de referência no logradouro em que se encontra a instalação
15	CEP	CEP	S	C	10	Preencher com o CEP em que se encontra a instalação
16	Bairro	Bairro	S	C	50	Preencher com o nome do Bairro em que se encontra a instalação
17	Município	Município	S	C	50	Preencher com o nome do Município em que se encontra a instalação
18	Estado	Estado	S	C	02	Informar s Sigla do Estado em que se encontra a instalação
19	Nota Fiscal	Número da Nota Fiscal	S	C	20	Informar o número da nota fiscal da fatura no mês da competência
20	Leitura Anterior	Data Leitura Anterior	S	C	08	Preencher no formato: Ano - 04 Dígitos; Mês - 02 Dígitos; Dia - 02 Dígitos.
21	Consumo Anterior	Consumo Anterior Registrado	S	N	16,4	Consumo Registrado Ativo kWh
22	Leitura Atual	Data Leitura Atual	S	C	08	Preencher no formato: Ano - 04 Dígitos; Mês - 02 Dígitos; Dia - 02 Dígitos.
23	Data Vencimento	Data Vencimento Fatura	S	C	08	Preencher no formato: Ano - 04 Dígitos; Mês - 02 Dígitos; Dia - 02 Dígitos.
24	Data Emissão	Data da emissão da Fatura	S	C	08	Preencher no formato: Ano - 04 Dígitos; Mês - 02 Dígitos; Dia - 02 Dígitos.
25	Consumo	Consumo Registrado	S	N	16,4	Consumo Registrado Ativo kWh
26	Faturado	Consumo Faturado	S	N	16,4	Consumo Faturado KWh
27	Receita	Total da Fatura	S	N	16,2	Receita Total destacado na fatura
28	Valor COSIP	Valor Total da COSIP	S	N	16,2	Valor Faturado da COSIP
29	Tipo Declaração	Informar o Tipo da declaração	S	C	01	Regras de preenchimento: 'N' - Normal 'R' - Retificada 'C' - Cancelada

Anexo II

Layout para Informações de Pagamentos da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP

Arquivo único por módulo de pagamentos contendo os registros conforme leiaute definido, padrão de codificação UTF-8, no formato txt, com a seguinte delimitação de Campo | Pipeline (barra vertical), composta pelos seguintes registros:

1) Registro '0000' para identificação do substituto tributário de serviços relacionados a contribuição para custeio de Iluminação pública.

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de Preenchimento
1	Linha	Número de sequência que identifica a linha do arquivo	S	N	06	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros
2	Registro	Texto fixo contendo '0000'	S	C	04	
3	CNPJ	Identificação da Concessionária composta pelo CNPJ	S	C	14	Sem máscara de formatação
4	Nome	Razão Social da Concessionária	S	C	100	
5	Município	Código do município onde será entregue a declaração (Tabela de Municípios do IBGE) (3204500) - Santa Leopoldina	S	N	07	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE
6	Tipo	Tipo do Arquivo	S	C	01	Preencher com 'P'
7	Versão	Identificador da versão da declaração municipal devendo ser preenchida com "1.0"	S	C	04	Deve conter o número da versão atual da Declaração

2) Registro '0001' para informação detalhada dos pagamentos, por competência e por número de instalação.

Ordem	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam	Regra de Preenchimento
1	Linha	Número de sequência que identifica a linha do arquivo	S	N	06	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros
2	Registro	Texto fixo contendo '0001'	S	C	04	
3	Competência	Ano e mês do Pagamento	S	C	06	Preencher: Ano 04 dígitos; Mês 02 dígitos.
4	Número	Número da Instalação	S	C	20	Preencher com número da Instalação
5	Documento	Identificação do titular da Instalação	S	C	14	CPF/CNPJ do Titular da Instalação
6	Nome	Nome/Razão Social do Titular da Instalação	S	C	100	Informar o nome ou razão social do titular da instalação
7	Nota Fiscal	Número da Nota Fiscal	S	C	20	Informar o número da nota fiscal da fatura no mês da competência
8	Data Pagamento	Data Pagamento Fatura	S	C	08	Preencher no formato: Ano - 04 Dígitos; Mês - 02 Dígitos; Dia - 02 Dígitos.
9	Valor Pago	Valor Total Pago da COSIP	S	N	16,2	Valor Pago referente a COSIP

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 309/2026**CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA TERESA-ES**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução 08/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Teresa - ES;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 30 de junho de 2026, tendo como tema central: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA e a Democracia Participativa**".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de junho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1818509

DECRETO Nº 306/2026

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/Nº 012/2024 PARA OS CARGOS DE TRABALHADOR BRAÇAL E PEDREIRO.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa/ES, para os cargos de Trabalhador Braçal e Pedreiro, iniciado através do Edital/SMAR/nº 012/2024, homologado pelo Decreto SEGOV nº 367/2024, por mais 02 (dois) anos, a partir de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de junho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1818561

DECRETO Nº 307/2026

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/Nº 013/2024 PARA O CARGO DE MOTORISTA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa/ES, para o cargo de Motorista, iniciado através do Edital/SMAR/nº 013/2024, homologado pelo Decreto SEGOV nº 368/2024, por mais 02 (dois) anos, a partir de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de junho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1818564

DECRETO Nº 308/2026

NOMEIA COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **MAYARA DE PABLUA CORREIA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Folha de Pagamento, referência VC-8 da Lei Municipal nº 2.865/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data do dia **01 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 29 de junho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1818570

DECRETO Nº 310/2026

NOMEIA AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **KARLA FERNANDA**

BAUNILHA, para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de Auxiliar Público Municipal, referência VC-9 da Lei Municipal nº 2.865/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data do dia **01 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 29 de junho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1818573

DECRETO Nº 311/2026

NOMEIA ANALISTA JURÍDICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **CLEONICE JANUARIA DOS REIS LOPES**, para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de Analista Jurídico, referência VC-4 da Lei Municipal nº 2.865/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data do dia **01 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 29 de junho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1818709

Portaria

PORTARIA/SEGOV/Nº 291/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2026-ZKBC4, autuado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os Servidores abaixo relacionados, para atuar como gestor e fiscais dos Contratos firmados por esta Municipalidade, referente a contratação de empresa para aquisição

de gêneros alimentícios diversos e carnes destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

I. Gestor:

Márcia Regina Rodrigues Ferreira, matrícula nº 904601, Secretária Municipal de Educação.

II. Fiscais:

a) **Titular: Pricila Bertholo Margon**, matrícula nº 905228, Nutricionista.

b) **Suplente: Douglas Nunes Dalcolmo**, matrícula nº 902606, Gerente Administrativo;

Art. 2º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de junho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1818590

PORTARIA/SEGOV/Nº 292/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2026-8C950, autuado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os Servidores abaixo relacionados, para atuar como gestor e fiscais dos Contratos firmados por esta Municipalidade, referente a contratação de empresa para aquisição de veículo: automóvel tipo "Pick Up"; novo; 0km; ano/modelo atual; sobre rodas; cabine simples; com duas portas laterais e uma posterior para abertura da caçamba; capacidade de carga útil da caçamba: mínimo de 664 kg; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; direção hidráulica/elétrica; pneus e rodas originais de fábrica com sobressalente; motor bicompostível (etanol e gasolina); potência de 106 cv (gasolina) e 116 cv (etanol), protetor de caçamba; cintos de segurança e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por Lei.

I. Gestor:

Wdson Calazans Luchi, matrícula nº 904163, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

II. Fiscais:

a) Titular: Fabiano de Almeida Fraga, matrícula nº 903883, Motorista;

b) Suplente: Valter José Pancieri, matrícula nº 904212, Subsecretário de Esporte e Lazer.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de junho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1818632

PORTARIA/SEGOV/Nº 293/2026
PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA/SEGOV/Nº 482/2025, QUE NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DESTINADA AOS ESTUDOS DE REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS, BEM COMO À REVISÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, Considerando o disposto no Decreto nº 514/2025, que determinou a constituição de comissão técnica destinada a proceder aos estudos necessários à reestruturação e adequação dos cargos públicos do Município de Santa Teresa/ES; Considerando que a Portaria/SEGOV/Nº 482/2025

nomeou os membros para compor a comissão técnica destinada aos estudos de reestruturação e adequação dos cargos públicos, bem como à revisão da legislação pertinente;

Considerando o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 514/2025, para apresentação do projeto de reestruturação e adequação dos cargos públicos, incluindo o levantamento das necessidades de provimento por meio de concurso público;

Considerando que o Parágrafo Único do art. 3º do Decreto nº 514/2025 autoriza a prorrogação do referido prazo, mediante justificativa fundamentada, por período não superior a 2 (dois) meses;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos técnicos, em razão da complexidade do levantamento, análise, revisão e consolidação das informações relativas aos cargos públicos municipais, bem como da necessidade de adequação da legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por até 60 (sessenta) dias, o prazo para que a comissão técnica nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 482/2025 conclua e apresente os estudos de reestruturação e adequação da lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da área de saúde do Município de Santa Teresa/ES.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput terá início a partir de 1º de julho de 2026, encerrando-se em 29 de agosto de 2026, ou antes, caso os trabalhos sejam concluídos em prazo inferior.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria/SEGOV/Nº 482/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de junho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1818734

RESULTADO FINAL DO EDITAL/SMAR.SUB.RH Nº 003/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa através do setor de Recursos Humanos faz saber o **RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DE RECURSO**, dos candidatos inscritos ao cargo de **MOTORISTA**, destinados a atender os serviços pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Teresa, EDITAL/SMAR/SUB.RH Nº 003/2026.

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO

CLASSIFICADOS - LISTA GERAL					
MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES					
Ordem	Nome Completo	Prova Prática	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total
1º	Wanderson Nunes	100	60	100	260
2º	Milton Silva Martins Neto	100	60	10	170
3º	Gabriel Gomes Barreto	100	44	25	169
4º	Idaury Casotti Neto	100	53	10	163
5º	Ademilso Jose Dalcolmo	100	60	0	160
6º	Alex Lima Costa	100	52	0	152
7º	Igor Junior Ribeiro	100	34	10	144
8º	Oscar Luiz Fracalossi Junior	100	43	0	143
9º	Bruno Angelo da Victoria Pereira	100	25	5	130

10°	Jose Antonio Andrade Costa	100	20	5	125
11°	Marcio Junior Braga	100	0	25	125
12°	Ricardo Ribeiro dos Santos	100	10	0	110
13°	Bruno Broetto	100	0	5	105
14°	Anesio Vitorio Venturini	100	0	0	100
15°	Paulo Fernando Franco	100	0	0	100
16°	Ademir Forza	100	0	0	100
17°	Paulo César Pereira Gonçalves	100	0	0	100
18°	Klerio Vieira da Silva	100	0	0	100
19°	Monica Aparecida de Freitas	100	0	0	100
20°	Nelson Felipe	100	0	0	100
21°	Nandir Borchardt Jacob	100	0	0	100
22°	Sandra Zanoni	100	0	0	100
23°	Yara Casotti	100	0	0	100
24°	Ericson Silvio Sischini do Nascimento	100	0	0	100
25°	Angelo Ricardo Venturini	100	0	0	100
26°	Rafael Ferrari	100	0	0	100
27°	Marcelo Andrade	100	0	0	100
28°	Juliana Tregnago	100	0	0	100
29°	Mauro Jose Pedrini	100	0	0	100
30°	Gedeon Oliveira Motta	100	0	0	100
31°	Alessandro Rodrigues de Souza	100	0	0	100
32°	Willian Rodrigues	100	0	0	100
33°	Paulo Roberto Fontana	100	0	0	100
34°	Raniel Schaefer de Jesus	100	0	0	100
35°	Gabryella de Souza Januth	100	0	0	100
36°	Juliano Tennis Malavasi	100	0	0	100
37°	Marcos Antonio Araujo	97	0	0	97
38°	Luis Henrique Butzke Klitzke	96	0	0	96
39°	Lucineia Lucht	85	0	0	85

DESCCLASSIFICADOS - LISTA GERAL

MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES

NOME COMPLETO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
Alex Ribeiro da Silva	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Alexsandro Marim Ferreira	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Alisson Bartelli Gomes	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Andressa Dalcolmo Madeira	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Celiomar Ramos de Souza	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Cinthia Esteves da Rocha	Não conformidade com o item 4.1.4 do Edital.
Cleusa Beraldo de Pailo	Não conformidade com o item 4.1.4 do Edital.
Dalva Rocha de Oliveira	Não conformidade com o item 4.1.4 do Edital.
Daniel Teixeira Mendes de Andrade	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Denis Santos de Lima	Não conformidade com o item 4.1.4 do Edital.
Douglas Delfins dos Santos	Não conformidade com o item 4.1.4 do Edital.
Eduardo de Jesus	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Elimarcos Aparecido Godinho	Não conformidade com o item 4.1.4 do Edital.
Elizandra Santana dos Santos	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Ester Rodrigues de Oliveira	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Fernanda Gianizelli Pissinate	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Francieli da Costa Luchi	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Gleyder Torres da Silva	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.

Joao Vitor Vidal Soares Schreder	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Jocimar Montibeller Leonel	Não conformidade com o item 4.1.4 do Edital.
José Augusto Alves	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Juliano Policarpo Barreto	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Luiz Carlos Gonçalves Fernandes	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Marcela dos Santos Vieira	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Marcelo Pozzatti Racanelli	Não conformidade com o item 4.1.4 do Edital.
Marcos Antônio Tamagnoni	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Maxwell Daltoe	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Nildeth Amorim de Moraes	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Pedro Renan de Almeida Barbosa	Não conformidade com o item 4.1.4 do Edital.
Pyter Knupp Melo	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Rafael Alves Rodrigues	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Raí Runge Rodrigues	Não conformidade com o item 4.1.4 do Edital.
Renato Alvarenga Caldi	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Rodrigo Marcos Cuquetto	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Rogaziano Breno Moreira de Avelar	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Rosane Tragnago	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Vinicius Costa Malavasi	Não conformidade com o item 4.1.4 do Edital.
Vinicius de Souza Lauriano	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Weliton Penido Santana	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Werson da Cruz Silva	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Willian Ronaldo Andrade Landin	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.

CLASSIFICADOS - PRETO/PARDO					
MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES					
Ordem	Nome Completo	Prova Prática	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total
1º	Wanderson Nunes	100	60	100	260
2º	Raniel Schaefer de Jesus	100	0	0	100

DESCLASSIFICADOS - PRETO/PARDO	
MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES	
NOME COMPLETO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
Elizandra Santana dos Santos	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Celiomar Ramos de Souza	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
José Augusto Alves	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.

DESCLASSIFICADOS - PCD	
MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES	
NOME COMPLETO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
Elimarcos Aparecido Godinho	Não conformidade com o item 4.1.4 do Edital.

CLASSIFICADOS - LISTA GERAL					
MOTORISTA - VEÍCULOS PESADOS					
Ordem	Nome Completo	Prova Prática	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total
1º	Wanderson Nunes	100	60	100	260
2º	José Augusto Alves	100	60	20	180
3º	Claudio Leno Zanetti	100	60	15	175
4º	Fabiano de Almeida Fraga	100	60	10	170
5º	Gabriel Gomes Barreto	100	44	25	169
6º	Durval Jacomini	100	60	5	165
7º	Jose Tadeu Prando	100	60	5	165
8º	Wanderley Jose Laures	100	60	5	165
9º	Gilson Braun	100	60	5	165
10º	Adevair Francisco dos Santos	100	60	5	165
11º	Mario Rella	100	60	5	165
12º	Carlos Henrique Timoteo Gonring	100	60	5	165

13°	Edimar Dantas Luiz	100	60	5	165
14°	Wendell Jastrow Berger	100	60	5	165
15°	Flavio Nunes Siqueira Junior	100	60	5	165
16°	Dejalma Braun	100	60	0	160
17°	Romildo Corte da Costa	100	60	0	160
18°	Joercio Edigar Molino	100	60	0	160
19°	Tiago Brommenschenkel	100	60	0	160
20°	Helio Demuner	97	60	0	157
21°	Jose Maria Barcellos	97	60	0	157
22°	Eumaguio Orlando Loriato	96	57	0	153
23°	Eduardo Dórea dos Santos	100	39	10	149
24°	Leacir Ismael Totola	100	39	10	149
25°	Carlos Antonio Roque Rozado	100	42	5	147
26°	Raniel Schaefer de Jesus	100	35	10	145
27°	Geraldo Ferreira França	100	0	45	145
28°	Oscar Luiz Fracalossi Junior	100	43	0	143
29°	Jocimar Gomes dos Santos	100	38	5	143
30°	Bruno Angelo da Victoria Pereira	96	25	5	126
31°	Marcio Junior Braga	96	0	25	121
32°	Leandro Rodrigues Ferreira	100	4	10	114
33°	Ricardo Ribeiro dos Santos	100	10	0	110
34°	Alessandro Rodrigues de Souza	100	0	10	110
35°	Heitor Volpi Malavasi	100	5	0	105
36°	Jean Carlos Cezana	100	0	5	105
37°	Ademir Forza	100	0	0	100
38°	Marcos Aurelio Rossini	100	0	0	100
39°	Nelson Felipe	100	0	0	100
40°	Jovanir Geraldo Malavasi	100	0	0	100
41°	Nandir Borchardt Jacob	100	0	0	100
42°	Jerri Adriane dos Santos	100	0	0	100
43°	Pablo Selito Priori	100	0	0	100
44°	Angelo Ricardo Venturini	100	0	0	100
45°	Jefferson Carlos Amaral Claudino	100	0	0	100
46°	Marcelo Andrade	100	0	0	100
47°	Marcio Ferreira	100	0	0	100
48°	Juliana Tregnago	100	0	0	100
49°	Marcos Paulo Couto Chagas	100	0	0	100
50°	Ramon Angeli Zanotti	100	0	0	100
51°	Tiago Blanch	100	0	0	100
52°	Alexsandro Goncalves Ferreira	100	0	0	100
53°	Mauro Jose Pedrini	100	0	0	100
54°	Daniel Aldinei Ferreira	100	0	0	100
55°	Vinicius Vivaldi	100	0	0	100
56°	Paulo Roberto Fontana	100	0	0	100
57°	Jeferson Pires Zonta	100	0	0	100
58°	Edson Braz Menezes	100	0	0	100
59°	Antonio Carlos Passos	96	0	0	96
60°	Paulo César Pereira Gonçalves	96	0	0	96

DESCCLASSIFICADOS - LISTA GERAL	
MOTORISTA - VEÍCULOS PESADOS	
NOME COMPLETO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
Andeilson Moreira de Lima	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Anesio Vitorio Venturini	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Eduardo de Jesus	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Elimarcos Aparecido Godinho	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Gerdeson Santos Matos	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Jorge Bridi Júnior	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Klerio Vieira da Silva	Não conformidade com o item 4.1.4 do Edital.
Marcela dos Santos Vieira	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Renato Alvarenga Caldi	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Rogaziano Breno Moreira de Avelar	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Valdeir Brás Racanelli	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.
Weliton Penido Santana	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.

CLASSIFICADOS - PRETO/PARDO					
MOTORISTA - VEÍCULOS PESADOS					
Ordem	Nome Completo	Prova Prática	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total
1º	Wanderson Nunes	100	60	100	260
2º	José Augusto Alves	100	60	20	180
3º	Raniel Schaefer de Jesus	100	35	10	145
4º	Geraldo Ferreira França	100	0	45	145

DESCCLASSIFICADOS - PRETO/PARDO	
MOTORISTA - VEÍCULOS PESADOS	
NOME COMPLETO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
Leandro Rodrigues Ferreira	Não conformidade com o item 2.10.1 do Edital.

DESCCLASSIFICADOS - PCD	
MOTORISTA - VEÍCULOS PESADOS	
NOME COMPLETO	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
Elimarcos Aparecido Godinho	Não conformidade com o item 4.1.1.3 do Edital.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 25 de junho de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

Protocolo 1816800

Santa Maria de Jetibá

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 062/2026: Contratada: GRAFICA AQUARIUS LTDA - CNPJ: 27.065.614/0001-08.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 097/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 037/2025, oriundo do Processo 2025-R8JC8. As condições do edital/termo de referência acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.01.0006.** **Valor total: R\$ 10.929,00. Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação: 18-150000150000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E050000101500110122000 42.1073390300000015000015).** **Processo Requerimento Nº 2025-QP42L.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
 Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1818749

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 e com respaldo no no Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, firmou o que segue:

2º Termo aditivo ao Contrato nº 273/2025. Contratada: AVANTEC ENGENHARIA LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.16.0003. Objeto: Fica prorrogado o Contrato 273/2025 pelo período de 12 meses, correspondendo a 27 de Junho de 2026 a 26 de Junho de 2027. O valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ **2.944.704,04 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e quatro centavos)**, decorrente da renovação dos quantitativos contratados, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: Nº 2025-T2RQ5.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
 Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1818742

São Domingos do Norte

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 08/2026 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7978/2025
ADESÃO ARP Nº 01/2026 FMS
ADESÃO À ARP Nº 003/2025, CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SD.0182-2025, MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA Id. CidadES nº 2026.064E0500006.16.0001

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, representada legalmente por seu Secretário, o Sr. **Paulo Geraldo Kuster Gazolli** e pela Prefeita Municipal a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, aqui denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.439.931/0001-59, com sede na Rua Romero Lofego Botelho, nº 45, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-068, e-mail: licitacao@construtoraferrerasantos.com.br, tel.: (27) 3140-8989, neste ato representada pelo Sr. **Luís Henrique Alcantara Tabosa de Castro**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para execução do objeto: contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, realizar obra, reforma, recuperação, ampliação, demolição, pavimentação, acessibilidade, passeio, iluminação, adaptação e manutenção predial (pequenas reformas), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Localidade atendida: Reforma do Posto de Saúde da Comunidade de Santa Helena, Zona Rural, São Domingos do Norte/ES. Valor da planilha orçamentária aprovada: R\$ 529.270,82 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos). Pelo presente autorizo a Contratada supracitada a iniciar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, a partir da ciência e data de recebimento desta ordem.

São Domingos do Norte/ES, 24 de junho de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Município de São Domingos do Norte/ES

CONTRATANTE

Paulo Geraldo Kuster Gazolli

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Luís Henrique Alcantara Tabosa de Castro

Construtora Ferreira Santos LTDA

CONTRATADA

Protocolo 1818462

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº

08/2026 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7978/2025

ADESÃO ARP Nº 01/2026 FMS

ADESÃO À ARP Nº 003/2025, CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 004/2025, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº SD.0182-2025, MÚTUA

DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA

ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Id. CidadES nº 2026.064E0500006.16.0001

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, representada legalmente por seu Secretário, o Sr. **Paulo Geraldo Kuster Gazolli** e pela Prefeita Municipal a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, aqui denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.439.931/0001-59, com sede na Rua Romero Lofego Botelho, nº 45, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-068, e-mail: licitacao@construtoraferrerasantos.com.br, tel.: (27) 3140-8989, neste ato representada pelo Sr. **Luís Henrique Alcantara Tabosa de Castro**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para execução do objeto: contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, realizar obra, reforma, recuperação, ampliação, demolição, pavimentação, acessibilidade, passeio, iluminação, adaptação e manutenção predial (pequenas reformas), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Localidade atendida: Reforma do Posto de Saúde da Comunidade de São José do Honorato, Zona Rural, São Domingos do Norte/ES. Valor da planilha orçamentária aprovada: R\$ 411.067,88 (quatrocentos e onze mil, sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Pelo presente autorizo a Contratada supracitada a iniciar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, a partir da ciência e data de recebimento desta ordem.

São Domingos do Norte/ES, 24 de junho de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Município de São Domingos do Norte/ES

CONTRATANTE

Paulo Geraldo Kuster Gazolli

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Luís Henrique Alcantara Tabosa de Castro

Construtora Ferreira Santos LTDA

CONTRATADA

Protocolo 1818468

Aditivo

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** por intermédio do Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante

denominada simplesmente **INTERVENIENTE** e do outro lado a empresa **UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.842.079/0001-08, estabelecida na Avenida Governador Jones dos Santos Neves, nº 1310, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-033, e-mail: contato.uniqueambiental@gmail.com, contato@uniqueambiental.com, tel.: (027) 99979-2124, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Bruno Rangel Gimenez**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3718/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 101/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato a partir de **24/07/2026** até **31/10/2026**.

2.2. Fica prorrogada a execução da obra até **30/09/2026**.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 101/2024, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.

E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 25 de junho de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

Carlos Bruno Rangel Gimenez

Representante Legal
Contratada

Protocolo 1818572

São Gabriel da Palha

Edital

EDITAL Nº 157/2026 **CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** **CELETISTA**

A Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 4.133/2024, que homologou o resultado do Processo de Seleção Pública da Secretaria Municipal de Saúde nº 01/2024, conduzido pela comissão especial designada pela portaria nº 7.022/2023, convoca candidatos aprovados no referido processo de seleção pública para fins de contratação em regime de Celetista o cargos descritos no Anexo único deste Edital, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo de Seleção Pública nº 01/2024, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício

temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 29 de Junho de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Anexo Único do Edital nº 157/2026 de Convocação para Contratação Celetista

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
TAMIRES DE NADAI DE OLIVEIRA	ATENDENTE DA ESF	16º
FELIPE DA COSTA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	7º
JESSICA DE OLIVEIRA ROMANHA	SERVENTE DA ESF	2º

Protocolo 1818703

EDITAL Nº 158/2026
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 4.988/2025, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2025, conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 9.678/2025, convoca os candidatos aprovados no referido processo seletivo, para fins de contratação, em caráter temporário no cargo de Orientador Social, para atendimento das demandas da Secretaria. Considerando os Processos Administrativos nº 2.812/2026 e 3.085/2026, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;

- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 29 de Junho de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família

Anexo Único do Edital nº 158/2026 de Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ALZIRA BISPO DE ASSUNÇÃO DOS REIS	ORIENTADOR SOCIAL	4º

ADRIANA BENTO FERNANDES	SERVENTE	8ª (2ª CHAMADA)
CARLA INACIO LOPES	SERVENTE	11ª (2ª CHAMADA)
MARCOS IURI DA CONCEIÇÃO COUTO	SERVENTE	12ª (2ª CHAMADA)

Protocolo 1818710

EDITAL Nº 159/2026
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 5.914/2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conduzido pela comissão especial designada pela Portaria nº 11.078/2026, convoca os candidatos aprovados no referido processo seletivo, para fins de contratação, em caráter temporário nos cargos descritos no Anexo único deste Edital, para atendimento das demandas da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da apresentação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos e ainda, outros que o Departamento de Recursos Humanos vier a solicitar, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 29 de Junho de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Anexo Único do Edital nº 159/2026 de
Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIF.
ROSANGELA PEREIRA BATISTA	AG. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	13º
SARA DYONA SOARES	SERVENTE	7º

Protocolo 1818717

São José do Calçado

Decreto

DECRETO Nº 8.618/2026

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA EFETIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva **ROZIANE DA SILVA CARVALHO ABREU**, do cargo de Professora MAPA 35H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto n. 8.539/2026, **a partir do dia 24 de junho de 2026.**

Art. 2º. Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para providências cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
SE, CUMPRE-SE.**

PUBLIQUE-

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, vinte quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1818716

São Roque do Canaã

Portaria

PORTARIA N.º 299/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ADELSON PETER**, referente ao período aquisitivo de 06/06/2025 a 05/06/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817401

PORTARIA N.º 300/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **ALINI FERRARI SANCIO**, referente ao período aquisitivo de 02/08/2025 a 1º/08/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817405

PORTARIA N.º 301/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **CARLOS MAGDO DALCUMUNE**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2025 a 03/02/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817410

PORTARIA N.º 302/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **CESAR DONADIA**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 1º/05/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817416

PORTARIA N.º 303/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **CLEIDIANE SAMORA DE LIMA**, referente ao período aquisitivo de 1º/12/2024 a 30/11/2025, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 26/08/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1817424

PORTARIA N.º 304/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **ELENICE MARIA BARTH**, referente ao período aquisitivo de 02/08/2025 a 1º/08/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1817425

PORTARIA N.º 305/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **ELIANE RENATA CIMERO CALCI**, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 a 02/04/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1817427

PORTARIA N.º 306/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ELVIS ANTONIO FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de 02/08/2025 a 1º/08/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1817432

PORTARIA N.º 307/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ERIVELTON FRANCISCO BOSCHETTI**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 1º/12/2025, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1817438

PORTARIA N.º 308/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **EZIR ROQUE BOZETTI**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2025 a 16/03/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817448

PORTARIA N.º 309/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **FLAVIA CASOTTI PERONI**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2025 a 02/07/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817449

PORTARIA N.º 310/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **JORGE AMADO NASCIMENTO RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 1º/10/2024 a 30/09/2025, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817454

PORTARIA N.º 311/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **LUAN BATISTA DO NASCIMENTO**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 1º/12/2025, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817456

PORTARIA N.º 312/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **LUCIANA FORZA**, referente ao período aquisitivo de 04/07/2025 a 03/07/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817462

PORTARIA N.º 313/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **LUZIANE CASTELUBER RODRIGUES**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 1º/12/2025, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817466

PORTARIA N.º 314/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **MARCIO ANTONIO TESSAROLO**, referente ao período aquisitivo de 25/06/2025 a 24/06/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817470

PORTARIA N.º 315/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **OLGA MARIA DALA BARBA SIMONELLI**, referente ao período aquisitivo de 09/05/2025 a 08/05/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817474

PORTARIA N.º 316/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **OZANA MARIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2025 a 16/03/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817476

PORTARIA N.º 317/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **RUI WOLKARTT LOCATELLI**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2025 a 31/05/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817483

PORTARIA N.º 318/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **SILVIA HELENA RODRIGUES PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 16/07/2025 a 15/07/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817492

PORTARIA N.º 319/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **THIAGO FILIPPINI**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2025 a 31/05/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1817496

PORTARIA N.º 320/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **VALTER BONATTO**, referente ao período aquisitivo de 12/06/2025 a 11/06/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1817500

PORTARIA N.º 321/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **VANTUIR CREMONINI**, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 a 02/04/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1817507

PORTARIA N.º 322/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **ZENIRA DIAS ALVES**, referente ao período aquisitivo de 02/08/2025 a 1º/08/2026, para gozá-las no período de **03/08/2026 a 1º/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1817508

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0022

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 90025/2025

Processo Administrativo nº: 001767/2026.

Contratante: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: MV ROLDI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Vigência: O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, sendo observado o art. 105 da mesma Lei, se houver interesse das partes.

Valor: R\$ 27.775,48 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Assinatura: 26/06/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817945

Sooretama**Errata****ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 124/2026**

NA PUBLICAÇÃO Nº 1807209 realizada no dia 12/06/2026, e no CONTRATO.

ONDE SE LÊ: 022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2,108 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 260100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO Ficha: 00073

LEIA-SE:

2.114 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 260100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Ficha: 0000111

PROCESSO ADM: 3097/2026

ID CIDADES: 2026.501C2600003.01.0003

Protocolo 1818667

Venda Nova do Imigrante**Aditivo****APOSTILAMENTO Nº 001/2026**

REF: ATA PARTICIPATIVA Nº 000113/2026

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:
2025.501C2600009.01.0009

Primeiro aditivo de Ata de Registro de Preço, que entre si fazem, O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

De um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL**, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 132, Centro, Afonso Cláudio/ES, representada legalmente pelo seu Presidente, **Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº XXX.860.XXX-XX e RG nº MG-X7.64X.XX X, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 15/2025 adjante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.744.834/0001-16 ambas com sede na

Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, neste ato representadas pelo seu Prefeito Municipal **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF XXX.649.XXX-XX e C.I. nº X364XX -SESP/ES, adiante denominada **CONSORCIADO**, e de outro lado a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº02.520.829/00001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº180, Bairro Centro, Município de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, Telefone: (54) 3523-2600 e endereço eletrônico: dimaster@dimaster.com.br e licitacao2@dimaster.com.br, neste ato representada por sua bastante procuradora/representante legal, **Sra. SUEMA TUSSI BRUNELO**, brasileira, casada, supervisora de licitações, portadora do CPF Nº XXX.443.XXX-XX e RG nº X038XXXXXX-SJS/RS, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** participam o presente **TERMO ADITIVO da ATA PARTICIPATIVA Nº 000113/2026**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, acordam nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1.1. Considerando que o Município de Venda Nova do Imigrante-ES é consorciado ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM Pedra Azul, e que os valores praticados passaram por atualização no âmbito do referido consórcio, conforme publicação anexada ao processo, faz-se necessário proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, com adequação do valor do **item nº114 (Miconazol nitrato 2%, creme vaginal, 80g, + 14 aplicadores)**, que passará de R\$7,78 (sete reais e setenta e oito e oito centavos) para **R\$8,6444 (oito reais, sessenta e quatro centavos e quarenta e quatro décimos de milésimo)**, com adequação dos valores às novas condições estabelecidas, a fim de manter o equilíbrio inicialmente pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Venda Nova do Imigrante, 26 de junho de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO CONSORCIADO

Protocolo 1817969

Errata

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 000021/2026 WCompras ID : 485679

CÓDIGO CIDADES:

2026.072E0700001.01.0025

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL EM EPÍGRAFE. QUANTO

A INCLUSÃO DO ITEM 11.4.5 "P" E "Q" E ITEM 13.2.1 DO EDITAL E ITEM 7.4.2 "P" E "Q" E ITEM 5.1.20 DO TERMO DE REFERÊNCIA. Acolhimento das propostas a partir de: 01/07/2026 às 08:00h. Limite acolhimento propostas: 16/07/2026 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 16/07/2026 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1818233

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 000022/2026 (SRP)
WCompras ID 490853

CÓDIGO CIDADES:2026.072E0500001.01.0004

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL EM epígrafe.

Onde se lê:

Acolhimento das propostas a 27/06/2026 às 08:00h
Leia-se:

Acolhimento das propostas a 30/06/2026 às 08:00h.
Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1818300

Viana

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** as beneficiárias do Programa Auxílio Moradia abaixo relacionadas, atualmente em local incerto e não sabido, para que tomem ciência dos respectivos Processos Administrativos destinados à apuração da manutenção dos requisitos do benefício e da regularidade da prestação de contas dos valores recebidos, os quais poderão resultar no cancelamento do auxílio, e devolução dos valores recebidos indevidamente observados o contraditório e a ampla defesa.

Ficam as Senhoras:

- **Elisa Mara** - Processo Administrativo nº 19.649/2019;
- **Francisca de Souza** - Processo Administrativo nº 20.483/2022;

NOTIFICADAS a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, situada na Avenida Florentino Avidos, s/nº, Centro, Viana/ES, ou apresentar manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, para apresentar os documentos comprobatórios exigidos para a prestação de contas dos valores recebidos a título de Auxílio Moradia, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 3.465/2025.

A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará preclusão da oportunidade de apresentação dos documentos solicitados, autorizando o regular prosseguimento dos respectivos processos administrativos, com a adoção das medidas cabíveis, inclusive de cancelamento do benefício e devolução dos valores recebidos indevidamente, nos termos da legislação aplicável.

Viana/ES, 26 de junho de 2026.

Gabriela Siqueira de Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Protocolo 1818525

Portaria

PORTARIA SEMDEST Nº 001/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, parágrafo único c/c art. 63, inciso II da Lei Orgânica do Município de Viana e conforme o disposto no artigo 8º do Decreto Municipal de nº 123/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fazer publicar que o servidor **LEONARDO DOS REIS FERNANDES**, matriculado sob o nº. 32432-02, foi agraciado com o título de DESTAQUE OPERACIONAL DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2025, no âmbito da Guarda Municipal de Viana, por ter demonstrado, para além do respeito aos princípios e deveres norteadores da Guarda Municipal de Viana, denodo, zelo, comprometimento, destreza, intrepidez e sentimento humanitário no exercício da função, bem como, por ter projetado positivamente a imagem desta instituição de segurança e se destacado qualitativamente dos demais servidores pelos resultados de sua atuação.

Parágrafo único. Fica concedido ao servidor dois dias de dispensa do serviço, além de mais uma dispensa, na forma do art. 69, § 3º do Decreto Municipal de nº. 070/2020.

Art. 2º. Que a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas promova o registro do presente na ficha funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 26 de junho de 2026.

ENONI ERLACHER

Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

Protocolo 1818531

PORTARIA SEMDEST Nº 002/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, parágrafo único c/c art. 63, inciso II da Lei Orgânica

do Município de Viana e conforme o disposto no artigo 8º do Decreto Municipal de nº 123/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fazer publicar que o servidor **WENDHEL NEGRELLI RIGÃO**, matriculado sob o nº. 34054-02, foi agraciado com o título de DESTAQUE OPERACIONAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2026, no âmbito da Guarda Municipal de Viana, por ter demonstrado, para além do respeito aos princípios e deveres norteadores da Guarda Municipal de Viana, denodo, zelo, comprometimento, destreza, intrepidez e sentimento humanitário no exercício da função, bem como, por ter projetado positivamente a imagem desta instituição de segurança e se destacado qualitativamente dos demais servidores pelos resultados de sua atuação.

Parágrafo único. Fica concedido ao servidor dois dias de dispensa do serviço, além de mais uma dispensa, na forma do art. 69, § 3º do Decreto Municipal de nº. 070/2020.

Art. 2º. Que a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas promova o registro do presente na ficha funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 26 de junho de 2026.

ENONI ERLACHER

Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

Protocolo 1818536

PORTARIA SEMDEST Nº 003/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, parágrafo único c/c art. 63, inciso II da Lei Orgânica do Município De Viana e conforme o disposto no artigo 7º, inciso II do Decreto nº 139/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fazer publicar que foram condecorados com o título de AMIGO DA GUARDA Municipal de Viana, no ano de 2026, mediante diplomação devidamente realizada em solenidade oficial, por reconhecidamente terem apresentado contribuição efetiva para o aprimoramento e desenvolvimento da Guarda Municipal de Viana, os seguintes:

- I. DANILLO SALES BOCALINI;
- II. GIULIANO ALENCASTRE DO NASCIMENTO;
- III. FORÇA INTEGRADA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NO ESPÍRITO SANTO - FICCO/ES.

Art. 2º. Que a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito promova a atualização e cadastro dos agraciados em arquivo próprio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 26 de junho de 2026.

ENONI ERLACHER

Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

Protocolo 1818542

PORTARIA Nº 0471/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, nos termos do Art. 55, alínea "a" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, o servidor **LUIZ GUILHERME DA COSTA CRUZ, matrícula funcional nº 03318403**, do cargo em comissão de Secretário Municipal, Padrão CPC-S-I, na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 29 de junho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1818593

PORTARIA Nº 0472/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **WALQUIRIA VIEIRA DIAS GAVA** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, Padrão CPC-S-I, na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico.

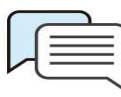
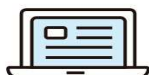
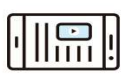
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 29 de junho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1818672



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Câmaras**Colatina****Contrato**

RESUMO DO CONTRATO N.º: 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 477/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 004/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0009
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 - CNPJ N.º.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: **EMPRESA MAGDA CALIARI**
COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA - CNPJ N.º
 42.382.025/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DIGITAL,
INCLUINDO CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, GESTÃO
DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS
INSTITUCIONAIS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS
OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.
VALOR GLOBAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete e
 seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2026 à 30/06/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA
 MUNICIPAL - 001001.0113100012.002 -
 MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE
 INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO - 33.90.40.00000 -
 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
 Colatina-ES, 29 de maio de 2026.
 FELIPPE COUTINHO MARTINS
 Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1818431

Ibiraçu**Lei****MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º. 3.500/2026**

Excelentíssimo Senhor Breno Lucio Andrade Oliveira,
Presidente da Câmara de Ibiraçu
Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras:

A Lei Municipal n.º. 4.320/2025 que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentária e estabeleceu as Metas Fiscais e Prioridades para o exercício de 2026 do município de Ibiraçu, necessitou de ter o "Demonstrativo VII" de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita alterado, em decorrência da iniciativa do executivo municipal, em implementar o REFIS Ibiraçu 2026, promovendo desconto de multas e juros moratórios para o pagamento dos débitos inscritos ou não em dívida ativa municipal.

Diante do exposto, fica evidente que um dos principais fatores motivadores da alteração do Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, é o de possibilitar ao município de Ibiraçu, implementar o REFIS no município, elevando a arrecadação própria.

Assim, aproveito para saudar os nobres Vereadores, e solicitar a aprovação do Projeto que ora apresento, reafirmando os meus sinceros votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 17 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu esclarece para os devidos fins, que a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 de n.º. 4385 de 18 de dezembro de 2025, considerou na estimativa de arrecadação, o montante de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) relativo a multas e juros de mora do IPTU, ISS e Taxas, sendo que a previsão de arrecadação de multas e juros do IPTU, ISS e Taxas auferida pelo setor de tributação foi de R\$ 708.289,12 (setecentos e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos), resultando numa previsão de isenção de multas e juros de R\$ 570.289,12 (quinhentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos), sem comprometer as metas fiscais de arrecadação do município.

Neste sentido, o valor de R\$ 570.289,12 (quinhentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos) a ser isentado de multas e juros para o exercício financeiro de 2026 através do REFIS, não comprometerá o atingimento das metas e resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026, haja vista que o desconto a ser concedido, foi considerado na estimativa de arrecadação do município.

Diante do exposto e da documentação comprobatória em anexo, torna-se evidente que o valor de multas e juros de mora do IPTU, ISS e Taxas a ser isentado de R\$ 570.289,12 (quinhentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos) não comprometerá as metas e resultados fiscais do município.

Ibiraçu/ES - ES, 17 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 3.500/2026

Dispõe sobre alteração de anexos de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Demonstrativos VII de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei de Diretrizes Orçamentária n.º. 4.320/2025 para o exercício de 2026, conforme disposto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 17 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 17 de junho de 2026.

LUDMILA DUTRA ARAUJO SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Interina

Protocolo 1818391

MENSAGEM DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 3.494/2026

Excelentíssimo Senhor
Breno Lúcio Andrade Oliveira
Presidente da Câmara de Ibirapu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de **SUBSTITUTIVO** da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme o disposto no § 2º do art. 165, da Constituição Federal.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no § 2º do art. 165, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- Disposições sobre a Receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- Equilíbrio entre Receitas e Despesas;
- Critérios e formas de limitação de Empenho;
- Normas relativas ao Controle de Custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- Definição de critérios para início de novos projetos;
- Definição das despesas consideradas irrelevantes;
- As disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da proposta orçamentária, do exercício de 2027, contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária **SUBSTITUTIVO** de 2027, se faz necessário, principalmente em decorrência de alterações promovidas no anexo de metas fiscais, em especial, o Demonstrativo VII" de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 16 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 3.494/2026

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Ibirapu, para o exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos desta Lei, em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal, § 2º do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e art.4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;

IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária;

V - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal;

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em obediência ao disposto no § 2º do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei definirá as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2027, em conformidade com o estabelecido no Anexo I que a integra esta Lei, em compatibilidade com a programação dos orçamentos e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e o montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII que integram esta Lei, em obediência a Portaria nº. 2.057, de 15 de setembro de 2025, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no artigo anterior, constituem-se das seguintes informações:

I - Demonstrativo I:

Metas Anuais;

II - Demonstrativo II:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III:

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV:

Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V:

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI:

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII:

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII:

Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964, especificando para cada projeto, atividade e operação especial os grupos de despesas com seus respectivos valores.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Parágrafo único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida;

VII - reserva de contingência.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. O orçamento do Município para o exercício de

2027 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no §1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 10. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000.

Art. 11. No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2027.

Art. 12. O Poder Legislativo, o Instituto de Previdência Municipal e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu encaminharão ao Poder Executivo até 10 de agosto de 2026, a descrição e valores das suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual.

I - a proposta orçamentária da despesa do Poder Legislativo observará o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2027;

II - os duodécimos repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, do art. 29-A, da Constituição Federal;

III - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de repasse estabelecido pelo inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente.

Art. 13. Na programação da despesa será observado o seguinte:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 167, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

III - o município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. Os órgãos da administração indireta

e instituições que receberem recursos públicos municipais, terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2027 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 15. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 16. A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será destinada, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observados os limites estabelecidos pela mesma Lei.

Art. 17. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadada durante o exercício de 2027, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto no art. 198 da Constituição Federal:

I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);

II - do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-parte do FPM; quota-parte do ITR; quota-parte de que trata a Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir);

III - do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;

IV - das receitas de transferências do Estado (quota-parte do ICMS; quota-parte do IPVA; quota-parte do IPI - Exportação);

V - da receita da dívida ativa tributária de impostos;

VI - da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 19. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a

contrapartida de operações de créditos;

II - as ações delineadas nesta Lei, terão prioridade sobre as demais.

Art. 20. Os recursos alocados na dotação consignada para Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério do Orçamento e Gestão, art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, Expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, conjugado com o disposto na alínea "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000 e, para esses fins, será fixado valor não superior a 2,0% (dois por cento) da previsão da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2026.

§ 1º. Também serão alocados junto à dotação consignada para Reserva de Contingência, os recursos destinados ao atendimento das emendas parlamentares individuais e de bancada, de natureza impositiva, previstas no art. 107-A da Lei Orgânica Municipal, observado o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, independentemente do valor fixado no caput deste artigo destinados a riscos fiscais.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência, de que trata o caput deste artigo, destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares às dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 21. O Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais poderão, mediante Decreto do Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, estendendo-se a presente alteração, aos créditos adicionais suplementares até o nível de modalidade de aplicação da despesa.

Art. 22. A lei orçamentária anual conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, que será aprovado até o nível de modalidade de aplicação, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o disposto no art. 42, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, utilizados como fontes de recursos as definidas no art. 43 da mesma Lei e os recursos de convênios, conforme Parecer Consulta TCEES n.º 028, de 06 de julho de 2004, bem como os repasses de recursos vinculados a emendas parlamentares, e termos de convênio, podendo os referidos créditos adicionais suplementares ser abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do Município.

Art. 23. O orçamento fiscal previsto na Lei Orgânica

Municipal compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo município e será aprovado até o nível de modalidade de aplicação da despesa.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Para a limitação de empenho terão prioridades as seguintes despesas:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.

§ 2º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 3º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 4º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 5º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir

o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Art. 25. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.

Art. 26. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título e a reestruturação organizacional, pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite estabelecido no inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - através de lei específica.

Art. 27. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 28. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas, associações e cooperativas, para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.

Art. 29. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em Lei específica.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo de Convênio firmado.

Art. 30. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 31. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo, no ensino superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bancada, de natureza impositivas, aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentário, observado, na execução, o limite estabelecido no § 1º, do art. 107-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. Considera-se execução equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 7º, do art. 107-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º. Se, durante o exercício financeiro de 2027, for verificada frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 34. Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do Projeto da LOA, previsto junto à Reserva de Contingência - Emendas Impositivas.

§ 1º. Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º. O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores, integrantes da Câmara Municipal, neste incluídas as emendas de bancada, quando for o caso.

§ 3º. É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º. Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual ou de bancada que esteja em desacordo com o disposto no art. 107-A da Lei Orgânica Municipal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 20, caput, desta Lei.

Art. 35. Para fins do disposto no § 5º, do art. 107-A, da Lei Orgânica Municipal, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, do beneficiário e do respectivo valor da emenda, quando for o caso;

II - não cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

pela entidade beneficiária, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

§ 1º. Os casos de impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão comunicados, formalmente, pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, para fins de adoção dos procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes, se for o caso.

§ 2º. O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de publicação da Lei Orçamentária.

§ 3º. Após a apresentação dos impedimentos no prazo de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Poder Executivo.

§ 4º. As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais ou de bancada que permanecerem com impedimento técnico, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 5º. Não caracteriza impedimento de ordem técnica:

I - a falta ou a escassez de pessoal para a análise de indicações;

II - o atraso ou a omissão na realização, pelo Executivo, de ato necessário para execução orçamentária e financeira de que trata o art. 33 desta Lei;

III - a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 36. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, um cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo conter, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. No decorrer do exercício, o Poder Executivo, em até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre, fará a publicação do relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar

Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 38. A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 39. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Parágrafo único. Para elevar a arrecadação municipal, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado instituir através de autorização legislativa específica, o programa do REFIS, visando proporcionar aos contribuintes inscritos em dívida ativa, condições de quitarem seus débitos.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, bem como os créditos tributários prescritos, poderão ser cancelados, por decreto municipal, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e dívida ativa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2027 e em seus créditos adicionais.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Para o efetivo cumprimento do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 2.661, de 31 de março de 2006, a proposta orçamentária conterà, obrigatoriamente, margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo e para o piso nacional dos professores.

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

Art. 46. O Executivo Municipal adotará, com observância estrita da ordem estabelecida nos incisos deste artigo, as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites fixados na legislação em vigor:

- I** - eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;
- II** - eliminação das despesas com horas-extras;
- III** - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV** - dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 49. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do exercício vigente.

Art. 50. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027

não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada unidade orçamentária, na forma original da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2026, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2027, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 53. Para fins do disposto no art. 16º, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido como despesas consideradas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante não exceda ao limite de 20% de dispensa de licitação fixado no inciso I, do art. 75 da Lei nº. 14.133, e suas alterações, devidamente autorizado.

Art. 54. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 55. A lei orçamentária discriminará, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização a Administração Pública Municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 16 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS**Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais (Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)**

Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2027, levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram aproximar-se o máximo possível da realidade.

As metas para o triênio 2027-2029 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.

Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada a característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.

No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do triênio 2027-2029, a variação será negativa para os últimos anos do triênio, indicando com isso, que houve uma redução da dívida do município.

Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do triênio 2027-2029 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.

Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando manter ou, ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-os às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.

As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:

- Atualização do Cadastro Imobiliário, visando

alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;

- Políticas de incentivo à instalação de empresas que realizem negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município;
- Implantação do Programa de modernização Tributária;
- Cobrança da Dívida Ativa;
- Atualização da Legislação Tributária do Município;

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraguá/ES, em 16 de junho de 2026.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.

Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos: orçamentário e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia. Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo. Ainda assim, é possível equilibrar receitas e despesas da área, uma vez que a determinação e a aplicação de recursos terão aumentos percentuais gradativos ao longo de quatro anos, conforme prevê o projeto em votação; também, haverá maior repasse de recursos pelo Governo Federal ao Município, conforme o número de alunos, no qual se incluirão os alunos da educação infantil e do ensino médio.

Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. Com o aumento anual previsto para o salário mínimo, o Município terá que rever o Plano de Cargos e Salários, pois alguns níveis salariais irão se equiparar ou terão verbas remuneratórias muito próximas.

Além desse acréscimo, a despesa de pessoal também se elevará pela revisão e redefinição dos valores salariais dos cargos públicos. Havendo possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, esta previsão

não poderá afetar as contas, já que as despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendas. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.

É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Também podem ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do triênio 2027-2029, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o "demonstrativo de riscos fiscais", em anexo. Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas geradas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento. Esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência.

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.

Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, conseqüentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos.

A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo artigo 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializam, sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 16 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ANEXO DE METAS FISCAIS

A metodologia adotada é aquela estabelecida pela Lei Complementar 101/2000 - LRF e pelo STN para a definição das metas fiscais para o exercício a que se refere a LDO e aos dois subsequentes.

Conceitos de receitas primárias, despesas primárias e resultado primário:

Receitas Primárias: São as receitas que o governo obtenha e não amplie sua dívida ou não diminua seus ativos. São receitas não financeiras, a exemplo de impostos, taxas, contribuições etc.

Receitas não Primárias: são receitas que o governo obtém através do endividamento público ou da diminuição do Ativo. São aquelas decorrentes de aplicações financeiras, de operações de crédito, alienação de ativos de investimentos ou de amortização de empréstimos. Destaca-se que a Portaria 91/2020 do Ministério da Economia passou a considerar a alienação de bens móveis e imóveis como receita primária.

Despesas Primárias: São os gastos ligados diretamente à oferta de serviços públicos à sociedade, deduzidas as despesas financeiras. Tratam-se das despesas com pessoal, custeio, investimento ou inversões financeiras, ou seja, que não estão relacionadas ao serviço da dívida.

Despesas Não Primárias (financeiras): são despesas decorrentes de operações financeiras. São aquelas destinadas à concessão de crédito e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Resultado Primário: O resultado primário é definido pela diferença entre receitas e despesas primárias, conforme definidas anteriormente. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um superávit primário; caso seja negativa, tem-se um déficit primário.

Destaca-se que um fator relevante na composição do resultado primário planejado é a previsão de despesas a serem realizadas com recursos oriundos de operações de crédito. A previsão de execução de tais despesas levam em conta os contratos de financiamento em andamento, bem como seus cronogramas, o que influenciou os resultados esperados para os respectivos exercícios.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 16 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1818392

Itaguaçu**Contrato****RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO 002/2026**

Dispensa de Licitação nº 02/2026
Processo Administrativo nº 002445/2026
ID CIDADES: 2026.034L0200001.09.0002

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaguaçu
CONTRATADA: WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Objeto: Aquisição de placas de homenagem e quadros, bem como na confecção de bandeiras oficiais, incluindo as bandeiras do Brasil, do estado do Espírito-Santo e do município de Itaguaçu, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES.

Valor total: R\$ 18.110,00 (Dezoito mil e cento e dez reais).

VIGÊNCIA: 29/06/2026 a 28/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.

Itaguaçu-ES, 29 de Junho de 2026.
CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER
 PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
Protocolo 1818473

Linhares**Termos****EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Partícipes: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/0001-51,

e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.671.513/0001-24.
Instrumento: Termo de Convênio de Cooperação Técnica.

Processo SEI/DPES: nº 00000703/2026.

Documento SEI: nº 0076971.

Objeto: Cooperação técnica entre a Câmara Municipal de Linhares/ES e a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, mediante cessão unilateral, pela Câmara Municipal de Linhares, de estagiários de Direito previamente selecionados pelo Poder Legislativo Municipal, para atuação junto à unidade da Defensoria Pública situada na Comarca de Linhares/ES.

Finalidade: Proporcionar aos estagiários complementação prática de sua formação acadêmica, mediante atividades compatíveis com o curso de Direito e com a natureza institucional da Defensoria Pública, bem como fortalecer a cooperação institucional e a prestação de serviços públicos no Município de Linhares/ES.

Ônus: A cessão ocorrerá com ônus para a Câmara Municipal de Linhares, cabendo-lhe o pagamento da bolsa de estágio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Lei Municipal nº 4.209/2024, do termo de compromisso de estágio e da disponibilidade orçamentária própria.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade administrativa, financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Linhares.

Data da assinatura: 26 de junho de 2026.

Signatários: Ronald Passos Pereira (Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES) e Vinicius Chaves de Araújo (Defensor Público-Geral do Estado do Espírito Santo).

Linhares/ES, 29 de junho de 2026.

Protocolo 1818679

Viana**Portaria****PORTARIA Nº 098, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 29 de junho de 2026.

JOILSON BROEDEL
 Presidente

Anexo I

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA						
Matricula	Servidor	Dias	Período aquisitivo	Período de Gozo		
01624	Carmilton Alves Correia Filho	30	2025 / 2026	01/07/2026	A	30/07/2026
01616	Odair José de Souza	30	2025 / 2026	01/07/2026	A	30/07/2026
01691	Douglas Diego Marchesi Sunderhus	15	2025 / 2026	01/07/2026	A	10/07/2026
01637	Josiani Cassimiro de Oliveira Santos	15	2025 / 2026	01/07/2026	A	15/07/2026
01699	Washington Rodrigo Assis de Souza	15	2025 / 2026	01/07/2026	A	15/07/2026
01599	Charles Calmon Valadares	15	2025 / 2026	01/07/2026	A	15/07/2026
01636	Ivanilza Pessoa Custodio	15	2025 / 2026	06/07/2026	A	20/07/2026
01596	Janaina Biancardi da Silva	30	2025 / 2026	06/07/2026	A	04/08/2026
01607	Dirlene Maria da Fonseca	15	2025 / 2026	08/07/2026	A	22/07/2026
01642	Agnys Paresqui Andrade	15	2025 / 2026	10/07/2026	A	24/07/2026
01665	Talita Laiber Salarini Castello	5	2025 / 2026	11/07/2026	A	15/07/2026
00050	Bernadete C. C. C. do Nascimento	15	2025 / 2026	13/07/2026	A	27/07/2026
01442	Vinicius Lana Pedroni	15	2023 / 2024	13/07/2026	A	27/07/2026
01189	Polliane Bastos Lessa	10	2024 / 2025	13/07/2026	A	22/07/2026
01683	Francieli Simon Fischer	10	2025 / 2026	13/07/2026	A	22/07/2026
01669	Virginia Jessica Fabre Mendonça	7	2025 / 2026	15/07/2026	A	21/07/2026
01178	Andre Cipreste de Vargas	8	2024 / 2025	15/07/2026	A	22/07/2026
01634	Evelin Ferreira de Oliveira	16	2025 / 2026	16/07/2026	A	31/07/2026

Protocolo 1818665

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Aditivo

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5601/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ - SEMSA

CNPJ: 10.429.253/0001-39.

CONTRATADO: CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - PROJETO BETÂNIA

CNPJ: 01.791.507/0011-45

OBJETO: Autorizar a utilização do saldo remanescente e dos rendimentos de aplicação financeira vinculados ao Termo de Fomento n.º 017/2022, visando assegurar a continuidade da execução das atividades pactuadas até o término da vigência da parceria, prevista para 29 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
 ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
 CONTRATANTE

Protocolo 1818301

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 16654/2026
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ

CNPJ: 10.429.259/0001-39

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL

MATERNIDADE SÃO CAMILO

CNPJ: 27.108.380/0001-39

OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio n.º 029/2024 pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendido entre 01 de julho de 2026 e 31 de dezembro de 2026 e o o acréscimo do valor do Convênio n.º 029/2024 no montante de R\$ 944.875,12 (novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos), decorrente da inclusão de recursos municipais e federais destinados ao custeio das ações e serviços de saúde.

VALOR: Para o período prorrogado, o convênio vigorará com o valor de R\$ 31.665.048,90 (trinta e um milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e quarenta e oito reais e noventa centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 5.277.508,15 (cinco milhões e duzentos e setenta e sete mil e quinhentos e oito reais e quinze centavos), acrescido de parcela única no valor de R\$ 185.720,98 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

RECURSOS FINANCEIROS:

Dotação: 1021

Vínculo: 1.600.0000.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Classificação Funcional: 25.02.00.10.302.0044.1005

Dotação: 1021

Vínculo: 1.621.0000.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Classificação Funcional: 25.02.00.10.302.0044.1005

Dotação: 1021

Vínculo: 1.500.0015.1002

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Classificação Funcional: 25.02.00.10.302.0044.1005

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.º 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1818523

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici**Aditivo**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 000007/2025 - FMAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO 000009/2025/FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000992/2025/FMAS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici.

CONTRATADA: ER Telecom Ltda

CNPJ: 25.132.277/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço internet 300 MBS com fornecimento de material/equipamento para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Vigência: 29/06/2026 a 29/07/2026, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus aditamentos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ID.cidadES: 2025.049E0500002.09.0009

Mucurici-ES, 29 de junho de 2026.

Adriana Maria de Melo

Gestora do FMAS.

Protocolo 1818649

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici**Aditivo**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 000015/2025 - FMS. DISPENSA DE LICITAÇÃO 000016/2025/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000992/2025/FMS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mucurici.

CONTRATADA: ER Telecom Ltda

CNPJ: 25.132.277/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço internet de 300 MBS com fornecimento de equipamento/material para atender diversos setores da Secretaria Municipal de saúde de Mucurici/ES.

Vigência: 29/06/2026 a 29/07/2026, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus aditamentos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ID.cidadES: 2025.049E0500001.09.0016

Mucurici-ES, 29 de junho de 2026.

Gabriel dos Santos Ferreira

Gestor do FMS.

Protocolo 1818654

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**Aditivo****RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES.

CONTRATADA: EMPRESA INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente aditamento promove uma alteração contratual com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, consistindo em um acréscimo quantitativo de 25% sobre o valor global inicial do contrato, conforme justificativa constante no processo administrativo nº 9474/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Pelos serviços prestados, o valor acrescido será de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários à execução deste termo de aditamento para o exercício de 2026 correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

021.001.10.122.0027.2.070.3390390000.33903919000 - Fonte: 160000009999 - Ficha: 009.

No exercício seguinte a Dotação Orçamentária para suprir as despesas será consignada na LOA.

PROCESSO Nº: 9474/2025.

Santa Teresa/ES, 29 de junho de 2026.

YEVERSON RAMOS DAMACENA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO

Protocolo 1818470

Errata**ERRATA A PORTARIA/SMSA Nº 44/2026**

A secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, por um por lapso de digitação do referido ato, publica-se a errata, como segue:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder férias no mês de **JULHO DE 2026** com período de gozo de **01/07/2026 a 30/07/2026** aos servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Angela Maria Gava Borges	05.06.2025 a 04.06.2026
Bruna Sperandio Ferri	02.05.2025 a 01.05.2026
Elimarcos Aparecido Godinho	02.04.2025 a 01.04.2026
Elizabeth Soares Santos Cardoso Antunes	27.02.2025 a 26.02.2026
Ester Rodrigues de Oliveira	02.04.2025 a 01.04.2026
Fernanda Novelli Gava	28.10.2024 a 27.10.2025
Jovana Aparecida Furlani	02.05.2025 a 01.05.2026

Juliana Margon Priori	06.05.2025 a 05.05.2026
Kamily Margon Priori	06.05.2025 a 05.05.2026
Loriana Merlo Coelho	17.03.2025 a 16.03.2026
Maria Patricia Paoli	16.10.2024 a 15.10.2025
Patricia Valente da Vitoria	14.05.2025 a 13.05.2026
Poliane Novelli	16.10.2024 a 15.10.2025
Quedima Souza Rocha Brozeguini	05.12.2024 a 04.12.2025
Ramon Angeli Zanotti	02.02.2025 a 01.02.2026
Raniel Schaefer de Jesus	01.06.2025 a 31.05.2026
Schirley Vieira da Silva	07.06.2025 a 06.06.2026
Tania Lucia Taufner Martinelli	07.03.2025 a 06.03.2026
Valquiria Angela Malavasi	02.12.2024 a 01.12.2025
Vanderlete Rodrigues Guedes	05.03.2025 a 04.03.2026

LEIA-SE:

“ **Art. 1º** - Conceder férias no mês de **JULHO DE 2026** com **período de gozo de 01/07/2026 a 30/07/2026** aos servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Angela Maria Gava Borges	05.06.2025 a 04.06.2026
Elimarcos Aparecido Godinho	02.04.2025 a 01.04.2026
Elizabeth Soares Santos Cardoso Antunes	27.02.2025 a 26.02.2026
Ester Rodrigues de Oliveira	02.04.2025 a 01.04.2026
Fernanda Novelli Gava	28.10.2024 a 27.10.2025
Jovana Aparecida Furlani	02.05.2025 a 01.05.2026
Juliana Margon Priori	06.05.2025 a 05.05.2026
Kamily Margon Priori	06.05.2025 a 05.05.2026
Loriana Merlo Coelho	17.03.2025 a 16.03.2026
Maria Patricia Paoli	16.10.2024 a 15.10.2025
Patricia Valente da Vitoria	14.05.2025 a 13.05.2026
Poliane Novelli	16.10.2024 a 15.10.2025
Quedima Souza Rocha Brozeguini	05.12.2024 a 04.12.2025
Ramon Angeli Zanotti	02.02.2025 a 01.02.2026
Raniel Schaefer de Jesus	01.06.2025 a 31.05.2026
Schirley Vieira da Silva	07.06.2025 a 06.06.2026
Tania Lucia Taufner Martinelli	07.03.2025 a 06.03.2026
Valquiria Angela Malavasi	02.12.2024 a 01.12.2025
Vanderlete Rodrigues Guedes	05.03.2025 a 04.03.2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES,
em 23 de junho de 2026.

YEVERSSON RAMOS DAMACENA**Responde interinamente****Protocolo 1818690****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco****Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, parecer, termo de referência, documentos e despacho contidos no processo 000152/2026, ratifico a dispensa para contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) gás de cozinha. Conforme condições constantes nesse processo, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco.

Esta ratificação se fundamenta no Caput do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
33903000000	18020000000

MANTENA GAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob o nº **60.002.061/0001-10**, qual apresentou menor valor, conforme a Proposta Comercial, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no valor de R\$ 280,00 (**duzentos e oitenta reais**).

Na oportunidade, determino a publicação deste ato.

Barra de São Francisco/ES, 25 de junho de 2026.

ROBERTO RIBEIRO MARTINS

Diretor Presidente

Protocolo 1818422**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraju****Portaria****PORTARIA SAAE-IBI - Nº 43/2026**

Dispõe sobre a extensão do direito à folga abonada aos servidores contratados, nos termos do Art. 75-A da Lei Municipal nº 2.762/2007.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae de Ibiraju, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal 2.762, de 25 de junho de 2007;

Considerando a Lei Municipal 3.978, de 11 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estendido aos servidores contratados, inclusive os que atuam em regime de escala de plantão, o direito à folga abonada previsto no Art.

75-A da Lei Municipal nº 2.762/2007, observadas as seguintes condições:

I. Pelo não comparecimento ao serviço, para tratar de assuntos de interesse pessoal, serão abonadas até **oito faltas por ano civil**, desde que o servidor não tenha, no exercício anterior, nenhuma falta injustificada.

II. No caso de servidores submetidos à escala de plantão, a ausência abonada deverá ser previamente comunicada à chefia imediata, com antecedência mínima de 48h horas, de modo a permitir a reorganização da escala e assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 2º - Compete às chefias imediatas o controle e registro das ausências abonadas, bem como a verificação do cumprimento das condições estabelecidas, garantindo que não haja prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiraçu, 18 de junho de 2026

Aloir Piol

Diretor Executivo

Protocolo 1818466

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Aditivo

Primeiro Termo Aditivo Ao Termo de credenciamento Nº 037/2025 - PROCESSO Nº 090/2025 - Chamada Pública Nº 001/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.501C2600012.17.0001

Contratante: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

Contratado: MEDIC & SAÚDE LTDA.

DO ADITIVO: Importa o presente aditivo um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, sendo de 19/06/2026 a 19/06/2027.

Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 18/06/2026.

Protocolo 1818620

Primeiro Termo Aditivo Ao Termo de credenciamento Nº 038/2025 - PROCESSO Nº 090/2025 - Chamada Pública Nº 001/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.501C2600012.17.0001

Contratante: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

Contratado: ULI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO ADITIVO: Importa o presente aditivo um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, sendo de 19/06/2026 a 19/06/2027.

Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 17/06/2026.

Protocolo 1818623

Primeiro Termo Aditivo Ao Termo de credenciamento Nº 045/2025 - PROCESSO Nº 162/2025 - Chamada Pública Nº 006/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.501C2600012.17.0006

Contratante: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

Contratado: LUZ PARA A VIDA

DO ADITIVO: Importa o presente aditivo um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, sendo de 27/06/2026 a 27/06/2027.

Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 26/06/2026.

Protocolo 1818625

Primeiro Termo Aditivo Ao Termo de credenciamento Nº 046/2025 - PROCESSO Nº 165/2025 - Chamada Pública Nº 008/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.501C2600012.17.0008

Contratante: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

Contratado: LUZ PARA A VIDA

DO ADITIVO: Importa o presente aditivo um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, sendo de 27/06/2026 a 27/06/2027.

Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 26/06/2026.

Protocolo 1818629

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Aditivo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
CONTRATO Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023
ID/CIDADES: 2023.501C2600006.09.0027

3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL/ UNIDADE SAÚDE FÁCIL E A EMPRESA ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, POR MEIO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ - UNIDADE SAÚDE FÁCIL **CONTRATADA:** ACESSE COMUNICACAO LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 004/2023, de prestação de serviços de acesso à internet, visando a instalação e o fornecimento de link dedicado de dados para acesso à internet, via fibra

ótica 500 MB de DOWNLOAD e 500 MB de UPLOAD, com disponibilidade dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, incluindo a instalação, configuração e manutenção a serem executados nas dependências da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó Saúde Fácil Guaçuí ES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência constante do item 3.1. da Cláusula Terceira do contrato firmado, a contar de **29 de junho de 2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 - Fica reajustado o valor do contrato, calculado de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), no percentual de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) aproximado, conforme Cláusula Oitava - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (item 8.3) do Contrato Original, passando o valor anual a vigorar em R\$ 4.281,96 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

3.2 - O valor mensal do contrato passará a vigorar em R\$ 356,83 (trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa inerente a este Termo Aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias que seguem:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.49.00 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em (03) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul - ES, 26 de junho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL
CIM POLO SUL

Protocolo 1818280

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Portaria

PORTARIA CONDOESTE N.º 002R/2026:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, Sr. Marcos Geraldo Guerra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Art. 1.º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE		
Função: 17. Saneamento		
Subfunção: 512. Saneamento básico urbano		
Programa: 0001. Apoio a atividades de tratamento e destinação final de resíduos sólidos		
Projeto/Atividade: 2.002. Manutenção de atividades de administração geral por rateio administrativo.		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 67	48.000,00
TOTAL		48.000,00

Art. 2.º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1.º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE		
Função: 17. Saneamento		
Subfunção: 512. Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0001. Apoio a atividades de tratamento e destinação final de resíduos sólidos		
Projeto/Atividade: 2.002. Manutenção de atividades de administração geral por rateio administrativo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 28	48.000,00
TOTAL		48.000,00

Art. 3.º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5.º, do art. 17, da Lei Complementar N.º 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CONDOESTE.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina, 26 de junho de 2026

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do CONDOESTE

Prefeito de São Roque do Canaã/ES

Protocolo 1818423

Aditivo**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
015/2025****Processo Administrativo nº 023/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025
Código CidadES 2025.501C2600004.09.0019****Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00.**Contratada:** CLIMPET CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.372.746/0001-99.**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames médicos trabalhistas, documentos de segurança do trabalho e PPP, para atender a demanda de atividades do CONDOESTE.**Fundamento Legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c seu § 2º.**Vigência:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais).**DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2026**Protocolo 1818421****Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Guandu - Cim Guandu****Convocação****5ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU
Nº01/2026.**

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Intermunicipal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.946/0001-01, por meio do seu Presidente, e no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso V do Contrato de Consórcio Público, resolve:

Art. 1.º CONVOCAR A CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU Nº 01/2026, para provimento de vagas, em regime de contratação por tempo determinado para prestação de serviços nos cargos de **Analista Ambiental I**, nos termos do plano de cargos e salário do CIM Guandu, conforme lista de classificação abaixo relacionada:

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL I

ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA: BACHAREL EM ENGENHARIA AMBIENTAL	
Classificação	Nome
2	Francielle Peisino de Souza Barreto

Art. 2.º A candidata convocada, classificada no Processo Seletivo Simplificado do Edital N.º 01/2026, conforme Item VIII do referido Edital,

deverá comparecer no dia, **30 de junho de 2026 (terça-feira)**, na sede do CIM GUANDU, localizado na Avenida Presidente Vargas, 121, sala 201, 2º andar - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo, até o **horário das 13:00h**, para entrega da documentação comprobatória de contratação.

Art. 3.º A candidata deverá estar munida dos seguintes documentos, nos termos do subitem 8.2 do edital.

- Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de Residência;
- Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso ou Declaração de Previsão de Término de Curso, conforme exigência da função;
- Certidão de Quitação do Profissional junto ao conselho de Classe da respectiva categoria ou Certificado de Regularidade junto ao Conselho de Classe (**para o cargo de Analista Ambiental I**);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- CNH categoria "B" válida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com no mínimo dois anos de expedição na data de contratação (**para o cargo de Analista Ambiental I**);
- Declaração de Bens (Imposto de Renda) e Recibo (Imposto de Renda);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Delegacia de Polícia Civil no sítio eletrônico <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>.

Art. 4.º A candidata convocada que desistir da vaga, deverá preencher o Termo de Desistência no anexo I, desta convocação.

Art. 5.º A candidata convocada, que não atenderem ao prazo disposto nesta convocação, **estará automaticamente eliminado do processo seletivo.**

Afonso Cláudio - ES, 29 de junho de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu

ANEXO I**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
residente e domiciliado _____
nº _____, Bairro _____, município de _____,
estado do Espírito Santo, RG nº _____; CPF nº _____, candidato aprovado no **Edital no Processo Seletivo**

Simplificado Nº 01/2026, tendo sido classificada em _____ lugar, para o provimento do Cargo de **Analista Ambiental I** do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu, conforme resultado homologado em 23/04/2026. Venho pela presente, **DECLARAR minha desistência**, formal e definitivamente, em caráter total e irrevogável à vaga referente à convocação através do Edital nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), na página do site <https://dio.es.gov.br> e no endereço eletrônico <http://www.cimguandu.es.gov.br>, ciente de que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, será convocado para a vaga, ora liberada.

Afonso Cláudio, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Protocolo 1818683

Contrato

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº002/2026

ID . C i d a d e s / C o n t r a t a ç ã o : Nº2026.501c260008.09.0010.

Processo ADM CIM GUANDU: Nº150/2026

Termo de dispensa CIM GUANDU: Nº009/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu.

Contratada: Zandonade Cafés - Produção, Torrefação e Agroturismo LTDA
CNPJ 59.861.970/0001-24

Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE CAFÉ 100% ARÁBICA, DESPOLPADO, TORRADO MOÍDO E EM GRÃOS, EMPACOTADO EM EMBALAGENS COM MÍNIMO 500 GRAMAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Valor global: 6.246,80 (seis mil duzentos e quarenta e seis e oitenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Assinatura: 26 de junho de 2026.

Protocolo 1818428

Consórcio Público PROD NORTE

Aditivo

RESUMO SEGUNDO ADITIVO PRAZO E VALOR DE CONTRATO Nº 001-2024 - PROCESSO Nº 102/2024, **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.**
TCE-ES, COD-CIDADES 2024.501C2600017.09.0001

Contratante: **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.**
CNPJ 10.820.775/0001-67. Contratado: **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** CNPJ 02.548.735/0001-80.

Objeto: Empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação para implantação de software, site, suporte, hospedagem, layout e demais atos para publicação do Consórcio Público Prod Norte, através da Implantação de uma Solução Web, bem como serviços de ativação, sustentação e sob demanda, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, primando pelo atendimento ao disposto nas Leis Federais nºs: 11.107/2005 (Lei de consórcio público); Decreto Federal 6.017/2007; e Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais legislações pertinentes, no que compete ao consórcio público, com base no artigo 94 da Lei 14.133/21.

Valor Global: R\$ 27.895,80 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027.

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
CONSÓRCIO PROD NORTE**

Presidente

Protocolo 1814458

**Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Aracruz - IPASMA**

Portaria

PORTARIA IPASMA Nº 6.846, DE 25/06/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ARTIGO 79, DA LEI Nº 3.297/2010, E ARTIGO 11, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARLETE REZENDE CORDEIRO LOUREIRO**, Matrícula PMA nº 1880, ocupante do cargo efetivo de MONITOR, Classe I, Referência "3", a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR PEDÁGIO**, com proventos na integralidade, a partir de **01/07/2026**, com fulcro no Art. 58, caput e Parágrafo único, inciso I, da LM n.º 4.549/2022, redação da LM n.º 4.700, de 06/05/2024, conforme Processo Administrativo nº 326/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026.

Aracruz/ES, 25 de junho de 2026.

ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA
Presidente do IPASMA

Protocolo 1818241

PORTARIA IPASMA Nº 6.847, DE 25/06/2026.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ARTIGO 79, DA LEI Nº 3.297/2010, E ARTIGO 11, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MICHELLA LOMBARDI SANTANA**, Matrícula PMA nº 2959, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL,

Classe I, Referência "11", a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR PEDÁGIO**, com proventos na integralidade, a partir de **01/07/2026**, com fulcro no Art. 58, caput e Parágrafo único, inciso I, da LM n.º 4.549/2022, redação da LM n.º 4.700, de 06/05/2024, conforme Processo Administrativo nº 125/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026.

Aracruz/ES, 25 de junho de 2026.

ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA
Presidente do IPASMA

Protocolo 1818245

PORTARIA IPASMA Nº 6.848, DE 25/06/2026.**HOMOLOGA USUFRUTO DE FÉRIAS.**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz-ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei nº 3.297/2010, e art. 11, inciso VII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para a servidora municipal abaixo descrito, no período abaixo, conforme memorando nº 042/2026:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITO	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
LUCIANA FRANCISCO DE ALMEIDA COSTA	26.569	2024/2025	28/07/2026 a 06/08/2026	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 25 de junho de 2026.

ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA
Presidente IPASMA

Protocolo 1818257

PORTARIA IPASMA Nº 6.849, DE 26/06/2026.**PRORROGA O AUXILIO DOENÇA DE SERVIDORA.**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz-ES, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 41, parágrafo único da Lei nº 4.549/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o auxílio doença da servidora Elizete Correa Moreira da Silva, matrícula 1998, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 90 (noventa) dias, a contar de 13/06/2026, processo administrativo nº 80/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13/06/2026.

Aracruz/ES, 26 de junho de 2026.

ANDREA COUTINHO MUSSO DA SILVA
Presidente do IPASMA

Protocolo 1818260

Licitações

Prefeituras

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 001844/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0071/2026
RATIFICAÇÃO

ID: 2026.002E0700001.09.0048

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICA a dispensa de licitação referente a **"Contratação de empresa para fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio"**, com fundamento no parecer da

Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome das empresas **MM COMERCIO DE GASES E EXTINTORES LTDA, CNPJ: 47.181.131/0001-86,,** vencedor do item, no valor total de **R\$ 51.550,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 29 de junho de 2026.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1818553

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: MICROSENS S.A
CNPJ NO 78.126.950/0011-26
ID Nº 2026.002E0700001.01.0017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL aquisição de Laboratório de Informática Móvel, composto por 25 (vinte e cinco) notebooks com sistema operacional Chrome OS (Chromebooks), 01 (uma) estação móvel de recarga e armazenamento e 01 (um) servidor de cache, para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem como valor total de: R\$ 782.796,00 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais)

VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ASSINATURA: 23 de junho de 2026

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1818786

Alegre

Aviso de Licitação

- AVISO DE LICITAÇÃO -
Pregão Eletrônico
Nº 000016/2026
Cód. CidadES - TCEES:
2026.004E0700001.01.0014

O Município de Alegre/ES, através da Superintendência de Compras Governamentais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE CONVÊNIOS E**

PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 82.550,04 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 20 de julho de 2026.

HORÁRIO: 08:01min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 29 de junho de 2026.

GABRIEL ROCHA RONDELLI

Superintendente de Compras e Licitações

Protocolo 1818684

Resultado de Licitação

- AVISO DE RESULTADO -
Concorrência Eletrônica Nº 000013/2026
Cód. CidadES - TCEES:
2026.004E0700001.01.0009

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSOS TRECHOS NA LOCALIDADE DE FELIZ LEMBRANÇA, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES,** devidamente **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Empresa vencedora: ELITE CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ nº 21.181.004/0001-93

Valor Total: R\$ 478.499,99 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).

Adjudicado/Homologado em: 26/06/2026

Alegre/ES, 26 de Junho de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1818350

Anchieta

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 032/2026
Processo digital n.º 4103/2026

CÓDIGO ID CidadES:
2026.007E0700001.01.0035

O Município de Anchieta, torna público a realização da licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVOS, REFERENTE A RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTAR Nº SIGA/SESPORT - 0047/2025 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS,** conforme condições e exigências previstas neste edital e seus anexos, conforme a Lei 14.133/2021, regras gerais do Decreto Municipal n.º 6396/2023. O

Edital e seus Anexos serão disponibilizados no PNCP, www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.512,50

DA ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10 de Julho de 2026.

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF).

Mais informações: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br

Tel: (28) 99278-9342

Anchieta/ES, 26 de Junho de 2026.

Leonardo Antonio Abrantes

Prefeito Municipal

Protocolo 1817828

Apiacá

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 para Registro de Preços

Proc. nº 0613/2026

ID CidadES TCE-ES nº 2026.008E0700001.01.0007
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES SÓLIDOS A SOPRO - SRP;** Data e horário: **21/07/2026** (terça-feira), às **13 horas**. O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através dos seguintes contatos: **Sites:** www.apiaca.es.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br (UASG 985609); **E-mail:** licitacao@apiaca.es.gov.br; **Facebook:** [licitacaoapiaca](https://www.facebook.com/licitacaoapiaca);

Apiacá-ES, 25/06/2026

Márcio José de Melo Chierici

Prefeito Municipal

Protocolo 1815701

Dispensa de Licitação

Extrato de Dispensa de Licitação nº 027/2026-PMA

Contrato Nº 042/2026-PMA

Proc. nº 0235/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

ID CidadES TCE-ES nº

2026.008E0700001.09.0027

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECCÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; **Contratado (a):** SERRALHERIA CASTRO LTDA (CNPJ nº 51.031.861/0001-78); **Vigência:** de 29 de junho de 2026 até 29 de junho de 2027; **Valor:** 33.600,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00372/150000000000; Apiacá-ES, 29 de junho de 2026.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1818480

Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.

Nº PROCESSO 28498 - 2026

ID 2026.009E0600016.10.0214

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório, tendo por objeto a prestação de serviços artísticos, considerando o Processo de Chamamento Público Prata da Casa III, realizado por meio do Processo Administrativo nº 46.106/2024, que credencia e habilita artistas, grupos artísticos e culturais para a composição da programação oficial de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, respeitando todas as etapas e procedimentos previstos no edital, especialmente o credenciamento e a habilitação.

Segue a contratação da empresa **49.418.281 JOSELIA SILVA COSTA**, inscrita no CNPJ nº **49.418.281/0001-96**, representante legal do cantor **Bielzinho Britto**, para realização de **01 (uma) apresentação artística**, com duração mínima de **90min (noventa minutos)**, a ser realizada no dia **11 de julho de 2026**, às **20h**, na comunidade de Ribeirão do Meio, Paróquia Coração Eucarístico de Jesus, no Município de **Aracruz/ES**, em atenção à programação do "**FESTA DE SÃO CIRO**", na forma de apoio por parte desta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (**SEMTUR**), no fomento à cultura de nosso Município, pelo valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Publique-se o presente ato na Imprensa Oficial, conforme estabelecido no artigo 94 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Aracruz/ES, 25 de junho de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1818721

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.

Nº PROCESSO 28500 - 2026 ID 2026.009E0600016.10.0213

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III**, realizado através do processo administrativo de n.º **46.106/2024**, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de **Aracruz/ES**, assim respeitando todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de **01 (uma)** apresentação da dupla

ALEX E JEFFERSON, com duração mínima de **90 min (noventa minutos)**, a ser realizada no dia **11 de julho de 2026, às 17h**, na comunidade de Ribeirão do Meio, Paróquia Coração Eucarístico de Jesus, no Município de Aracruz/ES, em atenção à programação do "**FESTA DE SÃO CIRO**", na forma de apoio por parte desta Secretaria (**SEMTUR**), no fomento à cultura de nosso Município, pelo valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no artigo 94 da Lei Federal nº **14.133/2021**, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Aracruz/ES, **25 de junho de 2026.**

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1818736

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26847 / 2026
ID 2026.009E0600016.10.0217

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na instrução constante do Processo Administrativo nº 26847/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa 56.021.554 ALISSON SANTANA DE AQUINO SANTOS, inscrita no **CNPJ nº 56.021.554/0001-20**, visando à realização de apresentação artística da banda Gandaia, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O objeto da contratação consiste na apresentação artística a ser realizada no dia 05 de julho de 2026, às 17h30, no bairro Bela Vista, no Município de Aracruz/ES, integrando a programação do evento Festa do Bela Vista 2026.

O valor contratado corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa contratada, na modalidade "show colocado", incluindo cachê artístico, equipe de apoio, transporte, logística e demais despesas necessárias à execução do espetáculo, conforme documentação constante dos autos.

A presente ratificação fundamenta-se nos elementos constantes do processo, os quais demonstram, sob o aspecto administrativo, a compatibilidade do objeto com a programação do evento, bem como a adequação do valor proposto em relação aos preços praticados pela própria artista em apresentações recentes e aos parâmetros de mercado para atrações de porte semelhante, atendendo aos princípios da razoabilidade, da motivação, da economicidade e da eficiência administrativa.

A contratação direta da atração artística revela-se juridicamente admissível e tecnicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza artística do objeto e da forma de sua disponibilização no mercado, conforme demonstrado na instrução processual. Consoante os elementos constantes dos autos, o artista encontra-se representado pela empresa detentora dos direitos necessários para sua contratação, circunstância que, à luz do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade de licitação. Tal enquadramento assegura a observância dos princípios da eficiência administrativa, da motivação e da segurança jurídica, ao viabilizar a execução do objeto nas condições compatíveis com a programação do evento.

Registra-se que esta ratificação se apoia nas informações e documentos apresentados pelo interessado, o qual responde integralmente pela veracidade dos dados fornecidos, presumindo-se verdadeiros nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de posterior verificação e apuração pela Administração Pública, caso venham a ser constatados indícios de irregularidade ou inexatidão. Ressalta-se, ainda, que o presente ato é praticado com base na análise administrativa dos autos e no parecer jurídico emitido, não afastando eventual responsabilidade de terceiros por informações falsas ou documentos inidôneos eventualmente apresentados no processo.

Determino a publicação do presente Termo de Ratificação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracruz/ES, 15 de junho de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 50.276, de 27/11/2025

Protocolo 1818755

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25017 / 2026
ID 2026.009E0600016.10.0215

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na instrução constante do Processo Administrativo nº 25017/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **TON OLIVER PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 51.374.121/0001-34**, visando à realização de apresentação artística do cantor Ton Oliver com sua banda, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O objeto da contratação consiste na apresentação artística a ser realizada no dia 05 de julho de 2026, às 15h00, no bairro Bela Vista, no Município de Aracruz/ES, integrando a programação do evento Festa do Bela Vista 2026.

O valor contratado corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa contratada, na modalidade "show colocado", incluindo cachê artístico, equipe de apoio, transporte, logística e demais despesas necessárias à execução do espetáculo, conforme documentação constante dos autos.

A presente ratificação fundamenta-se nos elementos constantes do processo, os quais demonstram, sob o aspecto administrativo, a compatibilidade do objeto com a programação do evento, bem como a adequação do valor proposto em relação aos preços praticados pela própria artista em apresentações recentes e aos parâmetros de mercado para atrações de porte semelhante, atendendo aos princípios da razoabilidade, da motivação, da economicidade e da eficiência administrativa.

A contratação direta da atração artística revela-se juridicamente admissível e tecnicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza artística do objeto e da forma de sua disponibilização no mercado, conforme demonstrado na instrução processual. Consoante os elementos constantes dos autos, a artista encontra-se representada pela empresa detentora dos direitos necessários para sua contratação, circunstância que, à luz do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade de

licitação. Tal enquadramento assegura a observância dos princípios da eficiência administrativa, da motivação e da segurança jurídica, ao viabilizar a execução do objeto nas condições compatíveis com a programação do evento.

Registra-se que esta ratificação se apoia nas informações e documentos apresentados pelo interessado, o qual responde integralmente pela veracidade dos dados fornecidos, presumindo-se verdadeiros nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de posterior verificação e apuração pela Administração Pública, caso venham a ser constatados indícios de irregularidade ou inexatidão. Ressalta-se, ainda, que o presente ato é praticado com base na análise administrativa dos autos e no parecer jurídico emitido, não afastando eventual responsabilidade de terceiros por informações falsas ou documentos inidôneos eventualmente apresentados no processo.

Determino a publicação do presente Termo de Ratificação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracruz/ES, 10 de junho de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 50.276, de 27/11/2025

Protocolo 1818764

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25009/2026

ID 2026.009E0600016.10.0216

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na instrução constante do Processo Administrativo nº 25009/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.948.794/0001-90, visando à realização de apresentação artística do cantor Glauco Zulo, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O objeto da contratação consiste na realização de 01 (um) show com duração de 01h40min, a ser realizado no Município de Aracruz/ES, no dia 04 de julho de 2026, em horário a ser definido pela organização do evento, no bairro Bela Vista, integrando a programação oficial da Festa do Bela Vista - Edição 2026.

O valor contratado corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa contratada, contemplando a composição detalhada dos custos da apresentação, incluindo remuneração do artista, músicos, equipe técnica, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, custos operacionais e demais despesas necessárias à execução do espetáculo, conforme documentação constante dos autos.

A presente ratificação fundamenta-se nos elementos constantes do processo administrativo, os quais demonstram a compatibilidade do objeto com a programação oficial do evento, bem como a adequação do valor proposto em relação aos preços regularmente praticados pelo artista em contratações similares realizadas junto a administrações públicas municipais e eventos de porte equivalente, atendendo aos princípios da razoabilidade, da motivação, da economicidade e da eficiência administrativa.

A contratação direta da atração artística revela-se juridicamente admissível e tecnicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição

decorrente da singularidade do objeto e das características próprias da manifestação artística pretendida. Consoante os elementos constantes dos autos, a empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA detém a representação exclusiva do cantor Glauco Zulo para fins de contratação, circunstância que, à luz do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade de licitação.

Registra-se que a escolha do artista está relacionada à sua reconhecida trajetória profissional, à compatibilidade de seu repertório com o perfil do evento e à sua capacidade de contribuir para o fortalecimento da programação cultural da Festa do Bela Vista, promovendo lazer, entretenimento, valorização da cultura e fomento à atividade turística e econômica do Município de Aracruz.

Registra-se, ainda, que esta ratificação se apoia nas informações e documentos apresentados pela interessada, a qual responde integralmente pela veracidade dos dados fornecidos, presumindo-se verdadeiros nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de posterior verificação e apuração pela Administração Pública, caso venham a ser constatados indícios de irregularidade ou inexatidão. Ressalta-se que o presente ato é praticado com base na análise administrativa dos autos e no parecer jurídico emitido, não afastando eventual responsabilidade de terceiros por informações falsas ou documentos inidôneos eventualmente apresentados no processo.

Determino a publicação do presente Termo de Ratificação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracruz/ES, 12 de Junho de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1818774

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026

PROCESSO Nº 19552/2025

ID CIDADES/TCES -026.009E0600004.01.0004

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha - SEMGE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Pregoeira do Município de Aracruz/ES torna público aos interessados que fica **SUSPENSA** a data de abertura do pregão supracitado, em virtude de análise de pedido de esclarecimento e alteração do termo de referência.

Salienta-se de imediato que será publicada futuramente nova data de abertura e, se for o caso, disponibilizado edital retificado.

Aracruz/ES, 26 de junho de 2026.

JANE MAURA DEL CARO CALIL

Agente de Contratação

Protocolo 1818259

Boa Esperança**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 SRP**

O **Município de Boa Esperança/ES**, através do Prefeito Municipal, torna público a Adjudicação e Homologação da licitação do pregão eletrônico nº 03/2026 SRP, Processo Administrativo nº 7202/2025, ID CidadES **2026.013E0700001.01.0003**.

Objeto: Aquisição de ferramentas equipamentos manuais, elétricos e motorizados em atendimento à Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas Vencedoras:

- 1) GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS, CNPJ nº 54.045.261/0001-57, com o valor de R\$ 12.117,60 (doze mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos);
- 2) ELANE FERREIRA NUNES FIRME, CNPJ nº 65.002.637/0001-62, com o valor de R\$ 25.372,80 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);
- 3) BOTTI PHARMA LTDA, CNPJ nº 43.573.889/0001-09, com o valor de R\$ 9.580,42 (nove mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos);
- 4) BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.366.168/0001-74, com o valor de R\$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais);
- 5) COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 11.496.215/0001-61, com o valor de R\$ 46.480,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais);
- 6) ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 06.269.699/0001-76, com o valor de R\$ 184.384,71 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos);
- 7) FC PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 51.854.069/0001-13, com valor de R\$ 30.709,55 (trinta mil, setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos);
- 8) FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 51.275.639/0001-10, com o valor de R\$ 15.620,74 (quinze mil, seiscentos e vinte reais e setenta e quatro centavos);
- 9) G Z MENEGUSSO LTDA, CNPJ nº 47.358.786/0001-87, com o valor de R\$ 13.760,00 (treze mil e setecentos e sessenta reais);
- 10) GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 37.596.389/0001-90, com o valor de R\$ 36.764,00 (trinta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais);
- 11) INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 52.702.874/0001-94, com o valor de R\$ 28.520,00 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais);
- 12) J.S.A COMERCIO LTDA, CNPJ nº 54.361.487/0001-67, com o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- 13) KAYLA DOS REIS DUTRA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 57.828.448/0001-15, com o valor de R\$ 711,00 (setecentos e onze reais);
- 14) LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ

nº 11.373.442/0001-08, com o valor de R\$ 4.189,25 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

15) MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 54.793.517/0001-04, com o valor de R\$ 18.633,10 (dezoito mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos);

16) MCAASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.519.684/0001-82, com o valor de R\$ 3.888,00 (três mil e oitocentos e oitenta e oito reais);

17) NVEW SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 55.561.607/0001-32, com o valor de R\$ 7.941,41 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos);

18) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 51.659.136/0001-49, com o valor de R\$ 34.801,59 (trinta e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

Valor Total: R\$ 453.357,37 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos.)

Boa Esperança/ES, 29 de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1818429

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PMBE**

O **Município de Boa Esperança/ES**, através do Prefeito Municipal, torna público a Adjudicação e Homologação da licitação de concorrência eletrônica nº 010/2026 PMBE, Processo Administrativo nº 1.592/2026, ID CidadES **2026.013E0700001.01.0012**.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas e serviços de coffee break, por meio de Sistema de Registro de Preço em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, nos termos da tabela/descrição, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 001: PANIFICADORA BRAGA LTDA, CNPJ nº 39.284.781/0001-29, com o valor de R\$ 615.999,70 (seiscentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

LOTE 002: Fracassado.

Valor Total: R\$ 615.999,70 (seiscentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos.)

Boa Esperança/ES, 29 de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1818762

Cachoeiro de Itapemirim**Aviso de Licitação****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Contratação, torna pública a RETIFICAÇÃO da Concorrência nº 009/2026 - ID CidadES 2026.016E0700001.01.0034. Objeto: Contratação de empresa para obra de revitalização da praça Nossa Senhora de Fátima, na avenida Beira Rio, no bairro Centro, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, adiando-se as datas, conforme segue: Limite para recebimento de propostas: 15/07/2026 às 12h59min. Sessão de disputa: 15/07/2026 às 13h. Edital retificado disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25/06/2026

Kátia Aparecida Botelho Moaraes
Presidente da Comissão

Protocolo 1817722

AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Contratação, torna pública a anulação da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026, ID CidadES: 2026.016E0700001.01.0019**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana em Vias e Logradouros Públicos e Atividades de Poda, Supressão e Retirada de Raízes. Na forma disposta no artigo 165, inciso I, d, da Lei nº. 14.133/21, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recurso.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26/06/2026

Kátia Aparecida Botelho Moraes Nascimento
Presidente da Comissão

Protocolo 1817727

Castelo**Dispensa de Licitação****DISPENSA ELETRÔNICA 019/2026**

PROCESSO 09.954/2026

Id Cidades: 2026.018E0700001.09.0056

O Município de Castelo - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para reforma do sistema hidráulico preventivo do centro de esportes e eventos Cícero Côrrea de Lima Filho (Castelão), com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do Art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133 e demais legislações aplicáveis. Data da sessão: 03/07/2026. Horário: 08:00h às 14:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo/ES, 29/06/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Agente de Contratação

Protocolo 1818484

Colatina**Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 06 de julho de 2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de disponibilização de solução de conectividade Wi-Fi pública.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071 / (27) 99863-6668.

DAYANE SERAFINI SANTANA

Administradora

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

Protocolo 1818772

Domingos Martins**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021:**

PROCESSO Nº1634/2026

DISPENSA Nº 052/2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES

2026.023E0700001.09.0052

Nome do Credor: FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 27.545.656/0001-46

Objeto: Aquisição de sacos de lixo e vassouras tipo PET para atendimento da Secretaria de Obras e serviços Urbanos, e copos descartáveis para atendimento da Prefeitura no geral.

Valor: R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

Prazo: A entrega será no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Domingos Martins - ES, 29 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1818676

Inexigibilidade de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

**PROCESSO Nº8838/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026
ID CIDADES CONTRATAÇÕES
2026.023E0700001.10.0060**

Nome do Credor: OFICINA J & J LTDA - ME
CNPJ: 04.080.714/0001-08

Objeto: Prestação de Serviços de franquia de seguro do veículo CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 15-210, PLACA SGC6C43 apólice nº 01.31.0158668 que atende a Secretaria Municipal de Interior e Transporte - SECINT.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo: Os serviços serão prestados de forma imediata, em uma só vez, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Domingos Martins - ES, 29 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1818518

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

**PROCESSO Nº8034/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026
ID CIDADES CONTRATAÇÕES
2026.023E0700001.10.0061**

Nome do Credor: OFICINA J & J LTDA - ME
CNPJ: 04.080.714/0001-08

Objeto: Prestação de Serviços de franquia de seguro do veículo STRADA FREEDOM CABINE DUPLA, PLACA SFP4D45, apólice nº 01.31.0158668 que atende a Secretaria Municipal de Interior e Transporte - SECINT.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Prazo: Os serviços serão prestados de forma imediata, em uma só vez, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Domingos Martins - ES, 29 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1818571

Dores do Rio Preto

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2026
ID: 2026.024E0700001.09.0093

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para Contratação de serviços especializados de médico veterinário habilitado no

PNCEBT para realização de exames de brucelose e tuberculose e emissão dos respectivos atestados dos animais participantes dos concursos leiteiros do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratado: NUTRIVET REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 03.600.664/0001-80, no valor total de R\$ 16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS) conforme proposta de preço constante no processo nº 002840/2026.
Dores do Rio Preto, 29 de junho de 2026.

Gilmar Trindade da Silva

Secretário Municipal de Agricultura

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 29 de junho de 2026.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1818464

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2026
ID: 2026.024E0700001.09.0092

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para a Aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Contratada: BASTOS COM. E IND. LTDA.
CNPJ:03.534.009/0001-70, no valor total de R\$ 25.142,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS) Conforme proposta de preço constante no processo nº 002858/2026.

Dores do Rio Preto, 29 de junho de 2026.

Paulo Sergio Da Silva Ferrando Secretário Municipal de Obras e Saneamento

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 29 de junho de 2026.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1818770

Guaçuí

Resultado de Licitação

**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 151/2026
Processo Administrativo 4686/2026**

ID CidadES/TCE-ES:
2026.027E0500003.09.0025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO

Empresas Vencedoras:
ANA CAROLINA COSTA FRIAS 1689481714
CNPJ: 39.884.885/0001-74

Perfazendo o total **R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).**

Guaçuí-ES, 29 de junho de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
 Superintendência de Compras

Protocolo 1818533

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2026
Processo Administrativo 2026/2026

ID CiudadES/TCE-ES:
2026.027E0500004.09.0022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Empresas Vencedoras:
CONSTRULARES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 35.155.861/0001-23

Perfazendo o total **R\$ 54.795,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais)**

Guaçuí-ES, 29 de junho de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
 Superintendência de Compras

Protocolo 1818567

Irupi

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026

Orgão: Prefeitura Municipal de Irupi-ES
Processo Administrativo nº 00329/2026.
Processo 1Doc: 2.415/2026

I D C i d a d E S / T C E - E S :
2026.033E0700001.01.0019

Valor Estimado: R\$ 162.072,95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 30/06/2026 à 15/07/2026 até 08h14min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: às 08h15min do dia 15/07/2026.

Local de realização da sessão pública eletrônica:
www.licitanet.com.br.

O Edital e documentação anexa estarão disponíveis

nos sites:
www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira
 Pregoeiro Oficial

Protocolo 1818761

Jaguará

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 017/2026- REEDITADO
 A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público alteração na data de abertura de processo licitatório, que tem por objeto: Formalização de registro de preços, para locação de veículos, Código ID: 2026.038E0700001.01.0022, que será realizada dia 10 de julho de 2026, às 09h, devido a correções no edital e termo de referencia, site: www.portal-decompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguará-ES, 25 de junho de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
 Prefeito Municipal

Protocolo 1818289

Resultado de Licitação

RESULTADO HOMOLOGADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, torna a público que, Resultado da Pregão Eletrônico nº 001/2026, que tem por objeto: Formalização de registro de preços para aquisição de materiais para manutenção e sinalização de vias - ID - 2026.038E0600002.01.0005, onde teve como vencedora a empresa ELTON JONHN FOSCH nos lotes 1, 2, 3, 4, 6 e 7 no valor total de R\$ 118.530,00 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta reais).

Jaguará - ES, 29 de junho de 2026.

Elieser Biancardi
 Secretário de Obras

Protocolo 1818555

Pesquisa de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os setores que a compõem.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos

referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens/lotes, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: compras_saude@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Angelo Brioschi, nº 05 - Bairro Centro, Jaguaré-ES e pelos telefones (27) 99908-8256, no e-mail compras_saude@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 29 de junho de 2026.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1818511

Marechal Floriano

Errata

RETIFICA AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

Na publicação do dia 29/06/2026, protocolo 1817531 **Onde se lê:** AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

Leia-se: AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

Protocolo 1818450

Muniz Freire

Dispensa de Licitação

Aviso de Contratação Direta Nº 056/2026 ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.09.0053

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna pública a realização de DISPENSA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço e materiais necessários para instalação e implantação de sistema de interligação por meio de intranet restrita, utilizando tecnologia de fibra óptica, com objetivo de conectar a rede administrativa desta Prefeitura à estrutura física da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Aquicultura.** **Data e horário limite para recebimento das propostas: 03/07/2026 às 12:59 horas.** **Data da Sessão: 03/07/2026 às 13:00 horas.**

O Aviso poderá ser acessado através do site oficial deste órgão: <https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422> ou solicitado

através do e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br. *Expediente: 2ª - 6ª das 12h-18h.*

Muniz Freire-ES, 29 de junho de 2026.

ISABELA DE SOUZA CASSA
Agente de Contratação

Protocolo 1818785

Ata de Registro de Preço

ADESÃO Nº 014/2026 ATA REGISTRO DE PREÇOS ID Cidades Web TCEES nº 2026.050E0700001.16.0011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE torna público a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025 advinda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA - CODAP, para prestação de serviços especializados em mecânica, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos, máquinas e equipamentos, para diversas secretarias municipais, mediante aceitação da empresa detentora da Ata referente ao objeto a ela adjudicado e homologado.

Detentora da Ata: **AUTOBEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **26.860.549/0001-40**.

Valor total: **R\$ 4.472.790,00 (quatro milhões quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e noventa reais).**

Muniz Freire/ES, 29 de junho de 2026.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1818424

ADESÃO Nº 015/2026 ATA REGISTRO DE PREÇOS ID Cidades Web TCEES nº 2026.050E0500003.16.0003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE torna público a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025 advinda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA - CODAP, para prestação de serviços especializados em mecânica, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos, máquinas e equipamentos, para a Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, mediante aceitação da empresa detentora da Ata referente ao objeto a ela adjudicado e homologado.

Detentora da Ata: **AUTOBEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **26.860.549/0001-40**.

Valor total: **R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos reais).**

Muniz Freire/ES, 29 de junho de 2026.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1818425

ADESÃO Nº 016/2026
ATA REGISTRO DE PREÇOS
ID Cidades Web TCEES nº
2026.050E0500002.16.0003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE torna público a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025 advinda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP, para prestação de serviços especializados em mecânica, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos, máquinas e equipamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, mediante aceitação da empresa detentora da Ata referente ao objeto a ela adjudicado e homologado.

Detentora da Ata: **AUTOBEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **26.860.549/0001-40**.

Valor total: **R\$ 634.500,00 (seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos reais)**.

Muniz Freire/ES, 29 de junho de 2026.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1818427

Errata

ERRATA
ID Cidades Web TCEES Nº
2026.050E0500003.09.0001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE **RETIFICA** a publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 053/2026**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, devidamente embaladas e acondicionadas para distribuição às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Muniz Freire, da seguinte forma:

Onde antes lia-se:

Aviso de Contratação Direta Nº 053/2026

Passa-se a ler:

Aviso de Contratação Direta Nº 054/2026

Muniz Freire-ES, 29 de junho de 2026.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1818465

Pancas

Pesquisa de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PROCESSO 2077/2026

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021

e o art. 8º do Decreto Municipal nº 8.143/2024, torna pública a presente **Intenção de Registro de Preços (IRP)** e convida os órgãos e entidades públicas interessados a participarem do processo licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, em entregas parceladas, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Pancas/ES. Os órgãos ou entidades interessados poderão manifestar sua intenção de adesão ao Registro de Preços **no prazo de oito dias úteis, contados a partir da data de publicação desta IRP**. Para tanto, deverão encaminhar suas manifestações **até o dia 10 de julho de 2026**, por meio do endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, acompanhadas dos seguintes documentos: especificações dos itens desejados, estimativa de consumo e local de entrega dos produtos. A planilha contendo a relação dos itens e suas respectivas descrições está disponível no site oficial do Município de Pancas, no endereço www.pancas.es.gov.br/licitacoes. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br. Pancas - ES, em 30 de junho de 2026.

André Olimpio de Moura
 Pregoeiro

Protocolo 1818401

Piúma

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Processo Administrativo n.º 4407/2026

ID CiudadES: 2026.056E0700001.09.0005

Objeto: Realização de 02 (dois) cursos presenciais na área de Língua Brasileira de Sinais - Libras Básico e Intermediário, com carga horária de 160h (cento e sessenta horas) e cada turma com 15 (quinze) cursistas, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ nº 03.743.301/0004-46.**

Valor Total: R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

Fundamento Legal: art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

Piúma/ES, 26 de junho de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817464

Presidente Kennedy

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Código CiudadES nº
 2026.058E0600001.17.0001

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Agente de Contratação, torna público o Resultado Final do Credenciamento Nº 006/2026, Processo nº 42.804/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, estando credenciada a interessada ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE PRESIDENTE KENNEDY, com valor anual de R\$ 466.054,65 (quatrocentos sessenta e seis mil, cinquenta e quatro reais, sessenta e cinco centavos). Assim sendo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

Presidente Kennedy/ES, 29/06/2026

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

Protocolo 1818779

Ponto Belo

Dispensa de Licitação

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2026**

- FMAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
000021/2026 - FMAS**

(Id. CidadES nº 2026.057E0500002.09.0011 FMAS)

Eu, **ÉERICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA** Secretária Municipal De Assistência Social no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e considerando a natureza homologatória prevista no processo de contratação direta, venho por meio desta autorização, a realização do referido processo, ratificando a validade de todos os atos inerentes a essa contratação.

A presente autorização tem como objetivo confirmar a conveniência e oportunidade da contratação direta por Dispensa de Licitação da empresa: **ESTELITA PEREIRA NOVAIS**, inscrita no CNPJ nº **05.495.332/0001-08** para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de roupas, vestuários e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos acolhidos da Casa Lar do Município de Ponto Belo/ES, visando garantir condições adequadas de vestimenta, conforto, higiene, proteção e bem-estar.

Pelo valor total de **R\$ 30.963,50 (Trinta mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida lei, determino a divulgação desta autorização no sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 6º, LII, assegurando, assim, o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 5º da mesma legislação. Dessa forma, a presente autorização confirma a validade e legalidade do processo de contratação

direta em questão.
Ponto Belo, 29/06/2026.

ÉERICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal De Assistência Social de Ponto Belo - ES

Protocolo 1818724

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2026**

- FMAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
000022/2026 - FMAS**

(Id. CidadES nº 2026.057E0500002.09.0012 FMAS)

Eu, **ÉERICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA** Secretária Municipal De Assistência Social no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e considerando a natureza homologatória prevista no processo de contratação direta, venho por meio desta autorização, a realização do referido processo, ratificando a validade de todos os atos inerentes a essa contratação.

A presente autorização tem como objetivo confirmar a conveniência e oportunidade da contratação direta por Dispensa de Licitação da empresa: **LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **11.373.442/0001-08** para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos educativos, recreativos, pedagógicos e lúdicos, destinados à estruturação e equipagem da brinquedoteca do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponto Belo/ES, visando proporcionar atividades de desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional às crianças e adolescentes atendidos pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pelo município.

Pelo valor total de **R\$ 30.167,80 (Trinta mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).**

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida lei, determino a divulgação desta autorização no sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 6º, LII, assegurando, assim, o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 5º da mesma legislação. Dessa forma, a presente autorização confirma a validade e legalidade do processo de contratação direta em questão.

Ponto Belo, 29/06/2026.

ÉERICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal De Assistência Social de Ponto Belo - ES

Protocolo 1818771

Santa Leopoldina**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025**

Código ID CIDADES: 2025.061E0700001.01.0026

O Município de Santa Leopoldina torna público o resultado do Pregão Eletrônico 024/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LEOPOLDINA/ES. Após o procedimento previsto no §7º, Art. 90 da Lei 14.133/21** Sagrou-se como empresa vencedora: **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 32.257.528/0001-37**, no seguinte lote: **LOTE 2** pelo valor de R\$ 339.800,00 (Trezentos e trinta e nove mil e oitocentos reais). **LOTE 1 - FRACASSADO.**

Processo Administrativo nº. 2025-30X9L oriundo das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Santa Leopoldina/ES, 29 de junho de 2026

EDUARDO RODRIGUES BOONE

Pregoeiro

Protocolo 1818795

Santa Maria de Jetibá**Inexigibilidade de Licitação****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
107/2026
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2026.062E0700001.10.0054**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, *caput*, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2025-7WW91 - Contratada: ALAN RODRIGUES NETO, Empresário (Individual), com inscrição no CNPJ sob o nº 39.889.533/0001-01. Objeto: Contratação de 01 (uma) vaga em Instituição de Longa Permanência (ILPI) para acolhimento institucional do Senhor V. S. **Valor Global:** 225.480,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 652-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (0 62E07000010170020824500262.0983390390 000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de junho de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1818494

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
107/2026****CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2026.062E0700001.10.0054**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, *caput*, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2025-7WW91 - Contratada: ALAN RODRIGUES NETO, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 39.889.533/0001-01. Objeto: Contratação de 01 (uma) vaga em Instituição de Longa Permanência (ILPI) para acolhimento institucional do Senhor V. S. **Valor Global:** 225.480,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 652-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (0 62E07000010170020824500262.0983390390 000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de junho de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1818519

Santa Teresa**Dispensa de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**CidadES
- 2026.063E0700001.09.0026**

Contratações

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade de Contratação de empresa para a aquisição de larvicida biológico líquido à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), sorotipo H-14, com potência mínima de 1.200 UTI/mg, para diluição em água, destinado ao controle de larvas de insetos vetores, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal e seus setores. Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos; Considerando a justificativa de contratação em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, art. 75, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa Agropaulos Impermeabilizantes e Saneantes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.600.569/0001-68, pelo valor global de R\$ 22.190,00 (vinte e dois mil, cento e noventa reais).

II - Com base nas informações constantes nos autos do 2026-W56VQ, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO,

nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de Dispensa de Licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 25 de junho de 2026.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1818434

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CidadES **Contratações**
- 2026.063E070001.10.0025

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade de contratação da empresa, denominada SAM MUSIC EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para realização de show com SAMUEL ROSA, no dia 06 (seis) de setembro de 2026, apresentação com duração mínima de 1h (uma hora), a ser realizada no Parque de Exposições e Eventos de Santa Teresa.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II, art. 74, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa SAM MUSIC EDICOES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.425.520/0001-34, pelo valor global de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

II - Com base nas informações constantes nos autos do processo 2026-GZRR5, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 25 de junho de 2026.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1818435

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CidadES **Contratações**
- 2026.063E070001.10.0026

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade de contratação da banda, denominada FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LDTA, para realização de show na Feira Distrital", no dia 11 de julho 2026 - sábado, com duração prevista de 1h30min, a ser realizada no Parque de Exposições e Eventos de Santa Teresa.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II, art. 74, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LDTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.245.571/0001-47, pelo valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

II - Com base nas informações constantes nos autos do processo 2026-CFJ8D, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 25 de junho de 2026.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1818436

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **licenciamento de uso de sistema integrado, para gestão pública municipal, sendo em ambiente nuvem (data center externo), com os serviços de manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27)99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor

de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 30 de junho de 2026.

Santa Teresa/ES, 25 de junho de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO

Protocolo 1816423

Sooretama

Pesquisa de Preço

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO. SOLICITAMOS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM ORÇAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO - OS ORÇAMENTOS SERÃO RECEBIDOS NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APOS O ENVIO DESSA PUBLICAÇÃO. Entrar em contato com: Tel 27 3199 0266 ramal 212 - E-mail compras@sooretama.es.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS - SETOR DE COTAÇÕES/SEMSUGEC - RES. MICHELE MARTINS DE SOUZA MACHADO.

Protocolo 1818430

Venda Nova do Imigrante

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRONICO N 000024/2026 WCompras ID 491094

CÓDIGO CIDADES:
2026.072E0500002.01.0004

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000024/2026 WCompras ID 491094. Objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDIMENTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR RP5 Nº 20253093005 - PROGRAMAÇÃO Nº 320506920250002, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL EVAIR VIEIRA DE MELO.** Acolhimento das propostas a 30/06/2026 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 15/07/2026 às 12h30 min. Início da sessão de disputa: 15/07/2026 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1816492

Câmaras

Fundão

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 18/2026

A Câmara Municipal de Fundão/ES, com a finalidade de realizar pesquisa de preços de mercado, para fins de subsidiar a os trâmites legais, para referência e vantajosidade., torna público o presente AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS, convocando todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem suas cotações de preços até o dia 03 de julho de 2026 (sexta-feira).

1.1. **Objeto:** "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO".

Os orçamentos apresentados terão caráter exclusivamente referencial, destinando-se a subsidiar a pesquisa de preços de mercado, o balizamento de valores e a verificação de compatibilidade econômica, não gerando qualquer obrigação de contratação por parte da Administração.

O Termo de Referência, especificações do objeto e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@camarafundao.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3267-1339 / (27) 9 9909-8740.

Fundão/ES, em 29 de junho de 2026.

Antônio Carlos Priori
Setor de Compras
Câmara Municipal de Fundão

Protocolo 1818624

Jaguaré

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 003/2026

Processo: 000175/2026

ID Cidades: 2026.038L0200001.09.0005

ORGÃO: Câmara Municipal de Jaguaré-ES.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, compreendendo o fornecimento de 05 (cinco) webcams com resolução Full HD, 06 (seis) microfones de mesa ou lapela, 06 (seis) headsets (fones de ouvido com microfone) e 02 (dois) cabos HDMI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2026 às 08h00min e término às 08h00min do dia 06/07/2026 (horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO: as 09:00h do dia 06/07/2026.

Contato para informações adicionais: E-mail licitacao@cmjaguare.es.gov.br e tel. nº (27)

3191-0524.

O EDITAL/AVISO PODERÁ SER BAIXADO PELO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES. **Site:** www.cmjaguare.es.gov.br.

Jaguaré/ES, 29 de junho de 2026.

João Vanes dos Santos

Presidente da câmara Municipal de Jaguaré/ES

Protocolo 1817800**Marilândia****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 180/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I do edital.

ID contratação TCE/ES:

2026.046L0200001.01.0002

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS**ENVELOPES:**

dia 06 (seis) de agosto de 2026, às 09 (nove) horas,

na sede da Câmara.

O Edital está disponível nos sites <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/>
<https://pncp.gov.br/app/editais/36348720000190/2026/8>

e na sede da Câmara.

Marilândia/ES, 29 de junho de 2026

JOSÉ LUIZ BRANDÃO

Agente de Contratação

Protocolo 1818778**Presidente Kennedy****Inexigibilidade de Licitação**

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.**
06/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:

2026.058L0200001.10.0006

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE

KENNEDY, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 79 - centro - Presidente Kennedy - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.683.819/0001-09, por seu

representante, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, III, alínea f da Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação da empresa INSTITUTO TRIÁDE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA/ME, inscrito no CNPJ nº 36.900.945/0001-07, para participação no evento ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E CONTRATAÇÃO DIRETA (Dispensa e Inexigibilidade), que será realizado nos dias 01 à 03 de julho de 2026, em Vitória/ES.

Contratado: INSTITUTO TRIÁDE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA/ME, inscrito no CNPJ Nº 36.900.945/0001-07.

Fundamento: 74, III, alínea f da Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Valor: R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

Dotação Orcamentária:

000001.0103100443.004 - Capacitação e Qualificação dos Servidores da Câmara Municipal. 33.90.39.00000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Presidente Kennedy (ES), 29 de junho 2026**Fabio Feliciano de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1818687**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Resultado de Ata de Registro de Preço****RESUMO DE ATA DE REGISTRO****DE PREÇOS****IDCidadeES; 2026.007E0500001.01.0005**

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA- ES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação, em atendimento ao Decreto n.º 6396/2023, torna público o registro das Atas abaixo citadas: **Licitação: PERP n. 004/2026.**

Processo: 22952/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/ EPP e EQUIPARADAS.

Empresa: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA**CNPJ nº 40.455.009/0001-01****ARP: 089/2026 FMS****Vigência: 01/07/2026 à 30/06/2027.****Valor total: R\$17.100,00**

Empresa : AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 64.117.995/0001-58**ARP: 090/2026 FMS****Vigência: 01/07/2026 à 30/06/2027.****Valor total: R\$2.400,00**

Empresa: BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 27.330.676/0001-08

ARP: 091/2026 FMS**Vigência:01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor total: R\$ 18.509,00****Empresa: BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 61.853.683/0001-14****ARP: 092/2026 FMS****Vigência:01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor Total: R\$ 1.332,00****Empresa: CLM FARMA COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ nº 40.274.237/0001-85****ARP: 093/2026 FMS****Vigência:01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor Total: R\$7.252,00****Empresa: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ nº 36.325.157/0001-34****ARP: 094/2026 FMS****Vigência:01/07/2026 à 30/07/2027.
Valor Total: R\$183.618,00****Empresa: DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 46.053.404/0001- 44****ARP: 095/2026 FMS****Vigência: 01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor Total: R\$34.074,00****Empresa: EFFE HOSPITALAR LTDA****CNPJ nº 20.683.532/0001-88****ARP: 096/2026 FMS****Vigência:01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor Total: R\$14.112,00****Empresa: FDC FARMA LTDA****CNPJ nº 58.441.329/0001-78****ARP: 097/2026 FMS****Vigência:01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor Total: R\$6.703,00****Empresa: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ nº 42.092.374.0001/24****ARP:098/2026 FMS****Vigência: 01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor Total: R\$38.790,00****Empresa: HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALRES LTDA****CNPJ nº 35.997.345/0001-46****ARP:099/2026 FMS****Vigência:01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor Total: R\$134.400,00****Empresa : CATARINENSE HOSPITALAR LTDA****CNPJ nº 53.518.891/0001-39****ARP: 100/2026 FMS****Vigência:01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor Total: R\$7.150,00****Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA****CNPJ nº 00.874.929/0001- 40****ARP: 101/2026 FMS****Vigência:01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor Total: R\$41.850,00****Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA
SAUDE LTDA****CNPJ nº 20.918.668/0001-20****ARP: 102/2026 FMS****Vigência:01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor Total: R\$712,80****Empresa: OESTE SUL CIRURGICA LTDA****CNPJ nº 61.828.536/0001-94****ARP: 103/2026 FMS****Vigência:01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor Total: R\$129.368,96****Empresa: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ nº 33.324.795/0001-42****ARP: 104/2026 FMS****Vigência:01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor Total: R\$76.989,60****Empresa: R P HOSPITALAR LTDA****CNPJ nº 59.903.312/0001-58****ARP: 105/2026 FMS****Vigência:01/07/2026 à 30/06/2027.****Valor Total: R\$7.468,50****Empresa: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ nº 58.676.108/0001-89****ARP: 106/2026 FMS****Vigência:01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor Total: R\$20.250,00****Empresa: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA****CNPJ nº 35.186.943/0001-35****ARP: 107/2026 FMS****Vigência:01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor Total: R\$53.520,00****Empresa: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ nº 60.146.737/0001- 49****ARP: 108/2026 FMS****Vigência:01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor Total: R\$6.792,00****Empresa:VIVA FARMACÊUTICA S A****CNPJ nº 10.447.355/0001-87****ARP: 109/2026 FMS****Vigência:01/07/2026 à 30/06/2027.
Valor Total: R\$55.527,00****ARP's estão disponíveis : <https://anchieta-es.portaltp.com.br/consultas/compras/atas.aspx>**

Anchieta/ES, 26 de Junho de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes

Prefeito Municipal

Protocolo 1818038

Pesquisa de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenação de Compras da Secretaria de Saúde, estimativa de preços (cotação):

ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA.

Prazo para contato: 03 (três) dias úteis. Encaminhar propostas: compras.saude@anchieta.es.gov.br

Dúvidas: Coordenação de Compras - (28) 99277-8336; **Gabriel Victor O. Neves**

Coordenador de Compras-FMS

Protocolo 1817766

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz**Pesquisa de Preço**

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACRUZ CONVOCA AOS INTERESSADOS, A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Processo: 6.501/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de capacitação na área da saúde, por meio da oferta de cursos voltados aos profissionais que atuam na secretaria de saúde do município de Aracruz, com vistas ao aprimoramento contínuo das competências técnicas e profissionais, ao fortalecimento da qualidade dos serviços de saúde prestados e à melhoria do atendimento à população. O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: comprasdasaude@aracruz.es.gov.br.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito ou entregue fisicamente na sede da Secretaria, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 12h00min às 17h40min. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 3270-7997 ou 27 3270-7411 ramal 2609.

Aracruz, 29 de junho de 2026.

Gerência de Suprimentos da Saúde

Protocolo 1818458

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia**Inexigibilidade de Licitação**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO Nº 9925/2026**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.052E0500001.10.0001			

Ratifico os atos praticados no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 e, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo a celebração de contrato entre o **Município de Nova Venécia/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos**, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.975.737/0020-14**, cujo objeto consiste na *prestação de serviços de saúde médicos-hospitalares em regime de internação e/ou ambulatorial para a população*, conforme condições e especificações constantes do processo administrativo.

O valor total da contratação é de **R\$ 8.785.456,68 (oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

Nova Venécia/ES, 29 de junho de 2026.

**CELSO RUELA ALBINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Protocolo 1818496

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal**Aviso de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2026
PROCESSO Nº 001221/2026
RETIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares. **Data de abertura:** 14 de julho de 2026. **Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

**Código de Identificação da Contratação
CidadeS:** 2026.059E0500001.01.0008.

**Zuleima Patricia Javarini dos Santos
Secretária Municipal de Saúde**

Protocolo 1818528

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana**Adjudicação e/ou Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 0000108/2026** e pela orientação expressa no Parecer Jurídico, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026** com base no **Art. 75, com fulcro inciso II c/c § 2º da Lei Federal nº 1.433/2021**. Tal contratação visa a contratação das empresas RODRIGUES BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ: 53.507.948/0001-02. Tendo como

objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de sacolas ecológicas (ecobags) confeccionadas em tecido 100% algodão, gramatura mínima de 120 g/m², destinadas à distribuição como brindes institucionais, nos eventos promovidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itarana/ES. O valor total estipulado para esta contratação é R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com a respectiva Dotação Orçamentária alocada em 110001.1751200102.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO (**FICHA 17**). A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade Contratação de empresa especializada no fornecimento de sacolas ecológicas (ecobags) confeccionadas em tecido 100% algodão, gramatura mínima de 120 g/m², destinadas à distribuição como brindes institucionais nos eventos promovidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itarana/ES. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei nº 1.433/2021. Por fim, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 010/2026, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei nº 1.433/2021, tendo em vista a análise de documentos apresentados pelas empresas vencedoras, onde foi constatado o atendimento de todas as condições de habilitação.

ID CidadES nº **2026.036E0100001.09.0010**

Itarana, 29 junho de 2026

Thyago Crispim
Diretor Geral
Portaria 010/2025

Protocolo 1818489

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Chamada Pública

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE comunica aos interessados que se encontra disponível o Edital de Chamamento Público nº **003/2026 (Exames Laboratoriais)**, para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde aos municípios integrantes do CIM NOROESTE, nas especialidades indicadas no Edital.

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO TERÁ INÍCIO A PARTIR DO DIA 01/07/2026 E FINALIZANDO EM 16/12/2026. A documentação deverá ser entregue na sede do consórcio situada no seguinte endereço: Av. João Quiuqui, nº 26, Sala 101, Centro, Águia Branca/ES, HORÁRIO: de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

O edital na íntegra está disponível no site www.cimnoroeste.es.gov.br (portal de Transparência) e na versão em word poderá ser solicitada através do e-mail saude@cimnoroeste.es.gov.br ou na sede do consórcio localizada na Avenida João Quiuqui, nº 26, Centro Águia Branca/ES, CEP: 29.795-000. Informações pelos telefones: (27) 9 9945-6991

Águia Branca, ES, 25 de junho de 2026.

ID: 2026.501C2600010.18.0003

Rodrigo Correia Bernardi - Agente de Contratação.

Protocolo 1816884

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE comunica aos interessados que se encontra disponível o Edital de Chamamento Público nº **003/2026 (Região Metropolitana)**, para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde aos municípios integrantes do CIM NOROESTE, nas especialidades indicadas no Edital.

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO TERÁ INÍCIO A PARTIR DO DIA 01/07/2026 E FINALIZANDO EM 16/12/2026. A documentação deverá ser entregue na sede do consórcio situada no seguinte endereço: Av. João Quiuqui, nº 26, Sala 101, Centro, Águia Branca/ES, HORÁRIO: de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

O edital na íntegra está disponível no site www.cimnoroeste.es.gov.br (portal de Transparência) e na versão em word poderá ser solicitada através do e-mail saude@cimnoroeste.es.gov.br ou na sede do consórcio localizada na Avenida João Quiuqui, nº 26, Centro Águia Branca/ES, CEP: 29.795-000. Informações pelos telefones: (27) 9 9945-6991 Águia Branca, ES, 25 de junho de 2026.

ID: 2026.501C2600010.18.004

Rodrigo Correia Bernardi - Agente de Contratação.

Protocolo 1816914

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **30 DE JUNHO DE 2026**, **PROPOSTA DE PREÇO**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.**

A empresa interessada deverá solicitar o MODELO DE PROPOSTA no e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 25 de junho de 2026.

BIANCA MODENESI CROCE

Assessora Técnica
Câmara Setorial de Compras Compartilhadas - CIM Polinorte

Protocolo 1816760